Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 05 de Junho de 2020 • Diario Municipal de Goiás • ANO IX | Nº 2117

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO CARMO DO RIO VERDE

FMS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO VERDE

AVISO DE PUBLICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.° 003/2020

A Prefeitura Municipal de Carmo do Rio Verde/Fundo Municipal de Saúde, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **22de junho de 2020**, às **08:00 horas**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, licitação na modalidade **Tomada de Preço - Regime de Empreitada Por Preço Global - Tipo Menor Preço**, **objetivando a ampliação do Hospital Municipal de Carmo do Rio Verde - GO,** em conformidade com as especificações contidas no edital. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico: www.carmodorioverde.go.gov.br e/ou na Sede da Secretaria de Administração, com sede na Praça Alfredo Nasser, S/n.°, Setor Centro, Carmo do Rio Verde - GO, Fone: (0xx62) 3337-6946, no horário de expediente.

Carmo do Rio Verde - GO, 04 de junho de 2020

ANDRÉ LUIS AZEVEDO DA SILVA
Presidente C.P.L

Publicado por:
Adriel José Pereira
Código Identificador:ABD7910F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 144

DECRETO Nº 144/2020 DE 04 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe sobre as condutas vedadas e instruções relativas às eleições de 2020 no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 73 a 78 da Lei Federal nº 9.504/1997, bem como o disposto na Resolução TSE nº 23.610 de 18/12/2019, que estabelece as condutas vedadas aos agentes públicos em ano eleitoral.
CONSIDERANDO a necessidade de levar a conhecimento dos servidores públicos e agentes políticos deste município as normas inerentes à legislação eleitoral em vigência, mormente em relação às condutas vedadas aos agentes públicos durante o período eleitoral.
CONSIDERANDO a necessidade de proteger e tornar eficaz o princípio igualitário entre os partidos e candidatos, assim como resguardar a probidade administrativa, a moralidade para o exercício do cargo público, a moralidade na prestação de serviços públicos municipais e a própria lei das eleições.
DECRETA:
Art. 1º Ficam estabelecidas as condutas vedadas e instruções relativas às Eleições de 2020 no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo.
Art. 2º São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, nos termos da legislação eleitoral de regência, as condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais e, de acordo com a Lei nº 9.504/97 e com a Resolução TSE nº 23.610/2019, nos seguintes termos:
I – ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta do Município, ressalvada a realização de convenção partidária (Lei nº 9.504/97, artigo 73, I);
II – usar materiais ou serviços, custeados pelos governos ou casas legislativas, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram (Lei nº 9.504/97, artigo 73, II);
III – ceder servidor público ou empregado da administração direta do Poder Executivo, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou o empregado estiver licenciado (Lei nº 9.504/97, artigo 73, III);
IV – fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público (Lei nº 9.504, art. 73, IV);
V – nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, *exofficio*, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, a partir de 4 de julho de 2020 até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, RESSALVADOS:
a) a nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;
b) a nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até 04 de julho de 2020;
c) a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do chefe do Poder Executivo;
VI – A partir de 4 de julho de 2020:
a) Receber e utilizar pelo Município de transferência voluntária de recursos da União aos Estados e Municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, **ressalvados** os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública (Lei nº 9.504/97, artigo 73, VI, a);
b) com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral (Lei nº 9.504/97, artigo 73, VI, b); e
c) fazer pronunciamento em cadeia de rádio e televisão fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo (Lei n.º 9.504/97, artigo 73, VI, c).

VII – realizar, no primeiro semestre do ano de eleição de 1º de janeiro a 30 de junho de 2020, despesas com publicidade dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais ou das respectivas entidades da administração indireta, que excedam a média dos gastos do primeiro semestre dos três últimos anos que antecedem o pleito;
VIII – fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição, a partir de 4 de abril de 2020 até a posse dos eleitos.
§ 1º Havendo necessidade de efetuar publicidade ou propaganda no período eleitoral, deverá a Administração Pública elaborar a peça publicitária e, antes de veiculá-la, requerer a autorização do Juízo Eleitoral competente.
§ 2º. No ano em que se realizar eleição 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, **exceto** nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa (Lei n.º 9.504/97, artigo 73, § 10).
§ 3º. No ano eleitoral, os programas sociais de que trata o §2º deste artigo não poderão ser executados por entidade nominalmente vinculada a candidato ou por esse mantido (Lei nº 9.504/97, artigo 73, §11).
Art. 3º. A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos (Constituição Federal, artigo 37, § 1º).
Art. 4º. A partir de 4 de julho de 2020, na realização de inaugurações, é vedada a contratação de shows artísticos pagos com recursos públicos (Lei nº 9.504/97, artigo 75).
Art. 5º. Em atendimento às orientações emanadas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, ficam proibidas aos agentes públicos e servidores as seguintes condutas:
I – usar serviços gráficos ou quaisquer equipamentos da Administração Pública para fazer impressos de propaganda eleitoral ou qualquer outro impresso que não estejam estritamente vinculadas à atividade administrativa;
II – contratar pesquisas de opinião relacionadas com a eleição;
III – realizar despesas com propaganda eleitoral dos candidatos ou partidos;
IV – promover pessoas ou siglas ou símbolos ou imagens na divulgação dos atos municipais;
V – ceder instalações de prédios públicos para reuniões partidárias ou comícios ou reuniões políticas com objetivo eleitoral exceto convenção partidária oficial, a qual terá prioridade na utilização dos bens públicos levando em conta o critério de preferencia a data e hora do pedido;
VI – ceder instalações para cursos ministrados por candidatos;
VII – permitir o uso de carros oficiais pelos candidatos ou pelos agentes públicos em reuniões partidárias ou comícios;
VIII – permitir que o servidor público atue em comitê eleitoral durante o expediente, exceto em férias ou licença-prêmio ou maternidade ou licença para tratar de interesses particulares e demais afastamentos legais;
IX – fazer uso promocional em favor de candidato ou partido da distribuição gratuita de bens ou serviços de caráter social (merenda e material escolar, comida, roupas, agasalhos, remédios, consultas médicas e dentárias, etc);
X – participar de ato público de campanha quando acarrete comprometimento de recursos públicos;
XI – receber recursos de convênios após 4 de julho de 2020, excetuados os assinados anteriormente ou para atender situações de emergência e calamidade pública;
XII – permitir o uso de símbolos, frases e imagens associadas ou semelhantes às usadas pelos órgãos públicos em propaganda eleitoral;
XIII – permitir a distribuição de propaganda nas repartições públicas;
XIV – licitar obras ou serviços sem previsão de recursos orçamentários suficientes para pagar as despesas no corrente exercício;
XV – utilizar em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material da administração pública;
XVI – conceder benefício fiscal, dispensa de multas ou pagamento de tributos sem lei autorizativa específica, sem avaliação do impacto financeiro e orçamentário neste exercício e nos 2 (dois) subsequentes, sem atender à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sem prever arenúncia de receita na Lei Orçamentária (Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, artigo 14);
XVII – permitir que as pessoas físicas ou jurídicas usem bens públicos em proveito próprio, salvo as empresas já contratadas;
XVIII – ordenar ou permitir despesas irregulares ou ilegais;
XIX – negligenciar na arrecadação de tributos ou renda ou na conservação do patrimônio público;
XX – retardar ou deixar de praticar ato de ofício;
XXI – negar publicidade aos atos oficiais;
XXII – deixar de prestar contas na forma da lei;
XXIII – autorizar despesas além dos créditos regularmente concedidos;
XXIV – desrespeitar a ordem cronológica dos pagamentos (Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 5º);
XXV – negar publicidade ou fazer divulgação em desacordo com a Constituição Federal, a Constituição do Estado e a Lei Orgânica Municipal.
Art. 6º. São vedadas aos agentes públicos, no último ano do respectivo mandato, praticar os seguintes atos:
I – expedir ato que resulte em aumento da despesa com pessoal a partir de 01 de julho de 2020;
II – realizar operação de crédito por antecipação de receita (ARO) no último ano de mandato;
III – contrair obrigação de despesa, nos últimos 2 (dois) quadrimestres do ano, que não possa ser cumprida no exercício ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa;
IV – Fica proibido no último mês do mandato (dezembro de 2020), empenhar mais do que o duodécimo da despesa prevista no orçamento vigente, ficando nulos os empenhos e os atos praticados em desacordo com o artigo 59 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sem prejuízo da responsabilização do Prefeito, ressalvados os casos previstos em lei.
Art. 7º. O agente público que tiver ciência de alguma irregularidade prevista neste Decreto deverá, imediatamente, adotar as providências cabíveis para suspender a conduta vedada, bemcomo identificar o infrator e comunicar tal fato à Administração, para a apuração da responsabilidade do agente, nos termos da legislação vigente.
Art. 8º. Fica proibido aos profissionais da área de saúde, vinculados ao município, quando do atendimento dos munícipes, fazer qualquer menção a candidaturas, solicitar votos ou efetuar qualquer promessa com fins eleitorais.
Art. 9º. Fica proibido qualquer profissional da área de educação, nas escolas públicas do município, promover reuniões com fins eleitorais nas dependências dos prédios públicos de ensino, bem como suspender as aulas ou liberar os estudantes para participarem de eventos políticos.
Paragrafo Único – As aulas só poderão ser suspensas em razão de feriados locais, estaduais ou federais, ou, ainda, por motivo de foça maior devidamente justificado pela direção da unidade.
Art. 10. Fica proibido aos servidores públicos da administração municipal direta e indireta lotados neste município dar, oferecer ou prometer bens ou vantagens ao eleitor para obtenção de votos.
Art. 11. Fica proibido a qualquer servidor, em horário de expediente, participar de eventos políticos ou usar qualquer indumentária ou espécie de propaganda de candidato.
Art. 12. Fica proibido aos servidores ou terceirizados a utilização, durante a jornada de trabalho, qualquer espécie de propaganda eleitoral.
Art. 13. Fica proibida a distribuição e afixação de qualquer material de propaganda eleitoral nas dependências de qualquer prédio público municipal.
Art. 14. Caberá a cada um dos Secretários Municipais exercerem a permanente fiscalização e cumprimento das disposições do presente Decreto, bem como do disposto das vedações dos Art. 73 a 78 da Lei n. 9504/1997 e Resolução TSE n.º 23.610/2019.
Art. 15. A infringência a qualquer dispositivo deste decreto e da legislação eleitoral será de inteira e exclusiva responsabilidade do

agente público que a cometer, sujeitando à responsabilidade administrativa, civil e penal pelos atos a que der causa.
Art. 16. Este Decreto possui caráter instrutivo e informativo, estando nele consolidadas as normas inerentes à legislação eleitoral vigente aplicável aos agentes públicos por ocasião das Eleições de 2020, não substituindo ou modificando, em nenhuma hipótese, a normatividade decorrente de tal legislação, especialmente a Lei Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, Lei Federal nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, Resoluções do TSEnºs 23.610, de 18 de dezembro de 2019, este decreto possui, no entanto, força normativa com referência aos procedimentos administrativos por ele estatuídos.
Art. 17. Caberá a cada um dos Secretários Municipais, por meio de oficio, cientificar imediatamente todos os dirigentes de órgãos municipais sob sua subordinação o conteúdo deste Decreto, os quais deverão fixá-los no órgão e dar ampla publicidade aos servidores.
Art. 18. Determino que seja dada ampla divulgação do presente decreto, no site oficial e no placar do município, e que seja enviado pela Secretaria de Administração um cópia do presente decreto ao Juízo Eleitoral, ao Ministério Público Eleitoral e à Câmara Municipal.
Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Água Fria de Goiás, 04 de junho de 2020.

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:E39889B6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.03.06/2020

Tomada de Preços 001/2020

CONTRATANTE: Município de Alexânia/GO. CONTRATADA: **CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI**, CNPJ/MF nº. 11.037.575/0001-03. Objeto: execução pela CONTRATADA, da Construção de uma Feira Coberta no Setor Sul, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alexânia, conforme Projeto e Memorial Descritivo, anexos ao Edital da Tomada de Preços nº 001/2020. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a critério das partes. Valor global: R$ 1.128.014,60 (Um milhão cento e vinte e oito mil, quatorze reais e sessenta centavos). Data do termo: 03/06/2020.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:94495D13

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 375/2020 – SMS

PORTARIA Nº 375/2020 – SMS DE 04 DE JUNHO DE 2020

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 001/2016 de 04/01/2016.tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, MARCIANA GUARDIANA MALTA Portador do CPF sob o nº 765.126.221-20 ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem empreendeu viagem no dia 31 (TRINTA E UM) DE MAIO A cidade de GOIANIA GOIAS à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante e encaminhamento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite e uma diária sem pernoite a quantia de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) conforme o item 2.2 e do 2.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 04 DE JUNHO DE 2020

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: MARCIANA GUARDIANA MALTA
CARGO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM
CPF: 765.126.221-20
FINALIDADE: ACOMPANHAR PACIENTE NA CIDADE DE GOIANIA GOIAS.
SAÍDA:31/05/2020 as 22:30 hrs
CHEGADA:01/06/2020 as 17:00 hrs
DESTINO:GOIANIA –GO.
ITEM DECRETO 001/2016: 2.2; 2.1
VALOR: R$ 280,00
PORTARIA:375/2020

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 04 de Junho de 2020

MARCIANA GUARDIANA MALTA
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:DE2229C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 376/2020 – SMS

PORTARIA Nº 376/2020 – SMS DE 04 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 001/2016 de 04/01/2016.tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, MARCIANA GUARDIANA MALTA Portador do CPF sob o nº 765.126.221-20 ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem empreendeu viagem no dia 01 (UM) de Junho de 2020 à cidade de Rio verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante e encaminhamento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 04 (quatro) de Junho 2020

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: MARCIANA GUARDIANA MALTA
CARGO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM
CPF: 765.126.221-20
FINALIDADE: ACOMPANHAR PACIENTE NA CIDADE DE RIO VERDE GOIAS.
SAÍDA:01/06/2020 às 17:30 HRS.
CHEGADA: 02/06/2020 AS 11:00 HRS
DESTINO:RIO VERDE –GO.
ITEM DECRETO 001/2016: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 376/2020

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 04 DE JUNHO DE 2020

MARCIANA GUARDIANA MALTA
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:9409A023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº377/2020 – SMS

PORTARIA Nº377/2020 – SMS DE 01 DE JUNHO DE 2020

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº 868.099.971-72 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 31 (TRINTA E UM) DE MAIO DE 2020 à cidade de Goiânia-GO à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite + uma diária normal com combustível a quantia de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais) conforme os itens 2.2; 2.3, do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 04 DE JUNHO DE 2020

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIA:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: WANDER TOLEDO
CARGO: MOTORISTA
CPF: 868.099.971-72
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA CIDADE DE GOIANIA- GOIAS.
DATA SAÍDA: 31/05/2020 as 22:30 hrs.
CHEGADA: 01/06/2020 as 17:20 hrs
DESTINO: GOIANIA- GO.
ITEM PORTARIA 475/2019: 2.2; 2.3
VALOR: R$ 330.00
PORTARIA: 377/2020

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 04 DE JUNHO 2020

WANDER TOLEDO
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:2A6C448D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.810.277/0001-88 representado pela **COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE ARAÇU**, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"Menor Preço por Item",** visando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAÇU-GO,** conforme especificados no Termo de Referência – Anexo I. A presente licitação será regida pela Lei n° 10.520/02, pelo Decreto Estadual n.º 47.297/02, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei n.º 6.544/89, Lei 123/2006 e pelas disposições deste Edital e seus Anexos, conforme plano de trabalho provenientes dos Recursos de Emendas Parlamentares processo nº. 201900010015228, nº. 201900010043989 e do FNDS nº. 24810.277000/1200-11. Os envelopes contendo os documentos de PROPOSTA e HABILITAÇÕES deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, localizada na Praça 14 de Novembro nº 1, Centro, Araçu – GO, no dia **23 de junho de 2020 às 08h.** Maiores informações, bem como o edital, poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Araçu, sito na Praça XIV de Novembro, n. 01, Centro, Araçu - Goiás, fone (62) 3527-1263 (entre 07h às 11h) ou pelo site http://aracu.centi.com.br/licitacoes.

Araçu, 04 de junho de 2020.

ALESSIS CEZÁRIO SARDINHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Adriana Jacinto da Silva
Código Identificador:597DD9EF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial 039/2020

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 26 de junho de 2020, às 08h30min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de manilhas, mata burro, bloquete, bloco e canaleta, com entrega no município de Aragarças/GO**.** Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:256DBE20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITACAO

TOMADA DE PREÇO 03/2020

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações, torna pública a retificação do Aviso de licitação Tomada de Preço nº 03/2020, publicado dia 28/05/2020, no Diario Municipal e Goias, pág. 04, n.º 2111:

Onde se lê: 19 de junho de 2020,

Leia-se: 06 de julho de 2020
Os demais itens permanecem inalterados.

JUNIVALDO SOUZA BARBOSA,
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:3A9F2BA8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020.

Processo: 04661/2019.

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, torna público, que realizará na sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal, sito Rua Goiás, nº 563, 1º andar, Centro, no dia **22/06/2020,** às **8hs00min**. **Pregão Presencial nº 001/2020, TIPO:** "*MENOR PREÇO POR ITEM", em "REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS*". Objetivando aquisição de peças e acessórios novos, destinadas para os reparos e manutenção dos veículos pertencentes à frota do Fundo Municipal de Assistência Social desde Município. O Edital encontra-se disponibilizado a partir de **08/06/2020**, no site **www.buritialegre.go.gov.br**, ou no endereço acima mencionado, maiores informações pelo telefone: 0(xx) 64-3444-9908, das 07:00 as 11:00 hs, das 13:00 as 17:00 hs.

Buriti Alegre - GO, 04 de junho de 2020.

JOÃO ALFREDO INÁCIO DE MELLO
Pregoeiro Oficial;

ANALICE MARTINS CUSTÓDIO
Gestora FMAS.

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:1D823FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 00897

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00897/2020
PROCESSO: N° 1817/2020
CONTRATADA: GOYAS BRITAS LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 006/2020, ARP 004/2020.
OBJETO: Materiais Diversos.
VALOR: R$ 68.000,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:CB756EB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO N° 01003

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01003/2020
PROCESSO: N° 2034/2020
CONTRATADA: JAQUELINE MARQUES CARVALHO.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação, Art. 24, II, da Lei 8.666/93
OBJETO: Prestação de Serviços.

VALOR: R$ 170,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:24B40185

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO N° 01002

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)
ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01002/2020
PROCESSO: N° 2038/2020
CONTRATADA: JAQUELINE MARQUES CARVALHO.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação, Art. 24, II, da Lei 8.666/93
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 630,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:AF66CE3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO N° 01001

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01001/2020
PROCESSO: N° 2039/2020
CONTRATADA: JAQUELINE MARQUES CARVALHO.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação, Art. 24, II, da Lei 8.666/93
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 480,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:ADF2D81A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO N° 01000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01000/2020
PROCESSO: N° 2040/2020
CONTRATADA: JAQUELINE MARQUES CARVALHO.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação, Art. 24, II, da Lei 8.666/93
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 400,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:3F2B2E49

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 00471

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00471/2020
PROCESSO: N° 859/2020
CONTRATADA: JM DE PAULA FARMÀCIA LTDA - ME.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 001/2020, ARP 001/2020.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 26.175,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:27F92423

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 0012/2020 DE 04 DE JUNHO DE 2020

"PORTARIA Nº 0012/2020 DE 04 DE JUNHO de 2020."

> *"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta aquisição de serviços e mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".*

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 1466/2020, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a Empresa 'ALOISIO JUNIOR BONTEMPO DE LIMA , CNPJ n. 25.280.400/0001-29, para fornecer serviço, no valor de R$ 590,00(quinhentos e noventa reais) a Secretaria Municipal de Meio Ambiente deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 (quatro) de junho de 2020.

PAULO CIPRIANO DE QUEIROZ JÚNIOR
Secretario Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Paulo Cipriano de Queiroz Junior
Código Identificador:C9B14E2E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
RETIFICAÇÃO

O presidente da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, no uso de suas atribuições retifica o Extrato Do Segundo Termo Aditivo Do Contrato De Nº 024/2018. A retificação se aplica ao objeto da contratação, no que diz respeito ao prazo de vigência do documento firmado;
Onde se lê: O presente aditivo prorroga o prazo de vigência da terceira cláusula do contrato para locação de um imóvel comercial para a Locação De Prédio Para Instalação da Clinica Escola de Medicina, Clinica Escola de Fisioterapia, Clinica Escola de Odontologia e Do Núcleo De Práticas Jurídicas do Curso de Direito Do Centro Universitário UNICERRADO, situado a Rua 9 e 10, Quadra "D", lotes 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 - Setor

Oeste na Cidade de Goiatuba – Goiás, com vencimento previsto para 01 de junho de 2019 pelo **período de 01 de junho de 2019 até 01 de junho de 2020;**
Leia-se: O presente aditivo prorroga o prazo de vigência da terceira cláusula do contrato para locação de um imóvel comercial para a Locação De Prédio Para Instalação da Clinica Escola de Medicina, Clinica Escola de Fisioterapia, Clinica Escola de Odontologia e Do Núcleo De Práticas Jurídicas do Curso de Direito Do Centro Universitário UNICERRADO, situado a Rua 9 e 10, Quadra "D", lotes 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 - Setor Oeste na Cidade de Goiatuba – Goiás, com vencimento previsto para 01 de junho de 2019 pelo **período de 01 de junho de 2020 até 01 de junho de 2021.**
Permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Goiatuba - GO, 04 de junho de 2020.

Fundação de Ensino Superior de Goiatuba
GILMAR VIEIRA DE REZENDE
Presidente Da FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:4DCFBED6

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 026/2020

Declara Dispensável a Realização de Procedimento Licitatório para contratação de empresa para fornecimento de bomba hidráulica e prestação de serviço de substituição da mesma para atender as necessidades da FESG/UNICERRADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24, caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e Decreto 9412/2018;
CONSIDERANDO a impossibilidade momentânea de conclusão de procedimento administrativo ordinário nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de bomba hidráulica e prestação de serviço de substituição da mesma para atender as necessidades da FESG/UNICERRADO.
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais);
CONSIDERANDO que os preços praticados pelo prestador de serviço abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanham a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.
CONSIDERANDO o grande consumo de água na IES a bomba hidráulica do poço artesiano que abastece a FESG/UNICERRADO não suportou e veio a queimar, sendo assim gerou a necessidade de aquisição de uma nova bomba e substituição.
DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação de empresa para fornecimento de bomba hidráulica e prestação de serviço de substituição da mesma para atender as necessidades da FESG/UNICERRADO, nas especificações e quantidades contidas no contrato e termo referencial;
Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa: **GONCALVES & REIS COMERCIO E PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI,** inscrita no **CNPJ: 21.547.562/0001-20** com sede na Avenida Caldas Novas, S/N, QD: A; LT 0; Bairro Caldas do Oeste na cidade de Caldas Novas Go, neste ato representada pelo proprietário **Valdir Batista dos Reis**, brasileiro, empresário, residente em Caldas Novas – GO, inscrito no CPF 246.008.731-49 nos termos da proposta de fornecimento apresentado pelo mesmo no valor de **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).**
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, 29 de maio de 2020.

GILMAR VIEIRA DE REZENDE
Presidente da FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:959E4BD5

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 027/2020

Declara Dispensável a Realização de Procedimento Licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços de vestibular online, na disponibilização de plataforma de conteúdo, que possibilite a geração de prova, dentro de critérios pré definidos, para avaliação classificatória do candidato interessado em ingressar na FESG/UNICERRADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24, caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO o pedido e justificativa do **Diretor de TI**;
CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de vestibular online, na disponibilização de plataforma de conteúdo, que possibilite a geração de prova, dentro de critérios pré definidos, para avaliação classificatória do candidato interessado em ingressar na FESG/UNICERRADO;

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA.

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais);

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos.

CONSIDERANDO que a contratação se justifica na medida em que nos últimos meses, o Ministério da Saúde divulgou orientações sobre evitar aglomerações para ajudar na prevenção contra o novo corona vírus. O vestibular tradicional da FESG/Unicerrado tem em media 550 inscritos que em outros semestres se reuniam em torno de 30 candidatos em uma sala de aula, o que se torna inviável com o cenário atual, para tanto se torna necessário a realização das provas online para que não haja aglomerações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a contratação de empresa para prestação de serviços de vestibular online, na disponibilização de plataforma de conteúdo, que possibilite a geração de prova, dentro de critérios pré definidos, para avaliação classificatória do candidato interessado em ingressar na FESG/UNICERRADO;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa: **EDUCA MAIS BRASIL TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 17.820.400/0001-46, com sede na Avenida Luis Viana, nº 6462, Sala 705 Ed. Manhattan Square Wall Strett Torre West no Bairro Patamares na cidade de Salvador-BA neste ato representada pela sua Gerente de relacionamento e Prospecção Fernanda Ferreguetti Wanderkoken, brasileira, solteira, portadora doRG nº ES-1.781.762 e CPF nº 101.829.017.69, residente e domiciliada em Salvador-BA nos termos da proposta de prestação de serviço apresentado pela mesma no valor de **R$ 6,00 (seis reais) avaliação de efetivada e corrigida na plataforma de vestibular**

online sendo uma quantidade estimada de inscrição de **550** no valor estimado de **R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)** e conforme proposta apresentada, a FESG/UNICERRADO terá gratuidade dos valores para as provas aplicadas e corrigidas até o dia 30 (trinta) de setembro de 2020 e, após esta data, remunerará a CONTRATADA, nas condições acima expostas.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, 02 de junho de 2020.

GILMAR VIEIRA DE REZENDE
Presidente FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:8C6739E7

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADA: EDUCA MAIS BRASIL TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de empresa para prestação de serviços de vestibular online, na disponibilização de plataforma de conteúdo, que possibilite a geração de prova, dentro de critérios pré definidos, para avaliação classificatória do candidato interessado em ingressar na FESG/UNICERRADO.

VALOR GLOBAL: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

INICIO: 03 de junho de 2020

TÉRMINO: 31 de dezembro de 2020

PAGAMENTO: Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a quantia global estimada de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), tendo em vista o valor equivalente a R$ 6,00 (seis reais), por cada avaliação efetivada e a estimativa de 550 inscrições, conforme média dos últimos 5 últimos vestibulares realizados e de acordo com a proposta apresentada, a FESG/UNICERRADO terá gratuidade dos valores para as provas aplicadas e corrigidas até o dia 30 (trinta) de setembro de 2020 e, após esta data, remunerará a CONTRATADA, nas condições acima expostas.

Goiatuba - GO, 03 de junho de 2020.

Fundação de Ensino Superior de Goiatuba
GILMAR VIEIRA DE REZENDE

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:DA90F5E4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE GUARAITA

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Execução de Obras nº 008/2020.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação asfáltica em Ruas e Avenidas do Setor Inácio Coelho Martins, no Município de Guaraíta, conforme planilha orçamentária, projeto básico, memorial descritivo e especificações complementares, que fazem parte integrante do instrumento contratual.
Processo nº 1694/2020.
Modalidade: Tomada de Preço nº 001/2020.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Origem do Recurso: Governo Federal/Ministério das Cidades/Caixa e Município de Guaraíta.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO.
Vencedor: MAM CONSTRUÇÃO, PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ/MF: 33.747.196/0001-31.
Valor: R$ 438.968,65 (quatrocentos e trinta e oito mil, novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).
Data da Assinatura do Contrato: 03/06/2020.
Vigência: 04 (quatro) meses a partir da data de início prevista na Ordem de Serviço.
Dotação Orçamentária: 02.12.15.451.0032.1039-4.4.90.51.00.
Contrato de Repasse nº 865659/2018.
Operação nº 1052274-82.

Guaraíta/GO, 03 de junho de 2020

MARCELI DE FREITAS COELHO
Secretária Municipal Executiva

Publicado por:
Luana Soares Ramos Coelho
Código Identificador:C941F5FF

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARAÍTA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, resultado da licitação constante da Tomada de Preço, abaixo especificada, e que foi detalhada em ata e na declaração de vencedor;

CONSIDERANDO, o parecer exarado pela Assessoria Jurídica acerca da legalidade forma do procedimento; e

CONSIDERANDO, o disposto no art. 43, Inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, e modificações posteriores.

R E S O L V E:

I - HOMOLOGAR a licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇO nº 001/2020, expedida em 08 de abril de 2020, e publicada em 09 de abril de 2020 nos meios de divulgação legal (DOU, DOM-AGM, Jornal de Grande Circulação, Placard da Prefeitura e site do TCM/GO), por estar de acordo com a legislação em vigor.

II - ADJUDICAR o objeto licitado à proponente MAM CONSTRUÇÃO, PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 33.747.196/0001-31, por ter apresentado proposta financeira no valor de R$ 438.968,65 (quatrocentos e trinta e oito mil, novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), bem como por restar atendido as exigências do instrumento convocatório.

III - Determinar a Secretaria Municipal Executiva, a convocação da empresa vencedora para assinatura do instrumento contratual, alertando para as penalidades contidas na Lei nº 8.666/93, bem como no Edital.

IV - Após, determinar a Divisão de Contabilidade e Escrituração a emissão do respectivo Empenho, com vista a garantir o pagamento da despesa.

V - A Ordem de Serviço deverá ser obstada até a Caixa Econômica Federal dar autorização para início da obra.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2020.

ADNA FERREIRA DE ALMEIDA MARTINS
Prefeita

Publicado por:
Luana Soares Ramos Coelho
Código Identificador:D335CA35

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 431/2020

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Declaro inexigível a licitação, com fundamento no art. 25 caput da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 435/2020 – PGM, constante do procedimento, para a contratação do (a) profissional **NEURY DA SILVA,** brasileiro, inscrito (a) no CPF sob o nº 009.562.531-30 e RG nº 14.726.126 SSP/MG, residente e domiciliado (a) no município de Ipameri, à Av. das Flores, n° 06, Qd. 11, Lt. 06, Centro, distrito de Domiciano Ribeiro, no valor total de R$ 13.384,00 (treze mil, trezentos e oitenta e quatro reais), referente à contratação dos serviços de Socorrista Habilitado, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo de nº 2020004147.**

Face ao disposto no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri - GO, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2.020.

WALTER ALVES DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitações

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de Socorrista Habilitado, tendo como contratado o (a) profissional **NEURY DA SILVA,** brasileiro, inscrito (a) no CPF sob o nº 009.562.531-30 e RG nº 14.726.126 SSP/MG, residente e domiciliado (a) no município de Ipameri, à Av. das Flores, n° 06, Qd. 11, Lt. 06, Centro, distrito de Domiciano Ribeiro, pelo valor de R$ 1.912,00 (um mil, novecentos e doze reais) mensal, pelo período de 2020, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Fundo Municipal de Saúde, 03 (três) dias do mês de junho de 2.020.

FAUZE ABDALA DA SILVA JUNIOR
Gestor Municipal

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:7CE784F0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 470/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 470/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-27.

CONTRATADO: EURIPEDES VIANDELI MUNDIM, brasileira, viúva, do lar, portadora da carteira de identidade sob o nº 377.399 SSP/GO e do CPF nº 574.991.521-20, residente e domiciliada no município de Ipameri – GO, à Rua General Mascarenhas de Morais, nº 26, centro, neste ato representada por sua bastante procuradora, FACILITA IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.370.169/0001-21**.**

ENDEREÇO DO IMÓVEL. Rua General Mascarenhas de Morais, nº 26-A, Centro, neste município de Ipameri - GO.

OBJETO: Contrato de Locação de Imóvel para uso e funcionamento da DELEGACIA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO**.**

VALOR GLOBAL: R$ 9.675,36 (nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

PRAZO: 28/05/2020 a 31/12/2020.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 28/05/2020

FUNDAMENTAÇÃO: IN n° 10/2015; artigo 24, X da Lei nº 8.666/93.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI-GO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2020.

DANIELA VAZ CARNEIRO
Gestora do Município de Ipameri
Locatária

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:BBD07F19

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N° 0038/2020.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, por intermédio do seu contrato, tendo em vista o que consta do Processo nº 4009/2020, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, **retifica** o extrato do contrato nº 0038/2020 que circulou no dia 18 de maio de 2020 no Diário Municipal de Goiás/AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), ANO IX, N° 2103, nas páginas 10 e 11 e no Portal Transparência do Município: http://ipora.go.gov.br/transparenciaipora/contrato-n-0038-2020-2/ no dia 29 de maio de 2020, conforme abaixo:

Onde se lê:
"Dotações: 13.13.10.302.1132.2.619-3.3.90.36 – Ficha 276 Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento UPA.

Leia-se:
"Dotações: 13.13.10.122.1132.2.685-3.3.90.04 – Ficha 539 Enfretamento da Emergência COVID-19.

Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato.

Iporá-Go, 04 de junho de 2020.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:1BD90CD0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N° 0039/2020.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, por intermédio do seu contrato, tendo em vista o que consta do Processo nº 4011/2020, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, **retifica** o extrato do contrato nº 0039/2020 que circulou no dia 18 de maio de 2020 no Diário Municipal de Goiás/AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), ANO IX, N° 2103, na página 11 e no Portal Transparência do Município: http://ipora.go.gov.br/transparenciaipora/contrato-n-0039-2020/ no dia 29 de maio de 2020, conforme abaixo:

Onde se lê:
"Dotações: 13.13.10.302.1132.2.619-3.3.90.36 – Ficha 276 Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento UPA.

Leia-se:
"Dotações: 13.13.10.122.1132.2.685-3.3.90.04 – Ficha 539 Enfretamento da Emergência COVID-19.

Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato.

Iporá-Go, 04 de junho de 2020.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:9E702370

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N° 0040/2020.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, por intermédio do seu contrato, tendo em vista o que consta do Processo nº 4013/2020, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, **retifica** o extrato do contrato nº 0040/2020 que circulou no dia 18 de maio de 2020 no Diário Municipal de Goiás/AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), ANO IX, N° 2103, na página 11 e no Portal Transparência do Município: http://ipora.go.gov.br/transparenciaipora/contrato-n-0040-2020/ no dia 29 de maio de 2020, conforme abaixo:

Onde se lê:
"Dotações: 13.13.10.302.1132.2.619-3.3.90.36 – Ficha 276 Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento UPA.

Leia-se:
"Dotações: 13.13.10.122.1132.2.685-3.3.90.04 – Ficha 539 Enfretamento da Emergência COVID-19.

Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato.

Iporá-Go, 04 de junho de 2020.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:110975E2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N° 0041/2020.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, por intermédio do seu contrato, tendo em vista o que consta do Processo nº 4010/2020, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, **retifica** o extrato do contrato nº 0041/2020 que circulou no dia 18 de maio de 2020 no Diário Municipal de Goiás/AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), ANO IX, N° 2103, nas páginas 11 e 12 e no Portal Transparência do Município: http://ipora.go.gov.br/transparenciaipora/contrato-n-0041-2020-2/ no dia 29 de maio de 2020, conforme abaixo:

Onde se lê:
"Dotações: 13.13.10.302.1132.2.619-3.3.90.36 – Ficha 276 Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento UPA.

Leia-se:
"Dotações: 13.13.10.122.1132.2.685-3.3.90.04 – Ficha 539 Enfretamento da Emergência COVID-19.

Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato.

Iporá-Go, 04 de junho de 2020.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:81F5B5D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º241 DE 04 DE JUNHO DE 2020.

"Prorroga o Decreto nº 224 de 21 de maio de 2020 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Iporá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais que lhe confere a Lei orgânica do município de Iporá.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual n. ° 9.653 de 19 de abril de 2020 que modificou as medidas temporárias restritivas às atividades privadas para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19) e prorrogou por 150 (cento e cinquenta) dias tendo em vista a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, decorrente da doença pelo novo coronavírus COVID-19, nos termos da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde.

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal que assegurou aos Governos Estaduais, Distrital e Municipal, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus territórios, competência para a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica de 07/2020 assinada pela Secretaria de Saúde apontando os critérios a serem seguidos pelos segmentos do ramo alimentício;

CONSIDERANDO que na data de hoje existe (01) um único caso ativo em tratamento sendo no Bairro Aguas Claras.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam prorrogadas e mantendo inalteradas as determinações contidas no Decreto n.º 224 de 24 de maio de 2020, no que tange ao funcionamento de empresas do ramo de alimentos e Lago Pôr do Sol, vigorando com a mesma redação anterior;

Art. 2º - Ficam proibidas qualquer tipo de comemoração em datas especiais, a exemplo **dia dos namorados**, dentre outras comemorações em restaurantes e afins;

Art. 3º - Ficam proibidos eventos de médio e grande porte, sejam eles públicos ou particulares de qualquer natureza. Fica autorizado reuniões privadas com até 10 (dez) pessoas no local;

Art. 4º - As determinações contidas neste decreto estão em consonância com a Nota Técnica Epidemiológica que deverá ir anexa a esse Decreto. O descumprimento de alguma das determinações da autoridade sanitária acarretará a suspensão imediata do estabelecimento por 14 (quatorze) dias;

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário, mantendo inalteradas as demais disposições do Decreto n. º 190/2020, 217/2020, 218/2020 e 221/2020 224/2020.

Art. 6º - Esse Decreto tem a validade de 14 (quatorze) dias, podendo ser modificado a qualquer tempo, conforme informações das autoridades de saúde, se houver evolução no número de casos de COVID 19 em nosso município.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Iporá, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de junho de 2020.

NAÇOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:4E85675E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - IPORÁ - GOIÁS
NOTA TÉCNICA N. º 007/2020

MEDIDAS DE PREVENÇÃO QUE DEVERÃO SER ADOTADAS PELOS ESTABELECIMENTOS QUE COMERCIALIZAM ALIMENTOS

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de atender as recomendações da OMS, para prevenir a propagação do novo coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as recomendações da OMS, divulgadas em 27 de fevereiro de 2020, para prevenir a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no ambiente de trabalho;

CONSIDERANDO a classificação pela OMS, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo coronavírus (COVID-19); a Secretaria Municipal de Saúde CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município, conforme Decreto n. 9633, de 13 de março de 2020 e, o Decreto n. 9653, de 19 de abril de 2020, do Governador do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial da Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo coronavírus (COVID-19). A Coordenação de Vigilância Sanitária de Iporá- GO, acerca do funcionamento de estabelecimentos que comercializam alimentos, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), RECOMENDA as seguintes providências:

1 - Nos locais com funcionamento apenas no período noturno esses deverão funcionar das 19:00hs às 23:00hs.
2 – Nos locais com funcionamento no período matutino e vespertino esses continuam com funcionamento normal.
3 - Os estabelecimentos como restaurantes, bares, cafeterias, pizzarias, lanchonetes, açaíterias, sorveterias, confeitarias, pamonharias, "jantinhas", "Pit Dog's" e afins deverão providenciar que seja mantido o afastamento mínimo de distância de 2,00m (dois metros) de raio entre cada cliente, que estiver consumindo no local, bem como deve organizar as filas de caixa a uma distância mínima de 2,00m (dois metros) entre os clientes;
4 - Deve-se minimizar a proximidade e o contato com funcionários, como garçons, com os clientes, sendo assim não é recomendado o serviço do tipo "espeto corrido – rodízio";
5 - Somente os clientes que estiverem de máscaras poderão adentrar no estabelecimento. Para as refeições devem retirar as máscaras e voltar a colocá-las após o término;
6 - O estabelecimento deve disponibilizar álcool 70% para os clientes e trabalhadores, quando da entrada e na saída do estabelecimento e também no caixa;
7 - Os talheres de uso dos clientes devem ser embalados individualmente, bem como manter os pratos, copos e demais utensílios protegidos, sendo de uso preferencialmente os utensílios descartáveis.
8 - Intensificar a higienização dos cardápios e galheteiros (suporte para azeite, vinagre, pimenta e outros) com álcool 70%;
9 - Não oferecer produtos para degustação;
10 - Intensificar a higiene e manter os ambientes ventilados naturalmente.
11 - Aumentar a frequência de higienização de superfícies (mesas, cadeiras, maçanetas, balcões, teclados, máquina de cartão, etc.) do estabelecimento bem como os procedimentos de higiene da cozinha e do (s) banheiro (s);
12 - Os responsáveis pelo estabelecimento devem fazer orientações aos trabalhadores sobre a correta higienização das instalações, equipamentos, utensílios e higiene pessoal, de acordo com a Resolução RDC nº 216/2004 da ANVISA;
13 - Os trabalhadores devem ser orientados a intensificar a higienização com água e sabão das mãos e antebraços, principalmente antes e depois de manipularem alimentos, após tocarem o rosto, nariz, olhos e boca, após uso de sanitários e após tocar em dinheiro ou cartões de banco;
14 - **Providenciar cartazes com orientações e incentivo para a correta lavagem das mãos para os funcionários e os clientes**;
15 - Não é permitida a entrada de entregadores e outros trabalhadores externos no local de manipulação dos alimentos;
16 - Os responsáveis pelo estabelecimento devem fazer orientações aos funcionários sobre a correta higienização do estabelecimento e higiene pessoal;
17 - **A máquina de pagamento por cartão deve ser higienizada com álcool 70% após cada uso, podendo ser revestida de plástico filme para facilitar a higienização.**
18 - Os clientes devem usar máscara ao entrar no estabelecimento, devendo retirar apenas no momento da refeição, colocando-a novamente após o término;
19 - Ao entrar no estabelecimento realizar a higienização das mãos com álcool 70% (por no mínimo 20 segundos) ou água e sabonete líquido (por no mínimo 30 segundos);
20 – Orientem aos clientes que a tele entrega funcionam perfeitamente. Para casos de compras através de retirada do alimento no estabelecimento, o cliente deve realizar previamente o pedido por contato telefônico, aplicativos, etc., a fim de realizar a retirada do alimento com mais rapidez e agilidade;
21 - Orienta-se que os clientes permaneçam apenas o tempo necessário para o consumo nos estabelecimentos;
22 - Evitar tocar o rosto, nariz, olhos e boca enquanto estiver se servindo;
23 - Quando possível, realizar o pagamento com cartão, diminuindo o contato com o funcionário do caixa;
24 - Atender de preferência no ambiente externo ao do estabelecimento, só adentrando quando estritamente necessário;
25 - Restringir o número de pessoas no ambiente para no máximo 50% da capacidade;
26 - Manter a redução da disponibilidade de mesas com distanciamento de dois metros entre cada uma;
27 - Reforçar medidas de higiene das mãos - com preparação alcoólica ou água e sabonete líquido (ou espuma) - para funcionários e clientes;
28 - Manter à disposição e em locais estratégicos, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local;
29 - Manter os ambientes ventilados naturalmente (portas e/ou janelas abertas) e se os ar condicionados estiverem em funcionamento esses devem ser higienizados mensalmente;
30 - Higienizar, preferencialmente após cada utilização com álcool 70% (setenta por cento) e/ou 25 ml de água sanitária diluída em 1 litro de água potável, durante o período de funcionamento, e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (corrimão de escadas, maçanetas, portas, trinco das portas de acesso de pessoas, carrinhos, etc.);

31 - Higienizar a cada 2 (duas) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, paredes e banheiro, preferencialmente com álcool 70% (setenta por cento) e/ou 50 ml de água sanitária diluído em 1 litro de água potável;
32 - Disponibilizar nos sanitários dispensador de sabonete líquido e de papel toalha, lixeira com tampa e acionada por pedal;
33 - Higienizar e desinfetar equipamentos como computadores e máquinas de cartão de crédito, após o uso, preferencialmente com álcool 70% (setenta por cento);
34 – Determinar uso de EPIS apropriados como máscaras aos profissionais e clientes;
35 - Trabalhadores em contato direto com refeições devem utilizar obrigatoriamente máscara, touca e luvas descartáveis;
36 - É obrigatório para os clientes, proprietários e garçons que só permaneçam nos estabelecimentos com uso de máscara, as retirando apenas para as refeições;
37 - Os funcionários devem ser orientados para lavar as mãos com água e sabão por pelo menos 20 segundos ou fazer uso de álcool em gel 70% após o contato com dinheiro ou clientes;
38 - Restringir o uso de utensílios compartilhados como: copos, xícaras, garrafas de água, toalhas, etc;
39 - Recomenda-se que a louça e demais utensílios fiquem submerso em uma solução de 25 ml de água sanitária para 1litro de água quente por quinze minutos antes de sua lavagem com água e sabão;
40 - Clientes e funcionários que apresentem sintomas respiratórios não devem frequentar o ambiente;
41 - Caso notar ou tomar conhecimento de casos suspeitos ou sintomáticos, orientar as pessoas para que interrompam a atividade e caso necessário encaminhar para unidade de saúde.

JUSTICATIVA EPIDEMIOLÓGICA DA NOTA TÉCNICA

Em Iporá-GO, o primeiro caso foi confirmado em 06 de maio de 2020, com histórico de internação devido a complicações de neoplasia, evoluindo para óbito. Desde então houve um aumento progressivo, desses casos no município, conforme tabela 1, sendo que até o presente momento não foi confirmado nenhum caso de transmissão comunitária no município.
Até o dia 04 de junho de 2020, foram confirmados 06 casos por COVID-19 em residentes de Iporá-GO, distribuídos em 05 bairros do nosso Município, conforme tabela 2, e 02 óbitos pela doença, dos quais 100% ocorreram na população acima de 60 anos, onde os mesmos apresentavam alguma comorbidade (cardiopatia, diabetes, obesidade, neoplasia, entre outros). Atualmente temos 02 óbitos e 03 curados e apenas 01 em tratamento hospitalar em rede privada em Goiânia.

Os registros de confirmação diagnosticada se deram entre os dias 06/05/2020 até o dia 03/06/2020, sendo que no relatório epidemiológico segue todas as informações detalhadas. Esse relatório está protocolado junto ao Ministério Público Estadual, na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Iporá, contendo informações que deverão ser guardadas pelo sigilo ético sanitário. Como essa Nota Técnica vai anexa a Decreto, por questões éticas, essa secretaria se abstem de tornar público.
Informamos ainda que o único caso ativo e positivo está em tratamento na cidade de Goiânia e todos que tiveram contato estão em isolamento domiciliar sendo monitorados 24 hs por dia pela equipe de saúde. Ressaltamos que a equipe de saúde que acompanha é formada por técnicos, enfermeiros que estão afastados por gravidez ou comorbidades desde 20 de março de 2020.
Com isso merece destaque que TODOS OS CASOS ATÉ O MOMENTO SÃO DE CASOS "IMPORTADOS" NÃO EXISTINDO AINDA TRANSMISSÃO COMUNITÁRIA EM NOSSO MUNICÍPIO.

As medidas implementadas no âmbito do município de Iporá-GO, são realizadas diariamente investigações e monitoramento de todos os casos notificados como suspeitos ou confirmados por COVID-19, sendo essas ações realizadas e conduzidas pelo núcleo de vigilância epidemiológica e imunização, juntamente com uma profissional medica infectologista deste município, com o apoio das equipes de saúde da família.

Vale ressaltar que os casos confirmados no município, foram transmitidos de forma importada, onde os pacientes se infectaram durante viagens a serviço e ou durante tratamento médico, com exceção de um caso, onde o portador do vírus esteve na cidade de Iporá-GO, conforme já relatado.

As ações desenvolvidas e promovidas pelo município, vem tentando influenciar os hábitos da população de forma geral, quanto às medidas de prevenção da COVID-19, dentre elas o uso de máscaras, a higienização constante das mãos, uso de álcool gel, o isolamento social, seguir as etiquetas de higiene respiratória, entre outras ações como abaixo relacionadas.

· Realizamos ação educativa para a prevenção do COVID-19
· Realizamos a mudança do fluxo de atendimento na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24hs.
· Realizamos e firmamos o termo de compromisso com comerciantes e proprietários de todos ramos de serviços e produções da cidade. Continuamos diariamente nas redes sociais, em rádios, carros de som divulgando dados epidemiológicos, e informações sobre prevenção a COVID-19.
· Realizaremos no dia 08 de Junho de 2020, ampla testagem para COVID-19, em todos os profissionais da saúde que atuam nesta secretaria de saúde, mesmo que os profissionais não apresentam sintomas clínicos.
· Estamos realizando a atualização do Plano de Contingência para COVID-19.

É importante citar que o Município de Iporá-GO, foi sorteado entre os 133 municípios do País, para a realização da pesquisa intitulada **Evolução da Prevalência de Infecção por Covid-19 no Brasil: Estudo de Base Populacional**, cujo objetivo é avaliar a evolução da prevalência de infecção por COVID-19 no Brasil. Esse estudo está sendo coordenado pela Universidade Federal de Pelotas, Rio Grande do Sul. A pesquisa acontece em 3 momentos, sendo que o primeiro momento já ocorreu neste Município, o segundo momento acontecerá durante esta semana e o terceiro momento daqui quinze dias do término do segundo momento.

A execução do trabalho que conta com equipe de entrevistadores devidamente treinados e qualificados para o trabalho em questão, onde são aplicados um questionário sobre a existência de doenças preexistentes, e possíveis sintomas de COVID-19 nos últimos 30 dias, além da realização de um teste sanguíneo rápido que utiliza metodologia por punção digital.

Em Iporá-GO, atendendo os objetivos e a metodologia da pesquisa, foram realizados duzentos e cinquenta **(250) testes rápidos**, sendo contemplados conforme amostragem todos os bairros do Município e segundo informações repassadas, NENHUM teste rápido teve resultado POSITIVO para COVID-19, em referência ao primeiro momento da pesquisa; fato este que contribui para a segurança, mesmo que não seja total, de nossa população, demonstrando que estão atendendo e cooperando com as solicitações da administração pública.
A capacidade assistencial da divisa com o Estado do Mato Grosso, até a cidade de Goiânia – GO, não existem em nossa região Oeste I, um leito de UTI – Unidade de Terapia Intensiva, disponível pelo SUS – Sistema Único de Saúde. Desta forma, no momento não existem leitos de UTI em nosso município, o que nos deixa somente como opção a transferência de pacientes para a nossa referência na cidade de Goiânia -GO, conforme plano de regionalização do Estado de Goiás.

Somos sabedores da importância e da necessidade de leitos de unidades de terapia intensiva, de como são essenciais para o tratamento de pacientes infectados pelo COVID-19em todo o mundo, mas infelizmente todos os Municípios da Região Oeste I, não possuem leitos de UTI, questão essa que se estende por todo país.
Quando há a necessidade ou precisam de leito de UTI, o paciente é estabilizado na sala vermelha da UPA 24hs, é regulado e assim que a vaga é liberada, é realizada a transferência do paciente pela equipe do SAMU 192, para a unidade de saúde onde ofertam assistência de alta complexidade, com estrutura para ofertar o atendimento adequado a

necessidade do paciente. Toda a nossa referência em atenção terciaria, é para a cidade de Goiânia-GO.

Iporá-GO, possui como rede assistencial:

¢ 08 - UBS – Equipes de Saúde da Família
¢ 01 – Farmácia Básica Central
¢ 01 – NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família
¢ 01 – SER – Serviço de Reabilitação
¢ 01 – CEO – Centro de Especialidades Odontológicas
¢ 01 - Hospital Municipal
¢ 01 - Central do SAMU 192 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgências
¢ 01 – Complexo Regulador da Assistência
¢ 01 – Laboratório de Análises Clinicas
¢ 01 – UCT – Unidade de Coleta e Transfusão Sanguínea
¢ 01 – CTA/SAE – Centro de Testagem e Aconselhamento e Serviço de Atendimento Especializado
¢ 01 – UPA 24hs – Unidade de Pronto Atendimento
¢ 02 – Academia da Saúde prontas
¢ 01 – CEMAC - Juarez Barbosa – Medicação de Alto Custo

Informamos ainda que, o Município de Iporá-GO, com referência à saúde pública, possui quarenta (40) leitos de internação no Hospital Municipal, **quinze (15) leitos de observação/internação na UPA 24hs, sendo destes, três (03) destinados a sala vermelha para estabilização, possui quatro (04) respiradores hospitalares sendo três (03) na Sala Vermelha da UPA24Hrs, um (01) na Unidade Hospitalar e um (01) respirador de transporte**. Em referência a saúde privada do Município, informamos que:
· Hospital São Paulo possui hum (01) aparelho respirador e hum (01) leito de isolamento;
· Hospital Evangélico possui dois (02) respiradores e quatro (04) leitos de isolamento e,
· Hospital Cristo Redentor possui um (01) aparelho respirador e dois (02) leitos de isolamento.

No momento é difícil fazer uma projeção sobre a doença, pois entendemos que devido ao aumento do número de casos em cidades próximas ao Município de Iporá-GO; que a cidade é cortada por uma BR e uma GO; que a cidade é que mais oferta serviços essenciais aos Municípios vizinhos; que aumenta a possibilidade e os riscos dos nossos profissionais da área da saúde contrair COVID-19; que não temos leitos de UTI em nossa região, somente na Capital do nosso Estado; que uma parcela significativa da população se enquadram nos grupos de risco; concluo que temos que chamar a todos a responsabilidade, pois as medidas de prevenção são simples, baratas, eficientes e vem demostrando conforme citado nas medidas implementadas para a prevenção do COVID-19, desenvolvidas pelo Município, a eficácia das ações até este presente momento.

Diante do exposto e diante do cenário atual, continuaremos intensificando as ações desenvolvidas, sendo ações de promoção e proteção à saúde da população iporaense, desta forma tentando incansavelmente evitar uma explosão de casos o que ocasionaria um colapso na saúde pública não somente municipal como também Estadual.

Ressaltamos ainda que o Decreto 224 quando foi editado determinou o uso de máscaras como sendo obrigatório.

Por tudo que foi exposto recomendamos ao Exceutivo, que dentro do cenário atual, que prorrogue por mais 14 (quatorze) dias o Decreto Municipal. Por fim informamos que após a testagem do dia 08/06/2020 e a segunda etapa da Pesquisa acima citada que serão mais 250 habitantes, se houver casos positivos a recomendação será refeita conforme os novos e parâmetros da doença.

Iporá – GO., 04 de junho de 2020

DANIELA SALLUM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:31F53F02

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*O **GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – **MG AUTO PECAS LTDA**, *estabelecida na Rua Tiradentes, Nº 174, Bairro Vila Maria, Rio Verde, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.844.256/0001-22, possui qualificação para fornecer a peça solicitada;*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

***I.** Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de mola para caminhão Iveco que pertence a Secretaria de Transporte, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **02** dias do mês de **junho** do ano de **2020.

ADAIL XAVIER FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5BCF4DCC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR *DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,* no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

a) **– RAQUEL LUIZA ANDRADE ME**, empresa cujo CNPJ é 07.158.186/0001-50, situada Rua Santa Catarina, Nº 59, Bairro Nova Esperança, município de Itarumã, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os produtos alimentícios solicitados.
b) – A aquisição de tais produtos é essencial para fornecimento de alimentos para a Creche Municipal;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de gêneros alimentícios destinado a Creche Municipal, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **03** dias do mês de **junho** do ano de **2020.**

ADAIL XAVIER FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9A8E7EC2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR *DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,* no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

a) **– RAQUEL LUIZA ANDRADE ME**, empresa cujo CNPJ é 07.158.186/0001-50, situada Rua Santa Catarina, Nº 59, Bairro Nova Esperança, município de Itarumã, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os produtos alimentícios solicitados.
b) – A aquisição de tais produtos é essencial para fornecimento de alimentos para a Escola Municipal;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de gêneros alimentícios destinado a Escola Municipal, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **03** dias do mês de **junho** do ano de **2020.**

ADAIL XAVIER FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:FF0F7FC6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL *DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,* no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

a) **– O S NOGUEIRA**, empresa cujo CNPJ é 26.897.686/0012-01, situada Rua Horácio Amaro Ramos Ferreira, QD: 06 LT: 08, Bairro Centro, município de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os materiais solicitados;
b) – A aquisição de tais produtos é essencial para manter o bom funcionamento da Secretaria de Educação;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de cadeiras para a sala da Secretaria de Educação, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **27** dias do mês de **maio** do ano de **2020.**

ADAIL XAVIER FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1B5B1592

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3702/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Nº: 586/2020
Termo aditivo Nº: 3702/2020
Modalidade: Dispensa de licitação
Espécie: Prestação de Serviços
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratados: MORAES E CARVALHO CONSTRUTORA EIRELI-ME

Objeto: Prorrogação da vigência do termo contratual nº 2012/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realizar reforma e adequação do prédio da Secretaria Municipal de Saúde para instalação da base do SAMU 192, situada na Av. Tocantins esquina com a Av. Eli Dias Maciel, coordenadas geográficas: 16.0044076375-51.400648453, conforme planilha orçamentária, BDI e Projeto Elétrico, e proposta de empresa vencedora.

Valor total: R$

Vigência: de 28/02/2020 a 27/04/2020
Data da Assinatura: 17/02/2020

Dos Signatários:
Pelo Contratante: José Antônio de Amorim Neto.
Pelos Contratados: Everton Moraes de Carvalho

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 26 de Fevereiro de 2020

JOSÉ ANTÔNIO DE AMORIM NETO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:B2059867

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 4677/2020
OBJETO: PAGAMENTO DE AQUISIÇÃO DE ROTEADOR PARA O SETOR DE REGULAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEVIDO A OSCILAÇÃO DA INTERNET .
CONTRATADO: QUANTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 330,00 (trezentos e trinta reais)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
04 de Junho de 2020.

Publicado por:
Karen Cristina Azevedo Maseda
Código Identificador:B8CA7428

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 5041/2020
OBJETO: PAGAMENTO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO A SER UTILIZADO NA INSTALAÇÃO ADEQUADA DE CENTURON 300, NO NÚCLEO DE ESPECIALIDADES.
CONTRATADO: ELETRO-TRANSOL-IND. E COM. DE MAT. ELETRICOS LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 316,37 (trezentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
04 de Junho de 2020.

Publicado por:
Karen Cristina Azevedo Maseda
Código Identificador:D0FD96CB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 5468/2020
OBJETO: PAGAMENTOS DE SERVIÇOS REFERENTE A DOAÇÃO DE EXAME DE COLONOSCOPIA VIRTUAL, DESTINADO A PESSOA CARENTE.
CONTRATADO: INST.DE ENDO VIDEO DO APARELHO DIGESTIVO.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 1.100,00 (mil e cem reais)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
04 de Junho de 2020.

Publicado por:
Karen Cristina Azevedo Maseda
Código Identificador:DD6DD13D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 5598/2020
OBJETO: PAGAMENTO DE PARTE DO MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA PARA PACIENTE CARENTE..
CONTRATADO: DIST. DE MEDICAMENTOS GUIMARAES E BRITO LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 17.480,00 (dezessete mil, quatrocentos e oitenta reais)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
04 de Junho de 2020.

Publicado por:
Karen Cristina Azevedo Maseda
Código Identificador:D4C2593A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 5608/2020
OBJETO: PAGAMENTO DE PARTE DE CIRURGIA MEDICA E ANESTESIA PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO: EQUIPE DE ANESTESIA LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
04 de Junho de 2020.

Publicado por:
Karen Cristina Azevedo Maseda
Código Identificador:C1521735

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 5594/2020
OBJETO: PAGAMENTO DE PARTE DE CIRURGIA HOSPITALAR PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO: ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR D GOIAS LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 2.700 (dois mil e setecentos reais)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
04 de Junho de 2020.

Publicado por:
Karen Cristina Azevedo Maseda
Código Identificador:7CDABD0A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
EXTRATO DO 6° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 003/2017 FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 003/2017**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **00650/2017 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: BERNARDO E SANCHES – ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO POR ERRO MATERIAL DETECTADO NA DATA DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 03/2017, FIRMADO AO 01 [UM (PRIMEIRO)] DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2017, PARA QUE **ONDE ESTÁ ESCRITO: "**PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, 02 DE MAIO DE 2020.", **LEIA-SE: "**PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, 04 DE MAIO DE 2020."**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE

SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETARIO E **BERNARDO E SANCHES – ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:CE2DBDB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 6° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 016/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 016/2017**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **00648/2017 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: BERNARDO E SANCHES – ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A RETIFICAÇÃO POR ERRO MATERIAL DETECTADO NA DATA DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 16/2017, FIRMADO AO 01 [UM (PRIMEIRO)] DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2017, PARA QUE **ONDE ESTÁ ESCRITO: "**PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, 02 DE MAIO DE 2020.", **LEIA-SE: "**PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, 04 DE MAIO DE 2020." **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **BERNARDO E SANCHES – ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:C2DE895B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°89/2020 ALTERA CARACTERÍSTICA DO VEICULO DE LICENÇA NVT-6814

DECRETO 89/2020. DE 04 DE JUNHO DE 2020.

"Altera a finalidade e característica do veículo de licença NVT-6814 e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e na forma dos incisos IX e XVII do Artigo 6º e Artigo 84 da Lei Orgânica Municipal e

Considerando a necessidade de dar finalidade para utilização e destinação aos bens públicos municipais;

Considerando o interesse público envolvido na destinação e uso do bem especificado que se encontra impossibilitado de utilização com ambulância pela deterioração dos equipamentos instalados ao longo dos anos;

Considerando a necessidade de autorização prévia para mudança de característica de veículo nos termos da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e Resolução nº 292/2008 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN);

DECRETA

Art. 1º. Fica alterada a finalidade do uso e a característica do veículo VW SAVEIRO, chassi 9BWKB05U9BP033285, licença NVT -6814, Renavam 00228503736, cor branca, de ambulância de simples remoção para veículo utilitário, conforme Portaria DENATRAN Nº 58 DE 27/04/2017, devendo ser aberto processo correspondente junto ao DETRAN-GO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito do Município de Perolândia

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:E61443C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020
OBJETO: Execução da obra visando a ampliação do Parque de Exposição – Construção e Portal de Acesso, Alambrado e Reservatório, conforme especificações contidas no edital e respectivos anexos.

O Município de Perolândia – GO, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa a todos os interessados sobre o resultado do julgamento de proposta da empresa participante na Tomada de Preços Nº 01/2020.

A empresa MV CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 29.581.767/0001-33 apresentou proposta no valor global de R$ 129.794,54 (cento e vinte e nove mil e setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), estando abaixo do valor global estimado para a licitação. Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO em favor da empresa supracitada.
Assim sendo, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme art. 109, § 4º da Lei 8666/93. Os recursos poderão ser protocolados no Centro Administrativo da Prefeitura ou encaminhados para o Departamento de Licitações através do e-mail leonardoalexandrebarbosa@gmail.com. Maiores informações no site da Prefeitura Municipal de Perolândia.

LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:43DBEFE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO 4ª SESSÃO – JULGAMENTO DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO
4ª SESSÃO – JULGAMENTO DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

Às 09h00min do dia 03 de junho de dois mil e vinte (03/06/2020), a Comissão Permanente de Licitação do Município de Perolândia, na pessoa de seu presidente, Sr. Leonardo Alexandre Barbosa, e demais membros presentes: Aline Rosa da Silva Carvalho e Luceni Ferreira de Sousa deram início à sessão, para julgamento dos documentos de propostas das licitantes habilitadas no certame e participantes da Tomada de Preços nº 01/2020, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo visando a ampliação do Parque de Exposição – Construção e Portal de Acesso, Alambrado e Reservatório, conforme especificações contidas no edital e respectivos anexos.

1 – DA ANÁLISE DA PROPOSTA

Após análise da proposta a Comissão Permanente de Licitação passou a analisar os demais documentos de proposta (ENVELOPE N° 02) da licitante habilitada, seguindo para o julgamento.

MV CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 29.581.767/0001-33, apresentou proposta de acordo com as exigências previstas em edital.

Valor global da proposta: R$ 129.794,54 (cento e vinte e nove mil e setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

2 – DO JULGAMENTO

A proposta apresentada foi analisada para verificar o pleno atendimento às exigências constantes no edital, chegando a seguinte conclusão:

A empresa apresentou a Planilha orçamentária e a Planilha de composição de custos corretamente calculadas e concordantes entre si, sem alterar o valor global incialmente proposto de R$ 129.794,54 (cento e vinte e nove mil e setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) estando, portanto, de acordo com o exigido em edital.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO em favor da empresa MV CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 29.581.767/0001-33, com valor global de R$ 129.794,54 (cento e vinte e nove mil e setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Abre-se, assim, prazo de 5 (cinco) dias, a partir da publicação do teor desta ata, para eventuais recursos sobre este julgamento, conforme dispõe o artigo 109, I, b, da Lei 8.666/93.

Sem haver mais fatos dignos de nota, foi encerrada a presente sessão e lavrada esta Ata, que foi lida e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos licitantes presentes.

Comissão Permanente de Licitação:

LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA
Presidente da CPL

ALINE ROSA DA SILVA CARVALHO
Membro da CPL

LUCENI FERREIRA DE SOUSA
Membro da CPL

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:8CB7DF75

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020
OBJETO: Execução de obras e serviços de engenharia civil, referente a Construção de subestação de energia de 225Kva, para atender as instalações elétricas do Hospital Municipal de Perolândia, Goiás, de acordo com as normas NR-10, NBR 5410, NBR 5413, NBR 5419, NBR 14039 e Enel (NTC-04 e NTC-05), conforme especificações contidas no edital e respectivos anexos.

O Município de Perolândia – GO, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa a todos os interessados sobre o resultado do julgamento de proposta da empresa participante na Tomada de Preços Nº 02/2020.

A empresa ARRUDA ENGENHARIA LTDA ME inscrita no CNPJ sob o nº 01.126.892/0001-34 apresentou proposta no valor global de R$ 84.497,22 (oitenta e quatro mil quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos), estando abaixo do valor global estimado para a licitação. Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO em favor da empresa supracitada.

Assim sendo, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme art. 109, § 4º da Lei 8666/93. Os recursos poderão ser protocolados no Centro Administrativo da Prefeitura ou encaminhados para o Departamento de Licitações através do e-mail leonardoalexandrebarbosa@gmail.com. Maiores informações no site da Prefeitura Municipal de Perolândia.

LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:A3002EB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
3ª SESSÃO – JULGAMENTO DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO
3ª SESSÃO – JULGAMENTO DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

Às 10h00min do dia 03 de junho de dois mil e vinte (03/06/2020), a Comissão Permanente de Licitação do Município de Perolândia, na pessoa de seu presidente, Sr. Leonardo Alexandre Barbosa, e demais membros presentes: Aline Rosa da Silva Carvalho e Luceni Ferreira de Sousa deram início à sessão, para julgamento dos documentos de propostas das licitantes habilitadas no certame e participantes da Tomada de Preços nº 02/2020, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo visando a Execução de obras e serviços de engenharia civil, referente a Construção de subestação de energia de 225Kva, para atender as instalações elétricas do Hospital Municipal de Perolândia, Goiás, de acordo com as normas NR-10, NBR 5410, NBR 5413, NBR 5419, NBR 14039 e Enel (NTC-04 e NTC-05), conforme especificações contidas no edital e respectivos anexos.

1 – DA ANÁLISE DA PROPOSTA

Após análise da proposta a Comissão Permanente de Licitação passou a analisar os demais documentos de proposta (ENVELOPE N° 02) da licitante habilitada, seguindo para o julgamento.

ARRUDA ENGENHARIA LTDA ME inscrita no CNPJ sob o nº 01.126.892/0001-34, apresentou proposta de acordo com as exigências previstas em edital.

Valor global da proposta: R$ 84.497,22 (oitenta e quatro mil quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos).

2 – DO JULGAMENTO

A proposta apresentada foi analisada para verificar o pleno atendimento às exigências constantes no edital, chegando a seguinte conclusão:

A empresa apresentou a Planilha orçamentária e a Planilha de composição de custos corretamente calculadas e concordantes entre si, sem alterar o valor global incialmente proposto de R$ 84.497,22 (oitenta e quatro mil quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos) estando, portanto, de acordo com o exigido em edital.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO em favor da empresa ARRUDA ENGENHARIA LTDA ME inscrita no CNPJ sob o nº 01.126.892/0001-34, com valor global de R$ 84.497,22 (oitenta e quatro mil quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos).

Abre-se, assim, prazo de 5 (cinco) dias, a partir da publicação do teor desta ata, para eventuais recursos sobre este julgamento, conforme dispõe o artigo 109, I, b, da Lei 8.666/93.

Sem haver mais fatos dignos de nota, foi encerrada a presente sessão e lavrada esta Ata, que foi lida e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos licitantes presentes.

Comissão Permanente de Licitação:

LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA
Presidente da CPL

ALINE ROSA DA SILVA CARVALHO
Membro da CPL

LUCENI FERREIRA DE SOUSA
Membro da CPL

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:AECA1500

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO 090/2020. DE 04 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO 090/2020. DE 04 DE JUNHO DE 2020.

"Declara áreas especificadas como de utilidade pública e interesse social para fins de implantação de Centrais Geradoras Hidrelétricas e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso V do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os requerimentos formulados por VIP GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA em 02/06/2020, conforme processo nº 3185/2020;

CONSIDERANDO o relevante interesse econômico e social demonstrado pelas requerentes visando a geração de energia elétrica por fonte renovável através de CGH (Centrais Geradoras Hidrelétricas) para a distribuição nas áreas rurais e urbanas do Município de Perolândia;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver programas de apoio ao desenvolvimento regional;

CONSIDERANDO o interesse em desenvolver e empreender programa de geração de energia elétrica através de CGH;

CONSIDERANDO a viabilidade de aproveitamento de pequenos potenciais energéticos;

CONSIDERANDO que a declaração de utilidade pública é um ato administrativo que deverá emanar do poder executivo, conforme Art. 6º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriação e instituição de servidão administrativa por utilidade pública;

CONSIDERANDO que em relação às propriedades públicas eventualmente contidas nas áreas referidas no art. 1º do presente decreto, a afetação específica de geração de energia elétrica, cabendo a empresa interessada a postulação de instrumentos que permitam o pretendido uso;

CONSIDERANDO que a declaração de utilidade pública para instituição de servidão administrativa, em geral, tem o propósito de facilitar a liberação fundiária de maneira a permitir a construção de: Linhas de Transmissão, Linhas de Distribuição e Linhas de Transmissão de Interesse Restrito de Central de Geração.

CONSIDERANDO que o instituto jurídico da servidão administrativa implica na manutenção do direito à propriedade da área de terra atingida e o proprietário permanece em posse do imóvel e com o título das terras, porém ele passará a ter restrições no seu uso, mediante o pagamento de indenização por parte do agente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a utilidade pública e interesse social os locais dos seguintes empreendimentos: CGH INVERNADINHA II com coordenadas de barramento 17º 22'42.88''Se 52º16'51.52''0.

Art. 2º. A aprovação e emissão da licença ambiental, com a análise dos estudos técnicos e a necessidade de compensação de possível dano ambiental gerado pela instalação do empreendimento ficarão a cargo da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito do Município de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:B54931FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO 091/2020. DE 04 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO 091/2020. DE 04 DE JUNHO DE 2020.

"Declara áreas especificadas como de utilidade pública e interesse social para fins de implantação de Centrais Geradoras Hidrelétricas e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso V do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os requerimentos formulados por VIP GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA em 02/06/2020, conforme processo nº 3182/2020;

CONSIDERANDO o relevante interesse econômico e social demonstrado pelas requerentes visando a geração de energia elétrica por fonte renovável através de CGH (Centrais Geradoras Hidrelétricas) para a distribuição nas áreas rurais e urbanas do Município de Perolândia;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver programas de apoio ao desenvolvimento regional;

CONSIDERANDO o interesse em desenvolver e empreender programa de geração de energia elétrica através de CGH;

CONSIDERANDO a viabilidade de aproveitamento de pequenos potenciais energéticos;

CONSIDERANDO que a declaração de utilidade pública é um ato administrativo que deverá emanar do poder executivo, conforme Art. 6º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriação e instituição de servidão administrativa por utilidade pública;

CONSIDERANDO que em relação às propriedades públicas eventualmente contidas noart. 1º do presente decreto, aafetação específica de geração de energia elétrica, cabendoa empresa interessadaa postulação de instrumentos que permitam o pretendido uso;

CONSIDERANDO que a declaração de utilidade pública para instituição de servidão administrativa, em geral, tem o propósito de facilitar a liberação fundiária de maneira a permitir a construção de: Linhas de Transmissão, Linhas de Distribuição e Linhas de Transmissão de Interesse Restrito de Central de Geração.

CONSIDERANDO que o instituto jurídico da servidão administrativa implica na manutenção do direito à propriedade da área de terra atingida e o proprietário permanece em posse do imóvel e com o título

das terras, porém ele passará a ter restrições no seu uso, mediante o pagamento de indenização por parte do agente.

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada a utilidade pública e interesse social os locais dos seguintes empreendimentos: CGH INVERNADINHA I com coordenadas de barramento 17º 20'35.47''S e 52º18'55.38''0.

Art. 2º. A aprovação e emissão da licença ambiental, com a análise dos estudos técnicos e a necessidade de compensação de possível dano ambiental gerado pela instalação do empreendimento ficarão a cargo da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito do Município de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:F4ECBF7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO 092/2020. DE 04 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO 092/2020. DE 04 DE JUNHO DE 2020.

> "Declara áreas especificadas como de utilidade pública e interesse social para fins de implantação de Centrais Geradoras Hidrelétricas e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso V do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os requerimentos formulados por ROMEU VALENTIN MAGGIONI em 02/06/2020, conforme processo nº 3184/2020;

CONSIDERANDO o relevante interesse econômico e social demonstrado pelas requerentes visando a geração de energia elétrica por fonte renovável através de CGH (Centrais Geradoras Hidrelétricas) para a distribuição nas áreas rurais e urbanas do Município de Perolândia;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver programas de apoio ao desenvolvimento regional;

CONSIDERANDO o interesse em desenvolver e empreender programa de geração de energia elétrica através de CGH;

CONSIDERANDO a viabilidade de aproveitamento de pequenos potenciais energéticos;

CONSIDERANDO que a declaração de utilidade pública é um ato administrativo que deverá emanar do poder executivo, conforme Art. 6º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriação e instituição de servidão administrativa por utilidade pública;

CONSIDERANDO que em relação às propriedades públicas eventualmente contidas nas áreas referidas no art. 1º do presente decreto, a afetação específica de geração de energia elétrica, cabendo a empresa interessada a postulação de instrumentos que permitam o pretendido uso;

CONSIDERANDO que a declaração de utilidade pública para instituição de servidão administrativa, em geral, tem o propósito de facilitar a liberação fundiária de maneira a permitir a construção de: Linhas de Transmissão, Linhas de Distribuição e Linhas de Transmissão de Interesse Restrito de Central de Geração.

CONSIDERANDO que o instituto jurídico da servidão administrativa implica na manutenção do direito à propriedade da área de terra atingida e o proprietário permanece em posse do imóvel e com o título das terras, porém ele passará a ter restrições no seu uso, mediante o pagamento de indenização por parte do agente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a utilidade pública e interesse social os locais dos seguintes empreendimentos: CGH DO PAMPA com coordenadas de barramento 17º35'3,76''S e 51º4'54,44''0.

Art. 2º. A aprovação e emissão da licença ambiental, com a análise dos estudos técnicos e a necessidade de compensação de possível dano ambiental gerado pela instalação do empreendimento ficarão a cargo da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito do Município de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:128643AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO 093/2020. DE 04 DE JUNHO DE 2020

DECRETO 093/2020. DE 04 DE JUNHO DE 2020.

> "Declara áreas especificadas como de utilidade pública e interesse social para fins de implantação de Centrais Geradoras Hidrelétricas e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso V do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os requerimentos formulados por ENERGÉTICA ESTIVA LTDA em 02/06/2020, conforme processo nº 3181/2020;

CONSIDERANDO o relevante interesse econômico e social demonstrado pelas requerentes visando a geração de energia elétrica por fonte renovável através de CGH (Centrais Geradoras Hidrelétricas) para a distribuição nas áreas rurais e urbanas do Município de Perolândia;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver programas de apoio ao desenvolvimento regional;

CONSIDERANDO o interesse em desenvolver e empreender programa de geração de energia elétrica através de CGH;

CONSIDERANDO a viabilidade de aproveitamento de pequenos potenciais energéticos;

CONSIDERANDO que a declaração de utilidade pública é um ato administrativo que deverá emanar do poder executivo, conforme Art. 6º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriação e instituição de servidão administrativa por utilidade pública;

CONSIDERANDO que em relação às propriedades públicas eventualmente contidas nas áreas referidas no art. 1º do presente decreto, a afetação específica de geração de energia elétrica, cabendo a empresa interessada a postulação de instrumentos que permitam o pretendido uso;

CONSIDERANDO que a declaração de utilidade pública para instituição de servidão administrativa, em geral, tem o propósito de facilitar a liberação fundiária de maneira a permitir a construção de:

Linhas de Transmissão, Linhas de Distribuição e Linhas de Transmissão de Interesse Restrito de Central de Geração.

CONSIDERANDO que o instituto jurídico da servidão administrativa implica na manutenção do direito à propriedade da área de terra atingida e o proprietário permanece em posse do imóvel e com o título das terras, porém ele passará a ter restrições no seu uso, mediante o pagamento de indenização por parte do agente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a utilidade pública e interesse social os locais dos seguintes empreendimentos: CGH ESTIVA com coordenadas de barramento 17º38’38.88’’S e 52º7’33.90’’0.

Art. 2º. A aprovação e emissão da licença ambiental, com a análise dos estudos técnicos e a necessidade de compensação de possível dano ambiental gerado pela instalação do empreendimento ficarão a cargo da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito do Município de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:FB4F3403

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PETROLINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PP 013/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 1582/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2020 para a **aquisição de mercadorias, fraldas geriátricas com a finalidade de doação à pessoas carentes em cumprimento de mandado de segurança**, deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de PETROLINA DE GOIÁS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas;

REALMED HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 04.847.959/0001-18, estabelecida em RUA CAPITAO BRENO, 196, QUADRA89 LOTE 12 - VILA ROSA, GOIÂNIA – GO.

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$44.900,00 (quarenta e quatro mil e novecentos reais)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 03.12.10.301.0069.2.099.3.3.90.30 - Manut.do Progr. PMAQ / AB. Elementos da Despesa: Material de Consumo, 03.12.10.302.0052.2.055.3.3.90.30 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Elementos da Despesa: Material de Consumo, 03.12.10.302.0056.2.059.3.3.90.30 - Manut. Prog. Vig. em Saúde / Vig. Sanitária, Elementos da Despesa: Material de Consumo, 03.12.10.302.0018.2.089.3.3.90.30 - Manut do Programa de Assistência Farmace, Elementos da Despesa: Material de Consumo.

PUBLIQUE-SE

Petrolina de Goiás/GO, aos, 04 de junho de 2020.

JERONIMO DE AQUINO FERREIRA
CPF : 394.181.036-72
Secretario de Saude

Publicado por:
Heloisa Fernandes da Silva
Código Identificador:DFC0CCC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO do Município de Petrolina de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PUBLICA o **EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 226/2018.**
EMPRESA: KEILA APARECIDA DOS SANTOS 97378712191, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob 26.898.724/0001-98.
Estabelecida EM RUA HONORATA BORGES, S/N, SETOR CENTRAL , PETROLINA DE GOIÁS – GO.
OBJETO: TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO REFERENTE A LINHA 04 – LINHA FORQUILHA E CABACEIRO, TENDO POR OBJETO O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL ATÉ ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE PETROLINA.
VALOR: 38.350,80 (Trinta e oito mil trezentos e cinqüenta reais e oitenta centavos).

Petrolina de Goiás, 20 de dezembro de 2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

PETROLINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de junho de 2020.

SIVALDO GOMES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonia Maria de Oliveira
Código Identificador:8C3B17CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO do Município de Petrolina de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PUBLICA o **EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 118/2019.**
EMPRESA: CLÉCIOGOMES OLIVEIRA 02611958599, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob 30.749.724/0001-01.
Estabelecida EM AV. FIRMINO VIEIRA, QD 20, LT 06, JARDIM SANTA PAULA , PETROLINA DE GOIÁS – GO.
OBJETO: TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO REFERENTE A LINHA 02 – LINHA BARREIRO, TENDO POR OBJETO O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL ATÉ ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE PETROLINA.
VALOR: 33.093,30(Trinta e três mil noventa e três reais e trinta centavos).

Petrolina de Goiás, 20 de dezembro de 2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

PETROLINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de junho de 2020.

SIVALDO GOMES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonia Maria de Oliveira
Código Identificador:A767DC12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO do Município de Petrolina de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PUBLICA o **EXTRATO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 154/2017.**
CONTRATADO: CASTRO GESTÃO ADMINISTRATIVA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 27.738362/0001-30.
Estabelecida EM AV. DIASSIS DE SOUZA BRITO,Nº 2019, CENTRO, PETROLINA DEGOIÁS– GO.
OBJETO: TEM POR OBJETIVO A RETIFICAÇÃO DO CONTRATO REGISTRADO E PUBLICADO ATRAVÉS DO Nº 154/2017, RETIFICANDO A RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, RETIFICANDO O TEXTO A SEGUIR: ONDE SE LÊ MARCO AURÉLIOQUEIROZ E SILVA85286788149, PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CPF/CNPJ SOB Nº 27.738.362/0001-30, ESTABELECIDA EM RUA VERDI, QD. 68, LT. 12, JARDIM EUROPA, GOIANIA-GO, LEIA-SE CASTRO GESTÃO ADMINISTRATIVA LTDA, CNPJ: 27.738.362/0001-30, SITUADA A AV. DIASSIS DE SOUSA BRITO, Nº 219, CENTRO, PETROLINA DE GOIÁS-GO.
VALOR: R$ 00,00

Petrolina de Goiás, 04 de maio de 2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

PETROLINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de junho de 2020.

SIVALDO GOMES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonia Maria de Oliveira
Código Identificador:457FCC2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO DA ARP

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DA ARP 044/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO do Município de Petrolina de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PUBLICA o **EXTRATO DE APOSTILAMENTO DA ARP Nº 044/2020.**
CONTRATADO: IRMÃOS VIEIRA SANTOS LTDA – EPP, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 06.228.828/0001-88.
Estabelecida EM AV. JALLES MACHADO SIQUEIRA, Nº 680, SETOR CENTRAL , PETROLINA DE GOIÁS– GO.
OBJETO: TEM POR OBJETIVO A ALTERAÇÃO DOS VALORES DOS ITENS RETIFICANDO A ARP Nº 044/2020, VISANDO A RETIFICAÇÃO COM REDUÇÃO DO VALOR UNITÁRIO.
VALOR: R$ 00,00

Petrolina de Goiás, 06 de abril de 2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

PETROLINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de junho de 2020.

SIVALDO GOMES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonia Maria de Oliveira
Código Identificador:3429DBB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO DA ARP

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DA ARP 044/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO do Município de Petrolina de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PUBLICA o **EXTRATO DE APOSTILAMENTO DA ARP Nº 044/2020.**
CONTRATADO: IRMÃOS VIEIRA SANTOS LTDA – EPP, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 06.228.828/0001-88.
Estabelecida EM AV. JALLES MACHADO SIQUEIRA, Nº 680, SETOR CENTRAL , PETROLINA DE GOIÁS– GO.
OBJETO: TEM POR OBJETIVO A ALTERAÇÃO DOS VALORES DOS ITENS RETIFICANDO A ARP Nº 044/2020, VISANDO A RETIFICAÇÃO COM REDUÇÃO DO VALOR UNITÁRIO.
VALOR: R$ 00,00

Petrolina de Goiás, 04 de maio de 2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

PETROLINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de junho de 2020.

SIVALDO GOMES
Secretário Municipal de Administração e planejamento

Publicado por:
Sonia Maria de Oliveira
Código Identificador:91E10D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO DA ARP

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DA ARP 044/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO do Município de Petrolina de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PUBLICA o **EXTRATO DE APOSTILAMENTO DA ARP Nº 044/2020.**
CONTRATADO: IRMÃOS VIEIRA SANTOS LTDA – EPP, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 06.228.828/0001-88.
Estabelecida EM AV. JALLES MACHADO SIQUEIRA, Nº 680, SETOR CENTRAL , PETROLINA DEGOIÁS– GO.
OBJETO: TEM POR OBJETIVO A ALTERAÇÃO DOS VALORES DOS ITENS RETIFICANDO A ARP Nº 044/2020, VISANDO A RETIFICAÇÃO COM REDUÇÃO DO VALOR UNITÁRIO.
VALOR: R$ 00,00

Petrolina de Goiás, 13 de março de 2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

PETROLINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de junho de 2020.

SIVALDO GOMES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonia Maria de Oliveira
Código Identificador:01EEE4AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DA ARP

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO do Município de Petrolina de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PUBLICA o **EXTRATO DE APOSTILAMENTO DA ARP Nº 078/2020.**
CONTRATADO: JEOVANIA DE AQUINO FERREIRA E CIA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 06.228.828/0001-88.
Estabelecida EM AV. JALLES MACHADO SIQUEIRA, Nº 700, SETOR CENTRAL , PETROLINA DE GOIÁS– GO.
OBJETO: TEM POR OBJETIVO A RETIFICAÇÃO DO NUMERO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO: ONDE SE LÊ: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2020, LEIA-SE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2020.
VALOR: R$ 00,00

Petrolina de Goiás, 22 de maio de 2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

PETROLINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de junho de 2020.

SIVALDO GOMES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonia Maria de Oliveira
Código Identificador:DE5768D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE REABETURA TP 001/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020
PROCESSO ADM 509/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, considerando a ausência de recursos administrativos, torna público a reabertura de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO 001/2020, **para o dia 15 de junho de 2020 às 09hs:30min**, com o objeto para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE FARMÁCIA BÁSICA no Município de Petrolina de Goiás.** O edital bem como os anexos, estão disponíveis no site – www.petrolinadegoias.go.gov.br – e-mail: petrolinalicitacao@gmail.com ou pelo fone: 62 – 9 8433 8734.

Petrolina de Goiás – GO, 04 de junho de 2020.

HELOISA FERNANDES DA SILVA MARTINS
Presidente da Comissão Permantente de Licitação

Publicado por:
Heloisa Fernandes da Silva
Código Identificador:1FC54232

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO do Município de Petrolina de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PUBLICA o **EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 090/2019.**
EMPRESA: EDICARLOS SIMÃO DE OLIVEIRA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob 29.327.362/0001-73 .
Estabelecida EM RUA 4-A, SN, QD 5, LT 08, RESIDENCIAL CIDADE VERDE, GOIÂNIA – GO.
OBJETO: TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA REGULARIZAÇAO DAS INFORMAÇÕES DO SINCONF, SIOPS, SIOPE.
VALOR: 9.120,00 (Nove mil cento e vinte reais).

Petrolina de Goiás, 27 de dezembro de 2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

PETROLINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de junho de 2020.

SIVALDO GOMES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonia Maria de Oliveira
Código Identificador:018FE7FD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE CONTRATO N°.229/2020 POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.047/2020

EXTRATO DE CONTRATO/DISPENSA DE LICITAÇÃO 047/2020

Processo nº 1464/2020; Contrato por dispensa de Licitação Nº 229/2020: Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE CNPJ 07.892.711/0001-67 Contratada: JOSÉ FILHO FERREIRA COSTA - ME - CNPJ: 27.161.194/0001-63 Objeto: Contratação de empresa especializada na área de Engenharia de Segurança do Trabalho, para elaboração de laudo de Insalubridade e Periculosidade, conforme Solicitação do Secretario Municipal de Saúde: **VIGENCIA: 11/05/2020 a 11/08/2020 VALOR: R$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais).** Signatários: **ULISSES OLIVEIRA GUIMARÃES** – **Secretário Municipal de Saúde,** JOSÉ FILHO FERREIRA COSTA – JOSÉ FILHO FERREIRA COSTA - ME, Data de Assinatura: 11/05/2020.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:41CFC818

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE CONTRATO N.265/2020- PREGÃO PRESENCIAL N.010/2020

EXTRATO DE CONTRATO/DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 441/2020; Contrato Administrativo Nº 265/2020: Pregão Presencial nº010/2020; Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE - GO** CNPJ 01.743.335/0001-62; Contratada: **STRATEL**

AGRI, CNPJ: 20.111.388/0001-05; Objeto: Aquisição de um trator agrícola 4x4 novo. Para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura conforme convenio Nº 889663/2019 do Ministério da Agricultura Pecuária e abastecimento: **VIGENCIA: 01/06/2020 a 01/06/2021 VALOR: R$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais).** Signatários: **WILTON BARBOSA DE ANDRADE** – PREFEITO MUNICIPAL, SADI STRADIOTTI – **STRATEL AGRI**. Data de Assinatura: 01/06/2020.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:D0304802

MUNICÍPIO DE POSSE
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.165/2016
CONCORRÊNCIA Nº 004/2015

EXTRATO DE 4ºTERMO ADITIVO
Processo nº9115/2015; Concorrência Publica nº004/2015; Contrato Nº165/2016; Contratante: Município de Posse - GO CNPJ 01.743.335/0001-62; Contratada: Procen Projetos e Construções LTDA CNPJ 02.345.973/0001-98; Objeto: O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação de (seis) meses ao contrato original de nº 165/2016 celebrado entre as partes, para não prejudicar as atividades do CONTRATANTE, de acordo com o previsto no artigo 57,§1º, V c/c § 2ºda Lei nº 8.666/93, e ainda na cláusula segunda contrato supramencionado. Signatários: **WILTON BARBOSA DE ANDRADE** – PREFEITO MUNICIPAL**. JOSE NAZARENO TRAMONTINI –** SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**. HUDSON PINHEIRO CHAVES** - Procen Projetos e Construções LTDA; Data de Assinatura: 21/01/2020.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:77763002

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA

Portaria nº. 021/2020 Santa Fé de Goiás – GO, 02 Junho de 2020.

Concede diária para viagem

A Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

"Resolve"

Art. 1º - Autorizar o Vereador Pedro José Veluz da Silva, ocupante do cargo de Vereador, que faça uma viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO**, para tratar de assuntos de interesse do legislativo**.**

Art. 2º - Em consequência, conceder-lhe 01 diária, a razão R$ 400,00 (Quatrocentos reais), referente ao dia 02/06/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, aos 02 de Junho de 2020.

LUCIANA PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:D0D6603B

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA

Portaria nº. 022/2020 Santa Fé de Goiás – GO, 02 de Junho de 2020.

Concede diária para viagem

A Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

"Resolve"

Art. 1º - Autorizar a Funcionaria Elessandra Garcia de Oliveira, ocupante do cargo de Tesoureira que faça uma viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO**, para tratar de assuntos de interesse do legislativo**.**

Art. 2º - Em consequência, conceder-lhe 01 diária, a razão R$ 400,00 (Quatrocentos reais), referente ao dia 02/06/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, aos 02 de Junho de 2020.

LUCIANA PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:616C824F

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA

Portaria nº. 023/2020 Santa Fé de Goiás – GO, 02 de Junho de 2020.

Concede diária para viagem

A Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

"Resolve"

Art. 1º - Autorizar o Vereadora Luciana Pereira da Silva, ocupante do cargo de Vereador, que faça uma viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO**, para tratar de assuntos de interesse do legislativo**.**

Art. 2º - Em consequência, conceder-lhe 01 diária, a razão R$ 400,00 (Quatrocentos reais), referente ao dia 02/06/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, aos 02 de Junho de 2020.

LUCIANA PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:29DD35CA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA

Portaria nº. 024/2020 Santa Fé de Goiás – GO, 02 de Junho de 2020.

Concede diária para viagem

A Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

"Resolve"

Art. 1º - Autorizar a Funcionaria Juliana Sousa Lima Silva, ocupante do cargo de Controle Interno, que faça uma viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO**, para tratar de assuntos de interesse do legislativo**.**

Art. 2º - Em consequência, conceder-lhe 01 diária, a razão R$ 400,00 (Quatrocentos reais), referente ao dia 02/06/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, aos 02 de Junho de 2020.

LUCIANA PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:B08EDC5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
LEI 592

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 592 , DE 04 DE JUNHO DE 2020.

"Altera o artigo 75 e revoga o parágrafo único do artigo 75 da Lei Complementar Municipal nº 327/05 (Código Tributário), na forma que especifica e dá outras providências"

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, APROVA, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1o – O artigo 75 da Lei Complementar Municipal nº 327/05 (Código Tributário) passa a viger alterado, com a seguinte redação:

Art. 75 - A alíquota incidente sobre a base de cálculo para fins do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI é de 3% (três por cento), independentemente do valor do imóvel.

Art. 2º - Fica revogado expressamente o parágrafo único do artigo 75 da Lei Complementar Municipal nº 327/05 (Código Tributário)

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos quatro dias do mês de junho de 2020.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:9808B2C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 067

DECRETO Nº 067/2020 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 04 DE JUNHO DE 2020.

*"Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias***".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, exonerada a Sra. **DULCEMAR SOARES DE LIMA**, ocupante do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 04 dias do mês de Junho de 2020.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:076A7508

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 068

DECRETO Nº 068/2020 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 04 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeado para Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS a Sra. **LIDIA EVANGELISTA DA MATA**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 04 dias do mês de Junho de 2020.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:009031A9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 411/20

PORTARIA Nº 411/20 DE, 04 DE JUNHO DE 2020.

"Concede licença-prêmio ao servidor, que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 207 e seg. da Lei Municipal nº. 465/90, e tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.020.012.555, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **ALVAINE DOS SANTOS**, **AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS**, lotado na **AGÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E PATRIMONIAL**, uma licença-prêmio, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao 1º (primeiro) quinquênio de efetivo exercício – anos 2007 a 2012, a partir de 15.06.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

WESLEY HERNANI ALVES
Pres. Ag. Mun. Seg. Púb. e Patrimonial

Publicado por:
Renata Manrique de Moraes
Código Identificador:416DFCDE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 410/20

PORTARIA Nº 410/20 DE, 04 DE JUNHO DE 2020.

"Concede licença-prêmio ao servidor, que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 207 e seg. da Lei Municipal nº. 465/90, e tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.020.001.131, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **NELCINO RODRIGUES DA SILVA**, **OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, lotado na **AGÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E PATRIMONIAL**, uma licença-prêmio, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao 7º (sétimo) quinquênio de efetivo exercício – anos 2014 a 2019, a partir de 15.06.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

WESLEY HERNANI ALVES
Pres. Ag. Mun. Seg. Púb. e Patrimonial

Publicado por:
Renata Manrique de Moraes
Código Identificador:22CDC5C0

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 004/2020

O Município de Trindade-GO comunica data de abertura da TOMADA DE PREÇOS N° 004/2020, processo n° 2020013416, tipo menor preço global, sob o regime de empreitada global, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA ORLA DO LAGO E PRAÇA NO PARQUE MUNICIPAL LARA GUIMARÃES DE TRINDADE/GO**, a realizar-se no dia **01 de julho de 2020 ás 09h00min**, na sala de licitações no Centro Administrativo Municipal Prefeito Pedro Pereira da Silva, situada na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, Quadra 02, Jardim Salvador, Trindade, Goiás. O edital pode ser adquirido pelo site: www.trindade.go.gov.br. Maiores Informações: (62) 3506 7032.

Trindade/GO, 04 de junho de 2020.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Presidente da CPL

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:71142B8B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 159/20

DECRETO Nº 159/20. DE, 04 DE JUNHO DE 2020.

"Declara de utilidade pública, para efeito de servidão administrativa, as áreas abaixo especificadas e outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, neste Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, combinado com o item VIII, do artigo 64, da Constituição do Estado de Goiás, e nos termos dos artigos 2º e 3º, letra "d", dos artigos 5º, 6º e 15º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Art. 1º – É declarada de utilidade pública, para efeito de servidão administrativa em favor da **BRK AMBIENTAL – GOIÁS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.123.402/0001-49, Subdelegatária dos Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário nos Municípios de Aparecida de Goiânia, Jataí, Rio Verde e Trindade, todas no Estado de Goiás, conforme Contrato de Subdelegação de Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário e Serviços Complementares nº 1.327, firmado com a **SANEAMENTO DE GOIÁS S/A – SANEAGO** em 19 de julho de 2013, as áreas abaixo descritas, destinada à construção de unidades integrantes do Sistema de Esgotamento Sanitário deste Município, nos seguintes limites e confrontações:

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL
Município: Trindade

DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: FAIXA DE SERVIDÃO DA REDE DO GUARUJÁ PARK.
PROPRIETÁRIOS E SUPERFÍCIES:
TRECHO 01 - MAT: 29.400 – DIVINA MARIA LOPES RIBEIRO
475,282 m²

Situação e Limites: Faixa de servidão destina-se à implantação, proteção, operação, ampliação, manutenção e acesso à rede do **Guarujá Park**, localizada entre a **Rua 14 e a Rua Otávio Luis Pereira** e entre a **Rua 06** e a **Rua 11,** no **Setor Guarujá Park**, dentro dos seguintes limites e confrontações:

TRECHO 01 – Mat. Nº.29.400, propriedade de **Divina Maria Lopes Ribeiro**, com área de **475,282 m²**; inicia-se no ponto M-01, cravado na confrontação da área de **Divina Maria Lopes Ribeiro – matrícula:29.400** com a **Rua Quatorze**; definido pelas coordenadas E= 659004,568 m e N=8160139,481 m, com azimute de 122° 39´ 46,24´´ e distância de 8,32 m; deste segue confrontando com a referida rua até o ponto M-02 cravado na confrontação da **Rua Quatorze** com a área de **Divina Maria Lopes Ribeiro – matrícula: 29.400**; definido pelas coordenadas E=659011,5750 m e N=8160134,9890 m, com azimute de 168° 46´ 54,68´´ e distância de 79,33 m; deste segue até o ponto M-03 cravado na confrontação da área de **Divina Maria Lopes Ribeiro – matrícula:29.400** com a **Rua Antônio Carvalho** definido pelas coordenadas E= 659027,0080 m e N=8160057,1760 m, com azimute de 303° 46´ 47,85´´ e distância de 8,49 m; deste segue confrontando a referida rua até o ponto M-04 cravado na confrontação da **Rua Antônio Carvalho** com a área de **Divina Maria Lopes Ribeiro – matrícula:29.400**; definido pelas coordenadas E= 659019,9550 m e N= 8160061,8940 m, com azimute de 348° 46´ 57,69´´ e distância de 79,10 m; deste segue confrontando com a referida área até o ponto M-01 definido pelas coordenadas E= 659004,5680 m e N= 8160139,4810 m, vértice inicial deste perímetro.

DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: FAIXA DE SERVIDÃO DO COLETOR LAGUNA PARK.
PROPRIETÁRIOS E SUPERFÍCIES:
TRECHO 01 - MAT: 37.262 – LUIZA MOREIRA DE OLIVEIRA YSSÃO
716,356 m²
TRECHO 02 - MAT: 43.870 – P&P NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
348,763 m²
TRECHO 03 - MAT: 36.921 – VALDER RODRIGUES ROSA E OUTRO.
726,375 m²
TRECHO 05 - MAT: 7.550 – JARDIM SCALA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS.
2.121,700 m²

Situação e Limites: Faixa de servidão destina-se à implantação, proteção, operação, ampliação, manutenção e acesso ao **Coletor Laguna Park**, localizado entre a **Rua Mario Pinto e a Rua 1014-A,** no **Setor Laguna Park**, dentro dos seguintes limites e confrontações:

TRECHO 01 – Mat. Nº. 37.262, propriedade de **Luiza Moreira de Oliveira Yssão**, com área de **716,356 m²**; inicia-se no ponto M-01, cravado na confrontação da área de **Luiza Moreira de Oliveira Yssão – matrícula: 37.262**; com a **Rua Mario Pinto**; definido pelas coordenadas E= 658781,205 m e N= 8160519,805 m, com azimute de 92°44´44,89´´ e distância de 6,01 m; até o ponto M-02 cravado na confrontação da **Rua Mario Pinto** com a área de **Luiza Moreira de Oliveira Yssão - matrícula: 37.262**; definido pelas coordenadas E= 658787,2100 m e N=8160519,5170 m, deste segue confrontando a referida área com os seguintes azimutes e distâncias de 179°00´25,49´´ e 59,15 m; até o ponto M-03 definido pelas coordenadas E= 658788,2350 m e N=8160460,3760 m, com azimute de 178°54´43,88´´ e distância de 60,26 m; deste segue até o ponto M-04 cravado na confrontação da área de **Luiza Moreira de Oliveira Yssão - matrícula:37.262** com a área de **P&P Negócios e Participações LTDA**. - **matricula:43.870**; definido pelas coordenadas E=658789,3790 m e N= 8160400,1280 m, com azimute de 273°02´57,59´´ e distância de 6,02 m; até o ponto M-05 cravado na confrontação da área de **P&P Negócios e Participações LTDA**. - **matricula: 43.870** com a área de **Luiza Moreira de Oliveira Yssão – matrícula: 37.262**; definido pelas coordenadas E=658783,3720m e N=8160400,4480 m, deste segue confrontando a referida área com os seguintes azimutes e distâncias de 358°54´43,37´´ e 59,8 m; deste segue confrontando com a referida área até o ponto M-06 definido pelas coordenadas E= 658782,2360 m e N= 8160460,2670 m, com azimute de 359°00´28,54´´ e distância de 59,55 m; deste segue até o ponto M-01 definido pelas coordenadas E=658781,2050 m e N= 8160519,8050 m, vértice inicial deste perímetro.
TRECHO 02 – Mat. Nº. 43.870, propriedade de **P&P Negócios e Participações LTDA**., com área de **348,763 m²**; inicia-se no ponto M-07 cravado na confrontação da área de **P&P Negócios e Participações LTDA**. - **matrícula:43.870** com a área de **Luiza Moreira de Oliveira Yssão - matrícula: 37.262**; definido pelas coordenadas E= 658783,372 m e N= 8160400,448 m com azimute de 93°02´57,59´´ e distância de 6,02 m, deste segue até o ponto M-08 cravado na confrontação da área de **Luiza Moreira de Oliveira Yssão - matrícula:37.262** com a área de **P&P Negócios e Participações LTDA**. - **matrícula:43.870**; definido pelas coordenadas E=658789,379 m e N=8160400,1280 m, com os seguintes azimutes e distâncias de 178°54´41,50´´ e 9,74 m; deste segue confrontando com a referida área até o ponto M-09 definido pelas coordenadas E= 658789,5640 m e N= 8160390,3910 m, com azimute de 178°54´45,92´´ e distância de 48,06 m; deste segue até o ponto M-10 cravado na confrontação da área de **P&P Negócios e Participações LTDA**. - **matrícula: 43.870** com a área de **Valder Rodrigues Rosa e Outro - matricula: 36.921**; definido pelas coordenadas E=658790,4760 m e N= 8160342,3360 m, com azimute de 266°51´29,84´´ e distância de 6,00 m; deste segue confrontando com a referida área até o ponto M-11 cravado na confrontação da área de **Valder Rodrigues Rosa e Outro - matricula: 36.921** com a área de **P&P Negócios e Participações LTDA**. - **matrícula: 43.870**; definido pelas coordenadas E= 658784,4820 m e N= 8160342,0070 m, com os seguintes azimutes e distâncias de 358°54´42,00´´ e 48,28 m; deste segue confrontando com a referida área até o ponto M-12 definido pelas coordenadas E= 658783,5650 m e N= 8160390,2770 m, com azimute de 358°54´46,49´´ e distância de 10,17 m; deste segue até o ponto M-07 definido pelas coordenadas E= 658783,3720 m e N= 8160400,4480 m, vértice inicial deste perímetro.
TRECHO 03 – Mat. Nº. 36.921, propriedade de **Valder Rodrigues Rosa e Outro**, com área de **726,375 m²**; inicia-se no ponto M-13 cravado na confrontação da área de **P&P Negócios e Participações LTDA**. **- matrícula: 43.870** com a área de **Valder Rodrigues Rosa e Outro - matricula: 36.921**; definido pelas coordenadas E= 658790,476 m e N= 8160342,336 m, deste segue confrontando a referida área com os seguintes azimutes e distâncias de 178°54´37,67´´ e 22,72 m; até o ponto M-14 definido pelas coordenadas E= 658790,9080 m e N= 8160319,6210 m, com azimute de 166°02´29,99´´ e distância de 68,32 m; deste segue até o ponto M-15 definido pelas coordenadas E=658807,3870 m e N= 8160253,3220 m, com azimute de 157°28´52,98´´ e distância de 29,82 m; deste segue até o ponto M-16 cravado na confrontação da área de **Valder Rodrigues Rosa e Outro - matricula: 36.921** com a área da **Prefeitura Municipal de Trindade – matricula: 42.232**; definido pelas coordenadas E=658818,8070 m e N=8160225,7770 m, com azimute de 262°35´08,46´´ e distância de 6,21 m; deste segue confrontando a referida área até o ponto M-17 cravado na confrontação da área de **Prefeitura Municipal de Trindade– matricula: 42.232** com a área de **Valder Rodrigues Rosa e Outro - matricula: 36.921**; definido pelas coordenadas E= 658812,6440 m e N=8160224,975 m, deste segue confrontando a referida área com os seguintes azimutes e distâncias de 337°28´51,80´´ e 28,65 m; até o ponto M-18 definido pelas coordenadas E= 658801,6720 m e N=8160251,4390 m, com azimute de 346°02´31,92´´ e distância de 69,44 m; deste segue até o ponto M-19 definido pelas coordenadas E= 658784,9220 m e N= 8160318,8310 m, com azimute de 358°54´44,50´´ e distância de 23,18 m; deste segue até o ponto M-20 cravado na confrontação da área de **Valder Rodrigues Rosa e Outro - matricula: 36.921** com a área de **P&P Negócios e Participações LTDA**. - **matrícula: 43.870**; definido pelas coordenadas E=658784,4820 m e N=8160342,0070 m, com azimute de 86°51´29,84´´ e distância de 6,00 m; deste segue até o ponto M-13 definido pelas coordenadas E= 658790,4760 m e N= 8160342,3360 m, vértice inicial deste perímetro.
TRECHO 05 – Mat. Nº. 7.550, propriedade de **Jardim Scala Empreendimentos Imobiliários**, com área de **2.121,700 m²**; Inicia-se no ponto M-29 cravado na confrontação da área de **Jardim Scala Empreendimentos Imobiliários – matricula: 7.550** com a área de **Prefeitura Municipal de Trindade – matricula: 42.232;** definido pelas coordenadas E= 658886,364 m e N=8160044,795 m, com azimute de 100° 55´ 30,08´´ e distância de 7,12 m; deste segue confrontando a referida área **matricula: 42.232,** até o ponto M-30 cravado na confrontação da área **Prefeitura Municipal de Trindade – matricula: 42.232** com a área de **Jardim Scala Empreendimentos Imobiliários**, com área de **2.121,700 m²**; Inicia-se no ponto M-29 cravado na confrontação da área de **Jardim Scala Empreendimentos Imobiliários – matricula:7.550;** definido pelas coordenadas E=658893,3580 m e N= 8160043,4450 m, deste segue confrontando a referida área **matricula:7.550** com os seguintes azimutes e distâncias de 158° 18´ 01,43´´ e 13,38 m; deste segue até o ponto M-31 definido pelas coordenadas E= 658898,3040 m e N= 8160031,0160 m, com azimute de 171°53´49,75´´ e distância de 84,14 m; deste segue até o ponto M-32 definido pelas coordenadas E=658910,1630 m e N= 8159947,7200 m, com azimute de 171° 53´ 46,01´´ e distância de 83,76 m; deste segue até o ponto M-33 definido pelas coordenadas E= 658921,9710 m e N= 8159864,7930 m, com azimute de 171° 18´ 34,45´´ e distância de 82,38 m; deste segue até o ponto M-34 definido pelas coordenadas E= 658934,4190 m e N= 8159783,3540 m, com azimute de 171° 18´ 02,03´´ e distância de 74,86 m; deste segue até o ponto M-35 definido pelas coordenadas E= 658945,7420 m e N=8159709,3530 m, com azimute de 158° 34´ 12,97´´ e distância de 13,54 m; deste segue até o ponto M-36 cravado na confrontação da área de **Jardim Scala Empreendimentos Imobiliários – matricula: 7.550** com a área de **Prefeitura Municipal de Trindade – matricula: 67.004**; definido pelas coordenadas E= 658950,6890 m e N= 8159696,7490 m, com azimute de 255° 16´ 17,04´´ e distância de 6,04 m; deste segue confrontando com a referida área **matricula: 67.004**; até o ponto M-37 cravado na confrontação da área de

Prefeitura Municipal de Trindade – matricula: 67.004 com a área de **Jardim Scala Empreendimentos Imobiliários – matricula: 7.550**; definido pelas coordenadas E=658944,8460 m e N= 8159695,2130 m, deste segue confrontando com a referida área **matricula:7.550**, com os seguintes azimutes e distâncias de 338° 34´ 08,06´´ e 13,50 m; deste segue até o ponto M-38 definido pelas coordenadas E= 658939,9120 m e N= 8159707,7830 m, com azimute de 351° 18´ 03,23´´ e distância de 75,53 m; deste segue até o ponto M-39 definido pelas coordenadas E= 658928,4880 m e N= 8159782,4470 m, com azimute de 351° 18´ 33,80´´ e distância de 82,42 m; deste segue até o ponto M-40 definido pelas coordenadas E= 658916,0350 m e N= 8159863,9170 m, com azimute de 351° 53´ 46,67´´ e distância de 83,79 m; deste segue até o ponto M-41 definido pelas coordenadas E= 658904,2230 m e N= 8159946,8740 m, com azimute de 351° 53´ 47,79´´ e distância de 83,42 m; deste segue até o ponto M-42 definido pelas coordenadas E= 658892,4640 m e N=8160029,4620 m, com azimute de 338° 18´ 20,23´´ e distância de 16,50 m; deste segue até o ponto M-29 definido pelas coordenadas E= 658886,3640 m e N= 8160044,7950 m, vértice inicial deste perímetro.

Art. 2º – Na forma prevista no artigo 15 do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, a instituição de servidão administrativa que trata este decreto é considerada de urgência, para efeito de imissão provisória na posse.

Art. 3º – A **BRK AMBIENTAL – GOIÁS S.A.**, promoverá as medidas administrativas e judiciais necessárias à execução deste decreto, com recursos próprios.

Art. 4º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:6220C414

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº021/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 14.804.921/0001-11, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, nesse ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**,** Sra. **Janisse de Oliveira Carvalho**, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2020, publicada no Diário Municipal de Goiás – AGM, de 22/05/2020, processo administrativo nº 1823/2020, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais e Utensílios de Limpeza, especificados no Termo de Referência, anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 021/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): ALFAMAX COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ/MF: 16.812.837/0001-75
END: RUA 10, SETOR DOS ENGENHEIROS, LOTE 03, LOJA 01, METROPOLITANA (NÚCLEO BANDEIRANTE), BRASÍLIA – DF
REPRESENTANTE: DANILO DA SILVA MALHEIROS
CONTATOS:(61) 3399-0880 / alfamaxcom@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	**ÁGUA SANITÁRIA** - PRODUTO PARA LIMPEZA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,00 P/P E 2,5% P/P. PRODUTO BIODEGRADÁVEL, BACTERICIDA E GERMICIDA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR:RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, MARCA, PRINCÍPIO ATIVO E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E CONTEÚDO LÍQUIDO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, AS INSTRUÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME E CRQ), Nº DO TELEFONE DO CEATOX, Nº. DE LOTE E VALIDADE MINIMA DE 06 MESES. CAIXA COM **12 UNIDADES**	MIX	210	CX/12	37,00	7.770,00
2	**ÁLCOOL EM GEL 70%** -ÁLCOOL EM GEL, COM AÇÃO ANTIBACTERIANA, FRASCO COM 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA - AFE.	MAXXY	60	CX/12	85,00	5.100,00
3	**ÁLCOOL EM GEL PARA MÃOS** - ÁLCOOL EM GEL, ANTISSÉPTICO, ALOE VERA, 70%, HIGIENIZANTE PARA AS MÃOS, COM BICO DOSADOR (VÁLVULA PUMP). REFIL COM 440ML. CAIXA COM 12 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA - AFE.	START	50	CX/12	122,00	6.100,00
4	**ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO** - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO - GRADUAÇÃO ALCÓOLICA DE 96 %, PARA USO DOMÉSTICO - 46° INPM, COM REGISTRO DO RESPONSÁVEL QUÍMICO, REGISTRO IN METRO, COM DATA DE ENVASAMENTO, Nº DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM, COM TAMPA DE ROSCA PARA FACILITAR O MANUSEIO, COM SAC DA EMPRESA, FRASCO PLÁSTICO DE 1000 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES.	ITAJA	50	CX/12	103,00	5.150,00
5	**AMACIANTE** - AMACIANTE PARA TODOS OS TIPOS DE ROUPAS, COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO, ACIDULANTE, COADJUVANTES, PRESERVANTE, PERFUME, CORANTE E ÁGUA. BOMBONAS DE 20 LITROS, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A TRINTA DIAS E DATA DE VALIDADE. OBS.: DEVE POSSUIR	START	50	CX/12	62,00	3.100,00

	REGISTRO NA ANVISA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
6	**AROMATIZANTE** - AROMATIZANTE AMBIENTAL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO EM AMBIENTES EM GERAL, FRASCOS COM 360ML/302G.	ULTRA	154	UNID	7,50	1.155,00
7	**BRILHA ALUMINÍO** - COMPOSIÇÃO: ÁCIDO, DODECIL BENZENO SULFÔNICO, ESPESSANTE, COADJUVANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: ÁCIDO DODECIL BENZENO SULFÔNICO, CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, EMBALAGENS 500 ML / CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500ML CADA.	MIX	50	CX/12	28,00	1.400,00
8	**CERA LÍQUIDA** - CERA LÍQUIDA INCOLOR, PARA PISO, DE EMULSÃO SEMI-PILIMETÁVEL, NA CATEGORIA DE PRONTO USO, NA COR INCOLOR, DE COMPOSIÇÃO COM CARNAÚBA, PARAFINA, NONIL FENOL ETOXILADO, ÁLCOOL CETOESTEARÍLICO, COPOLIMERO ACRÍLICO, CORANTES, ESSÊNCIA, CONSERVANTE E ÁGUA, PH: 8,0 A 9,0, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 750 ML, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, - CAIXA COM 12 UNIDADES.	START	114	CX/12	36,50	4.161,00
9	**CERA LÍQUIDA** - CERA LÍQUIDA VERMELHA, PARA PISO, DE EMULSÃO SEMI-PILIMETÁVEL, NA CATEGORIA DE PRONTO USO, NA COR INCOLOR, DE COMPOSIÇÃO COM CARNAÚBA, PARAFINA, NONIL FENOL ETOXILADO, ÁLCOOL CETOESTEARÍLICO, COPOLIMERO ACRÍLICO, CORANTES, ESSÊNCIA, CONSERVANTE E ÁGUA, PH: 8,0 A 9,0, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 750 ML, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, - CAIXA COM 12 UNIDADES.	START	45	CX/12	36,50	1.642,50
10	**CERA LÍQUIDA** - CERA LÍQUIDA VERDE, PARA PISO, DE EMULSÃO SEMI-PILIMETÁVEL, NA CATEGORIA DE PRONTO USO, NA COR INCOLOR, DE COMPOSIÇÃO COM CARNAÚBA, PARAFINA, NONIL FENOL ETOXILADO, ÁLCOOL CETOESTEARÍLICO, COPOLIMERO ACRÍLICO, CORANTES, ESSÊNCIA, CONSERVANTE E ÁGUA, PH: 8,0 A 9,0, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 750 ML, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, - CAIXA COM 12 UNIDADES.	START	114	CX/12	36,50	4.161,00
11	**COADOR DE CAFÉ 11,5**- COADOR DE PANO (FLANELA), MATERIAL 100% ALGODÃO. ARO: METAL. CABO DE MADEIRA. DIMENSÕES: 11,5 CM / CABO: 6 CM. Nº 03.	TEX	75	UNID	3,00	225,00
12	**COADOR DE CAFÉ 16 CM** - COADOR DE PANO (FLANELA), MATERIAL 100% ALGODÃO. ARO: METAL. CABO DE MADEIRA. DIMENSÕES: DIÂMETRO 16 CM, CABO 10 CM. Nº 05.	TEX	75	UNID	4,00	300,00
13	**COPO PLÁSTICO 200 ML** - COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA EM POLIESTIRENO BRANCO OU TRANSLÚCIDO, CAPACIDADE DE 180 ML, PESANDO 2,2G CADA COPO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7CM DE DIÂMETRO DA BOCA, 4,2CM DE DIÂMETRO DO FUNDO E 7,5CM DE ALTURA. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISIVEIS E DE FORMA INDELEVEL A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SIMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLÁGEM. ACONDICIONADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTREMAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E QUALIDADE EM CONFORMIDADE COM A NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT. PACOTES COM 100 UNIDADES.	TOTAL	324	CX	78,00	25.272,00
14	**COPO DESCARTÁVEL 300 ML** - COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA EM POLIESTIRENO BRANCO OU TRANSLÚCIDO, CAPACIDADE DE 300 ML. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISIVEIS E DE FORMA INDELEVEL A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SIMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLÁGEM. ACONDICIONADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E QUALIDADE EM CONFORMIDADE COM A NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT. PACOTES COM 100 UNIDADES.	TOTAL	65	CX	120,00	7.800,00
15	**COPO PLÁSTICO 50 ML** - COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ EM POLIESTIRENO BRANCO OU TRANSLÚCIDO.CAPACIDADE DE 50ML, PESANDO 0,75 G CADA COPO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 5 CM DE DIÂMETRO DA BOCA; 3,2 CM DE DIÂMETRO DO FUNDO E 4 CM DE ALTURA. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISIVEIS E DE FORMA INDELEVEL A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SIMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLÁGEM. ACONDICIONADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E QUALIDADE EM CONFORMIDADE COM A NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT. PACOTES COM 100 UNIDADES.	TOTAL	224	CX	61,00	13.664,00
16	**CONDICIONADOR** - CREME PARA CABELO, TIPO CONDICIONADOR, CABELO NORMAL, INDICADO PARA USO ADULTO, ESSENCIA, ÁGUA, METOLSULFATO DE BEHENIL TRIMETIL, AMONIOALCOOL CETOESTEARILICO, CICLOMETICONE, CLORETO DE HIDROXIETIL, BEHENAMIDOPROPIL, DIMONIOPOLISORBATO 20, EDTA DISSODIO, EMBALAGEM FRASCO PLÁSTICO DE 350ML.	DARLING	500	CX/12	94,00	47.000,00
17	**CLORO LÍQUIDO**: CLORO LÍQUIDO 5%, 5 LITROS.	START	22	CX/12	157,00	3.454,00
18	**DESINFETANTE** - DESINFETANTE SUPER CONCENTRADO PARA USO GERAL, INDICADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE QUALQUER SUPERFÍCIE LAVÁVEL. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO 2.000 ML, COM TAMPA ROSQUEÁVEL QUE EVITA VAZAMENTO DO PRODUTO E COM ALÇA PARA TRANSPORTE. COMPOSIÇÃO: CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, TENSOATIVO NÃO IONICO, CONSERVANTE, PREFUME E ÁGUA, COM PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIA 0,5% FRAGRÂNCIA LAVANDA. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM SÓ DADOS DO FABRICANTE, AS INSTRUÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO DADOS DO RESPONSAVÉL TÉCNO (NOME E CRQ), NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA, N° DO TELEFONE DO CEATOX,INFORMAÇÃO DE QUE O PRODUTO FOI TESTADO CONTRA AS BACTÉRIAS STAPHYLOCOCCUS AUREAS E SALMONELA CHOLERAESUIS E VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES. CAIXA COM 12 UNIDADES.	MIX	210	CX/12	40,00	8.400,00
19	**DESODORIZADOR DE AR**, AEROSOL, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS - FRASCO DE 400 ML.	ULTRA	300	UNID	7,00	2.100,00
20	**DESODORANTE** - DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE, COM APROXIMADAMENTE 55 GRAMAS NEUTRO, EM CREME, SEM PERFUME. COMPOSTO POR: ÁGUA DEMINERALIZADA, EDTA PROPILENOGLICOL, TRICLOSAN, METILPARABENO, PROPILPARABENO, ALCOOL CETILICO, ALCOOL CETOESTARILO ETOXILADO, MONOESTEARATO DE GLICERILA E CLORODROXIDO DE ALUMÍNIO.	TABÚ	500	UNID	3,90	1.950,00
21	**DETERGENTE ÁCIDO** - DETERGENTE ÁCIDO INDICADO PARA LIMPEZA DE SUJIDADES PESADAS EM PISOS BRUTOS, TAIS COMO: CIMENTO E CALÇADA. FÁCIL APLICAÇÃO E DISSOLUÇÃO, FACILMENTE REMOVIDO PELO ENXÁGUE. EMBALADO EM GALÃO DE 05 LITROS. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO DODECIL BENZENO SULFÔNICO LINEAR, ÁCIDO FLUORÍDRICO,	START	154	CX/12	79,00	12.166,00

	ÁCIDO CLORÍDRICO, CORANTE E VEÍCULO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALEGEM OS DADOS DO FABRICANTE, AS INSTRUÇOES E PRECAUÇOES DE USO, INFORMAÇÃO DA PROIBIÇÃO DA PROIBIÇÃO DE A VENDA AO PÚBLICO, DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME E CRQ), REGISTRO NO MS N° DO TELEFONE DO CEATOX, SÍMBOLO DE PRODUTO BIODEGRADÁVEL E VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES.					
22	**DETERGENTE LÍQUIDO** - DETERGENTE LIQUÍDO NEUTRO DE FÁCIL APLICAÇÃO E DISSOLUÇÃO, FACILMENTE REMOVIDA PELO ENXÁGUE, ALTA DETERGÊNCIA E EXCELENTE PODE DE REMOÇÃO DE SUJIDADES, INDICADO PARA LAVAGEM DE LOUÇAS, TALHERES, COPOS, E UTENSÍLIOS DE COZINHA EM GERAL. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 500 ML. COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ESPESSANTES, CONSERVANTE, COADJUVANTES, CORANTES, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, INTRUÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, N° DO TELEFONE DO CEATOX, CÓDIGO DE BARRA, N° TELEFONE DO ATENDENTE AO CONSUMIDOR, NÚMERO DO LOTE, NÚMERO DA AUTORIZAÇÃODE FUNCIONAMENTO E REGISTRO DO PRODUTO MS E VALIDADE MINÍMA DE 24 MESES. CAIXA COM **12 UNIDADES.**	MIX	152	CX/12	18,00	2.736,00
24	**ESCOVA SANITÁRIA** - ESCOVA SANITÁRIAPLÁSTICA TIPO BOLA COM SUPORTE. VASSOURA SANITÁRIA COM CERDAS LISAS E FORMATO ANATÔMICO QUE ACESSA TODOS OS CANTOS. CABO E CEPA DE PLÁSTICO. DURÁVEL E HIGIÊNICA. 1 UNIDADE.	MASTER	97	UNID	6,00	582,00
25	**ESCOVA OVAL** - ESCOVA OVAL, MACIA, PARA LIMPEZA GERAL, SEM CABO. MEDIDAS APROXIMADAS: 9 CM DE COMPRIMENTO X 6 CM DE LARGURA X 4,5 CM DE ESPESSURA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 UNIDADE.	MASTER	195	UNID	1,90	370,50
26	**ESFREGÃO DE AÇO INOX** - ESFREGÃO DE AÇO INOX PARA PANELAS. PRODUTO FABRICADO EM ARAME DE AÇO. PRODUTO ESPECIFÍCIO PARA DESINCRUSTAR SUJEIRA PESADA DE EQUIPAMENTOS RÚSTICOS, FOGÕES A LENHA E DE FERRO, CHURRASQUEIRAS, ETC., AMPLAMENTE UTILIZADO NA LIMPEZA DE PANELAS, FORNOS, PRATOS, LOUÇAS DE VIDRO, SUMIDOUROS, TELHAS, PEÇAS DE MÁQUINA, FERRAMENTAS, ETC., EMBALAGEM COM 01 UNIDADES.	AZUL	90	UNID	0,60	54,00
28	**ESPONJA DUPLA FACE** - ESPONJA DUPLA FACE EM ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS. MEDIDAS 110X 75X20 MM. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE. EMBALAGEM COM 4 UNIDADE.	BT	144	PCT/4X1	1,95	280,80
29	**FILTRO P/CAFÉ COMPLETO** -SUPORTE FILTRO CAFÉ, MATERIAL PLÁSTICO, MODELO TRADICIONAL, COR MARROM, TAMANHO REFERENCIA Nº 103, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM CORTA PINGOS. 1 UNIDADE.	PLAST	22	UNID	5,00	110,00
30	**FILTRO DE PAPEL** - FILTRO DE PAPEL, COM MICRO FUROS E DUPLA COSTURA LATERAL, TAMANHO MÉDIO 103. CAIXAS COM 30 FILTROS.	BRIGITA	500	UNID	3,25	1.625,00
31	**FOSFÓRO** - FÓSFORO, ACENDEDOR EM MADEIRA, COMPOSTO VEGETAL E MINÉRIO, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO COM PONTO DE PÓLVORA. ACONDICIONADO EM FARDO COM 10 CAIXAS, CADA CAIXA COM 40 PALITOS, REEMBALADO EM FARDO CONTENDO 20MAÇOS, PRODUTO APROVADO PELO INMETRO.	PARANA	500	FARD/10	2,68	1.340,00
32	**FLANELA PARA LIMPEZA** - FLANELA PARA LIMPEZA 100% ALGODÃO, PELUCIADA EM AMBOS OS LADOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE (VARIÁVEL 10%) 40X60CM NA COR LARANJA. EMBALADAS EM PACOTES COM 12 UNIDADES E COM ETIQUETA DE IDENFICAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	TEX	300	UNID	2,33	699,00
33	**GUARDANAPO** - GUARDANAPO DE PAPEL, COR BRANCA, FOLHA DUPLA, MEDIDA 24 X 23 CM GOFRADO, 100% FIBRA CELULÓSICA, PACOTES COM 50 FOLHAS.	FLORA	324	UNID	1,15	372,60
34	**HIDRATANTE CORPORAL** - HIDRATANTE PARA A PELE, EM CREME, USO PARA ADULTO, UTILIZAÇÃO PARA O CORPO INTEIRO, COMPOSTO DE ÁGUA, GLICEROL, MONESTEARATO DE GLICERINA, LANOLINA, ÓLEOS, ÁLCOOL, FRAGRÂNCIA, METILPARABENO, EXTRATO DE CAMOMILA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, INDICADO, PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML.	ORIGEM	300	UNID	5,20	1.560,00
35	**HIPOCLÓRITO DE SÓDIO** - HIPOCLORITO DE SÓDIO, INDICADO PARA LIMPEZA PESADA DE LIXEIRAS, VASOS SANITÁRIOS, PISOS, AZULEJOS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO BRANCO VIRGEM. CONTENDO 1.000 ML DA SOLUÇÃO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL QUE EVITA O VAZAMENTO DO PRODUTO. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA. TEOR DE CLORO ATIVO: DE 5,0% +/- 0,5%. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, AS INSTRUÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME E C	START	50	UNID	10,90	545,00
36	**ISQUEIRO** - ISQUEIRO ACENDE 3.000 VEZES, SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO QUE FARANTE ORIGINALIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA. CORES VARIADOS. CAIXA COM 50 UNIDADES.	BIC	30	CX/12	37,63	1.128,90
37	**INSETICIDA** - INSETICIDA A BASE DE ÁGUA, EFICAZ CONTRA MOSQUITO DA DENGUE, MOSCAS, MOSQUITOS, FORMIGAS E BARATAS, COM AÇÃO CONTRA OS ESCONDERIJOS DOS INSETOS. EMBALADO EM FRASCO DE AÇO RECICLÁVEL DE 300 ML COM TAMPA AEROSOL. COMPOSIÇÃO: IMIPROTINA 0,04% P/P, CIFENOTRINA S 0,12% P/P, SOLVENTES, EMULSIFICANTES, ESPESSANTES, PROPELENTE, CONSERVANTE,ANTIOXIDANTE E ÁGUA. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, INSTRUÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME CRQ), Nº DO TELEFONE DO ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, NÚMERO DO LOTE, NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E REGISTRO DO PRODUTO NO MS E VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES. CAIXA COM 12 UNIDADES.	ULTRA	50	CX/12	104,00	5.200,00
38	**LIMPA VIDROS** - LIMPA VIDROS, INDICADO PARA LIMPEZA DE ESPELHOS, VIDROS, VITRINES, TELAS DE TV, PARA-BRISAS E ACRÍLICOS. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO BRANCO VIRGEM CONTENDO 500 ML COM TAMPA FLIP-TOP. COMPOSIÇÃO: DODECIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE, UMECTANTE, CORANTE, BUTILGLICOL, SOLVENTE, SEQUESTRANTE E VEÍCULO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, INSTRUÇOES E PRECAUÇÕES DE USO, DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME E CRQ), Nº DO TELEFONE DO CEATOX, CÓDIGO DE BARRRA,	MIX	300	UNID	5,00	1.500,00
39	**LÃ DE AÇO** - LÃ DE AÇO: COMPOSTO DE AÇO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, EMBALADO EM PACOTE COM 01 UNIDADE DE 25 GRAMAS.	QLULSTRO	300	UNID	1,23	369,00
40	**LIMPADOR DE USO GERAL** -LIMPADOR DE USO GERAL INDICADO PARA LIMPAR, DESENGORDURAR, HIGIENIZAR E PERFUMAR. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO OPACO, CONTENDO 500 ML COM TAMPA FLIPTOP. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES. FRAGRÂNCIAS: LARANJA, LAVANDA OU CITRUS. COMPOSIÇÃO: FRAGRÂNCIA, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE,	MIX	500	UNID	3,20	1.600,00

	SOLVENTE, ÁGUA E TENSOATIVO ANIÔNICO. INGREDIENTE ATIVO: NONILFENOL E ETOXILADO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, INSTRUÇOES E PRECAUÇÕES DE USO, DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.					
41	**LUSTRA-MÓVEIS** - LUSTRA-MÓVEIS, INDICADO PARA LIMPEZA DE MÓVEIS ENVERNIZADOS, LACADOS, SUPERFÍCIES DE MÁRMORE, AZULEJOS E ESMALTADOS, COMO, FOGÕES, GELADEIRAS E MÁQUINAS DE LAVAR, DEIXANDO UMA PELÍCULA PROTETORA SOBRE AS SUPERFÍCIES.EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO BRANCO VIRGEM, CONTENDO 200 ML COM TAMPA FLIP-TOP. FRAGRÂNCIA LAVANDA. COMPOSIÇÃO: SILICONE E CERAS NATURAIS E/OU CERAS MICROCRISTALINAS, COADJUVANTE, EMULSIFICANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, ESPESSANTE, CONSERVANTE, NONILFENOL ETOXILADO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM OS DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO(NOME E CRQ), Nº DO TELEFONE DO CEATOX, CÓDIGO DE BARRA, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 36 MESES.	WORKER	100	UNID	6,20	620,00
45	**LUVA DE VINIL** - LUVA DE VINIL, DESCARTÁVEL, INTEIRAMENTE CONFECCIONADA EM VINIL, NÃO PIGMENTADA (NA COR NATURAL DO VINIL), NÃO ESTÉRIL, FACE EXTERNA E INTERNA LISA, COM VIROLA NO PUNHO, NA MODELAGEM AMBIDESTRA, COM ADIÇÃO DE PÓ ABSORVÍVEL (TALCO), CAIXA COM 100 LUVAS (50 PARES)	PACK	50	CX/100	48,50	2.425,00
46	**PÁ PARA LIXO** - PÁ PARA LIXO COM BASE EM METAL ZINCADO OU PINTADO DE BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14X18 CM APROXIMADAMENTE, CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM ETIQUETA DO FABRICANTE. 1 UNIDADE.	RD	109	UNID	7,00	763,00
47	**PANO PARA LIMPEZA** - PANO CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, PARA CHÃO, ALVEJADO, TAMANHO APROXIMADO 45 X 65 CM, COSTURADOR/FECHADO TIPO SACO, PRODUTO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO E FABRICANTE. 1 UNIDADE.	TEX	300	UNID	6,00	1.800,00
48	**PANO DE PRATO** - PANO DE PRATO CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, ALVEJADO UNIFORMEMENTE, TAMANHO APROXIMADO 40 X 70 CM, COM ESTAMPA E ACABAMENTO NAS LATERAIS, COM ETIQUETA DE IDENFICAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÃES SOBRE O PRODUTO E O FABRICANTE. 1 UNIDADE.	TEX	300	UNID	5,00	1.500,00
50	**PANO MULTI USO:** PANO MULTIUSO, MATERIAL VISCOSE, LÁTEX, SINTÉTICO, TAMANHO 55 X 33 CM, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM COZINHA INDUSTRIAL. 1 UNIDADE.	VB	520	PACOTE 5X1	8,00	4.160,00
51	**PAPEL HIGIÊNICO** - PAPEL HIGIÊNICO, FOLHAS SIMPLES, DE COR BRANCA, GOFRADO, CLASSE 01 CONFORME ABNT 15464, MEDINDO 10 CM X 30M, COMPOSIÇÃO 100% CELULOSE VIRGEM, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO; GRAMATURA SUPERIOR A 18 CONF. ABNT NBR NM ISSO 536:2000, ALVURA DIFUSA SUPERIOR A 83 CONFORME NORMA ABNT NBR NM ISO 2470:2001, RESISTÊNCIA A TRAÇÃOA SECO, PONDERADA, EM N/M (CALCULO) SUPERIOR QUE 135 CONFORME ABNT NBR NM 15134:2007, ÍNDICE DE MACIEZ, EM N/MG, (CALCULO), MENOR QUE 8 CONFORME ABNT NBR NM 15134:2007, PINTAS, EM MM²/M², MENOR QUE 82 CONFORME ABNT NBR NM 15134:2007-IEM 13, TEMPO DE ABSORÇÃO DE AGUÁ-MÉTODO CESTINHA, EM S, MENOR QUE 4 CONFORME ABNT NBR 15004:2003, ACONDICIONSDO EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 4 ROLOS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM INFORMAÇÃO SOBRE O PRODUTO, NÚMERO DE LOTE, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, E DEMAIS INFORMAÇÕES, REEMBALADOS EM FARDOS COM **64 ROLOS (16X4)**	NOTAVEL	300	FARDOS	32,00	9.600,00
53	**PAPEL ALUMINÍO** - PAPEL ALUMÍNIO, ROLO DE 30 CM X 7,5M. PARA EMBALAGEM E PREPARO DE ALIMENTOS. ALUMÍNIO RECICLÁVEL E NÃO PERECÍVEL. **1 UNIDADE.**	VB	90	ROLOS	3,00	270,00
55	**PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL** - PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, LINHA BRANCA, 21 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO, COMPOSTO DE POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA CONTATOS COM ALIMENTOS, CAIXA COM 50 UNIDADES, EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO E CAIXA DE PAPELÃO LACRADA, APRESENTANDO AS EXPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE.	TOTAL	100	CX/50	85,00	8.500,00
56	**PEDRA SANITÁRIA** - PEDRA SANITÁRIA INDICADA PARA AROMATIZAR OS SANITÁRIOS. REDONDA, COM 25GRS., COM SUPORTE PLÁSTICO PARA FIXAÇÃO EM VASO SANITÁRIO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. CADA CAIXA DEVERÁ CONTER **48 UNIDADES** DE PEDRA SANITÁRIA COM FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. COMPOSIÇÃO: PARADICLOROBENZENO, FRAGRÂNCIA, CORANTE. PRINCÍPIO ATIVO: PARADICLOROBENZANO 94%. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, INSTRUÇOES E PRECAUÇÕES DE USO, DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME E CRQ), N° DO TELEFONE DO CEATOX,CÓDIGO DE BARRA, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES.	START	500	CAIXA 48X1	56,00	28.000,00
57	**PRENDEDOR DE ROUPAS** - CONJUNTO DE PRENDEDORES DE ROUPAS, PACOTE COM **12 PEÇAS**, PRENDEDOR FABRICADOS EM POLIPROPILENO, ARAME EM AÇO.	PLAST	75	PACOTE 12X1	6,00	450,00
59	**RODO DE MADEIRA 40 CM**- RODO DE MADEIRA, 40 CM, COM BORRACHA DUPLA E CABO DE 150 CM. **1 UNIDADE.**	MASTER	130	UNID	8,50	1.105,00
60	**RODO DE MADEIRA 60 CM** - RODO DE MADEIRA, 60 CM, COM BORRACHA DUPLA E CABO DE 150 CM. 1 UNIDADE.	MASTER	130	UNID	9,50	1.235,00
61	**RODO DE MADEIRA 80 CM** - RODO DE MADEIRA 80 CM, BORRACHA DUPLA EVA E CABO DE 150 CM. 1 UNIDADE.	MASTER	130	UNID	13,50	1.755,00
62	**RODO DE ALUMINÍO** - RODO DE ALUMINIO REFORÇADO DE 50 CM COM CABO DE 1,30. **1 UNIDADE.**	MASTER	130	UNID	21,00	2.730,0000
63	**RODO PLÁSTICO** - RODO PLÁSTICO DUPLO 40 CM COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO. RODO PERFIL DE BORRACHA COM ACABAMENTO CHANFRADO. UTILIZADO PARA SECAR SUPERFÍCIES ÚMIDAS. POSSUI BORRACHA NATURAL RESISTENTE, LÂMINA EM EVA DUPLO. AJUSTA-SE ÀS IMPERFEIÇÕES DO PISO, IDEAL PARA SECAR E PASSAR PANO**. 1 UNIDADE.**	MASTER	130	UNID	7,50	975,00
64	**SABÃO EM PEDRA** - SABÃO EM PEDRA 200 GRS. MULTIUSO NEUTRO GLICERINADO. INDICADO PARA LAVAGEM DE ROUPAS E TECIDOS EM GERAL, REMOÇAO DE GORDURA DE PANELAS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM CONTENDO 05 UNIDADES DE 200 GR CADA, REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO 50 UNIDADES, COMPOSIÇÃO: SEBO BOVINO,ALCANILIZANTE, GLICERINA, COADJUVANTE, CARGA, SEQUESTRANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE E ÁGUA. DEVERÁ CONSTAR NA EMBLAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, INSTRUÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, CÓGIGO DE BARRA NÚMERO DE LOTE, N° DO TELEFONE DO CEATOX E VALIDADE MÍNIMA DE 36 MESES.	OESTE	300	CX/50	43,50	13.050,00
65	**SABÃO EM PÓ** - SABÃO EM PÓ DE PRIMEIRA LINHA, AZUL, COM APARÊNCIA UNIFORME, ISENTO DE SUJEIRAS E MATERIAL ESTRANHO, INDICADO PARA LAVAGEM DE ROUPA BRANCA E COLORIDA COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL E TRIPLAÇÃO. EMBALADO EM CAIXA DE	APYCE	300	CX/20X1KG	110,00	33.000,00

	PAPELÃO, ANATÔMICA, COM 20 UNIDADES DE 1000 GRS, COM SISTEMA PRÁTICO PARA FECHAMENTO APÓS O USO. COMPOSIÇÃO: ALCALINIZANTES, SEQUESTRANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTE, ENZIMAS, CORANTE, FRAGRÂNCIA, CARGA E ÁGUA. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, INSTRUÇOES E PRECAUÇÕES DE USO, DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME E CRQ), Nº DO TELEFONE DO CEATOX,CÓDIGO DE BARRA, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES.					
66	**SABONETE** - SABONETE 90 G, CAIXA FECHADA COM 108 UNIDADES VENDIDO EM MÚLTIPLOS DE 12 UNIDADES.	MOTIVOS	200	CX/108	124,00	24.800,00
67	**SABONETE LÍQUIDO** - SABONETE PARA ANTI-SEPSIA DAS MÃOS, LÍQUIDO PEROLIZADO ISENTO DE PERFUME, COMPOSIÇÃO: TRICLOSAN, HIDROXIETIL CELULOSE; MISTURA DE LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, DIESTEREATO GLICÓLICO E MONOETANOLAMIDA DE ÁCIDO GRAXO DE COCO; CORANTE ÁCIDO CRÍTICO E ÁGUA. BOMBONAS DE POLIETILENO COM 2 LITROS. DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A TRINTA DIAS. OBS.: POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E/OU NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MIX	102	CAIXA 6X2	135,00	13.770,00
68	**SAPONÁCEO COM DETERGENTE** - SAPONÁCEO COM DETERGENTE. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, AGENTE ABRASIVO, AGENTE DE BRANQUEAMENTO E ESSÊNCIA (PINHO, LIMÃO). EXCLUSIVO SISTEMA DE TAMPA ABRE-FECHA - CONTÉM TENSOTIVO BIODGRADÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 300 GRS.	SANNY	300	UNID	4,00	1.200,00
69	**SHAMPOO** - COMPOSTO DE LAURIL ETER SULFATO SÓDIO, DIETANOLAMIDA DE ÁCIDO GRAXO DE COCO, METIL PARABENO CLORETO SÓDIO, COM A FINALIDADE DE AMACIAR E DAR BRILHO, PARA CABELOS NORMAIS, CORANTE E ÁGUA FILTRADA, FRASCO DE 350ML.	DARLING	500	UNID	8,00	4.000,00
70	**SODA CAÚSTICA COMUM** - SODA CÁUSTICA, (COMUM) CONCENTRAÇÃO DE 70% (NAOH), EMBALAGENS DE 1 KG CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A TRINTA DIAS.	TROVAO	200	UNID	9,90	1.980,00
71	**SODA CAÚSTICA EM ESCAMAS** - SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS, CONCENTRAÇÃO DE 99% (NAOH), EMBALAGENS DE 1KG CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A TRINTA DIAS.	SOL	200	UNID	14,50	2.900,00
72	**TOALHA DE PAPEL** - TOALHA DE PAPEL, BOBINA, BRANCO NEUTRO, FOLHA DUPLA PICOTADO, 100 TOALHAS CADA BOBINA, MEDINDO 19 CMX22CM. EMBALAGEM ECONÔMICA SUPER ABSORÇÃO. COMPOSIÇÃO: 100% FIBRA NATURAL.	FLORAX	200	UNID	4,10	820,00
73	**VELA PARA FILTRO DE BARRO** - VELA PARA FILTRO DE BARRO ESTERELIZANTE TRIPLA AÇÃO. VELAS PARA FILTRO Nº. 05, CAPACIDADE DE 10 LITROS.	ST	30	UNID	4,80	144,00
74	**VASSOURA DE PALHA** - VASSOURA DE PALHA, COM BASEDE MADEIRA REFORÇADA, ISENTA DE NÓS E LASCAS, CERDAS DE PIAÇAVA BEM FIRMES JUNTO A BASE, CABO DE MADEIRA, RESISTENTE, ISENTO DE NÓS OU LASCAS, CONTENDO ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CÓDIGO DE BARRAS. **1 UNIDADE.**	RD	130	UNID	6,70	871,00
75	**VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO** - VASSOURA DE PELO SINTÉTICO 60 CM PARA USO DOMÉSTICO COM BASE PINTADA, CERDAS DE NYLON. CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO NO MÍNIMO 1,18M DE COMPRIMENTO, COM GANCHO PLÁSTICO E ROSCA PLÁSTICO, CONTENDO ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CÓDIGO DE BARRAS**. 1 UNIDADE**.	RD	130	UNID	12,50	1.625,00
76	**VASSOURA DE PIAÇAVA** - VASSOURA DE PIAÇAVA, MEDINDO 40 CM, COM BASE DE MADEIRA REFORÇADA, ISENTA DE NÓS E LASCAS,CERDAS DE PIAÇAVA BEM FIRMES JUNTO A BASE, CABO DE MADEIRA, RESISTENTE, ISENTO DE NÓS OU LASCAS, CONTENDO ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CÓDIGO DE BARRAS. **1 UNIDADE.**	RD	130	UNID	11,50	1.495,00
77	**VASSOURA HIGIÊNCIA** - VASSOURA HIGIÊNICA COM SUPORTE PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, CERDAS SINTÉTICAS COM FIXAÇÃO FIRME E RESISTENTE JUNTO AO CABO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, COM CABO MEDIDA MÍNIMA DE 20 CM, COM SUPORTE PLÁSTICO PARA COLOCAÇÃO DA VASSOURA HIGIÊNICA. PRODUTO DEVE SER IDENTIFICADO ATRAVÉS DEETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CÓDIGO DE BARRAS. **1 UNIDADE.**	RD	100	UNID	6,00	600,00
78	**VASSOURA DE VASCULHAR TETO** - VASSOURA DE VASCULHAR TETO, EMPALHA, COM CABO DE MADEIRA COM NO MÍNIMO 2M. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCADO FABRICANTE. **1 UNIDADE.**	RD	130	UNID	12,00	1.560,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de clausulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado até o 30° (trigésimo) dia útil depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Alexânia- Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXANIA-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 04 de Junho de 2020.

JANISSE DE OLIVEIRA CARVALHO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

ALFAMAX COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E ESCRITÓRIO LTDA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:0CCCCA18

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2020

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Allysson Silva Lima, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2020, publicada no Diário Municipal de Goiás – AGM, de 25/05/2020, processo administrativo nº 1705/2020, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios, especificados no Termo de Referência, anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 017/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): ALFAMAX COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ/MF: 16.812.837/0001-75
END: RUA 10, SETOR DOS ENGENHEIROS, LOTE 03, LOJA 01, METROPOLITANA (NÚCLEO BANDEIRANTE), BRASÍLIA – DF
REPRESENTANTE: DANILO DA SILVA MALHEIROS
CONTATOS:(61) 3399-0880 / alfamaxcom@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
2	**ACHOCOLATADO EM PÓ DIETÉTICO** ISENTO DE SACAROSE (AÇÚCAR), CONTENDO MALTODEXTRINA, CACAU LECITINADO, LEITE DESNATADO EM PÓ, SORO DE LEITE, VITAMINAS E MINERAIS, EDULCORANTES ARTIFICIAIS. VALIDADE MÍNIMA 365 DIAS. SIMILAR A MARCA GOLD®. EMBALAGEM 210G.	LINIA	50	UND	13,39	669,50
5	**ADOÇANTE LÍQUIDO** A BASE DE SUCRALOSE DE 1ª QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA 365 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM 100 ML.	ASSUGRIN	15	UND	6,33	94,95
13	**BARRA DE CEREAL**, SABOR FRUTAS COM COBERTURA DE CHOCOLATE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM FILME BOPP-METALIZADO, COM NO MÍNIMO 25G. CAIXA 24X25G.	NUTRI	250	CAIXA	40,75	10.187,50
16	**BOLACHA DOCE TIPO MAISENA SEM LACTOSE** PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA ISENTA DE LACTOSEE PROTEÍNAS DO LEITE PREPARADA COM: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA ZERO TRANS, E OUTROS INGREDIENTES, QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO, OS QUAIS DEVERÃO SER MENCIONADOS. O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES SENSORIAIS ANORMAIS. PODERÁ CONTER OS ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO, COM EXCEÇÃO DOS CORANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM 200G.	LIANE	140	UND	3,60	504,00
20	**BOLACHA CREAM CRACKER SEM LACTOSE** PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, GORDURA VEGETAL (PREFERENCIALMENTE LIVRE DE GORDURAS TRANS), AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO E OUTROS INGREDIENTES, QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO, OS QUAIS DEVERÃO SER MENCIONADOS. O PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER SOJA (EXTRATO, FARINHA DESENGORDURADA, PROTEÍNA CONCENTRADA, PROTEÍNA ISOLADA OU PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA). O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES SENSORIAIS ANORMAIS. PODERÁ CONTER OS ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO, COM EXCEÇÃO DOS CORANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM INDIVIDUAL 200G.	LIANE	100	UND	4,51	451,00
23	**CALDO DE CARNE**, CAIXA COM 12 TABLETES (TOTAL 126G), COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM 126G.	ARRISCO	15	UND	2,40	36,00
24	**CALDO DE GALINHA** CAIXA COM 12 TABLETES (TOTAL 126G), COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM 126G.	ARRISCO	15	UND	2,40	36,00
30	**COCO RALADO** POLPA DE COCO DESIDRATADA E PARCIALMENTE DESENGORDURADA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ISENTO DE BOLOR, SEM SUJIDADES. RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, DATA DO PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM 1KG.	COQUIL	30	UNID	19,94	598,20
37	**EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO** DE 1ª QUALIDADE. PRODUTO INDUSTRIALIZADO PREPARADO COM TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. É TOLERADA A ADIÇÃO DE 1% DE AÇÚCAR E 5% DE SAL. EMBALAGEM EM LATA OU TETRAPACK, SE ACONDICIONADO EM LATA, ESTA NÃO DEVE APRESENTAR VESTÍGIOS DE FERRUGEM, AMASSADURA OU ABAULAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. FARDO 24X340G.	PRA MESA	380	FARDO	45,55	17.309,00
50	**LEITE EM PÓ INTEGRAL** DE 1ª QUALIDADE PRODUTO EM PÓ INTEGRAL OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. DEVE TER BOA SOLUBILIDADE. EMBALAGEM 25X400G	ITALAC	665	FARDO	253,00	168.245,00
79	**SARDINHA EM CONSERVA 1,1KG** SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL PRODUTO PREPARADO COM PESCADO LIMPO. A LATA DEVERÁ APRESENTAR SISTEMA ABRE-FÁCIL, REVESTIMENTO INTERNO APROPRIADO, VEDADA, NÃO APRESENTAR ESTUFAMENTO, VAZAMENTO, CORROSÃO INTERNA, AMASSAMENTO, FERRUGEM, PERFURAÇÕES OU OUTROS INDÍCIOS DE ALTERAÇÕES DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. LATA COM PESO LÍQUIDO 1,1KG.	88	600	UND	25,12	15.072,00

FORNECEDOR (razão social): IVO DE SOUZA ANASTACIO FILHO 08470206141
CNPJ/MF: 36.821.330/0001-95
END: QUADRA 02, LOTE 20, CHACARAS BENVINDA, VAPARAÍSO DE GOIÁS – GO
REPRESENTANTE: SERGIO DA SILVA MAGALHÃES
CONTATOS:(61) 9 9344-3334 / mapajudistribuicao@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	**AÇAFRÃO** EM PÓ, HOMOGÊNEO, COR PARDO-AVERMELHADA, CHEIRO CARACTERÍSTICO. NÃO PODE HAVER MISTURA COM QUALQUER OUTRO TIPO DE PRODUTO. EMBALAGEM 50G.	GISELE	420	UND	2,00	840,00
7	**AMIDO DE MILHO** PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO. DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM 200G.	DO ZE	120	UND	2,28	273,60
12	**BATATA PALHA** - FINA, SEQUINHA E CROCANTE. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO PROCESSAMENTO DA BATATA DESCASCADA, RALADO TIPO PALHA, ÍNTEGRA E FRITA EM ÓLEO VEGETAL ISENTO DE ÁCIDO GRAXOS TRANS. PROCESSADA, EMBALADA E ARMAZENADA EM EMBALAGEM DE 1 KG.	KARIS	200	UND	16,05	3.210,00
15	**BISCOITO DE POLVILHO** ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE, FORMATO TIPO ARGOLA OU PALITO, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE RESISTENTES. NO MÍNIMO 90% DO PRODUTO DEVEM ESTAR COM SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS INTACTAS (NÃO QUEBRADOS). NO SEU RÓTULO DEVE CONTER INFORMAÇÃO SOBRE GLÚTEN, E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM 100G.	DE	150	UND	3,73	559,50
19	**BOLACHA INTEGRAL** EMBALAGEM CONTENDO 6 PACOTINHOS INDIVIDUAL COM PESO APROXIMADO DE 24G CADA. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. CAIXA 44 UNIDADES DE 24GX6.	PIT STOP	270	CAIXA 44 UNIDADES	142,95	38.596,50
31	**COLORÍFICO EM PÓ** FINO, HOMOGÊNEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE URUCUM, LIMPOS E MOÍDOS. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PESO, INGREDIENTES, DATA DO PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA 1 ANO. EMBALAGEM 100G.	GISELE	420	UND	2,71	1.138,20
32	**COMINHO MOÍDO** EMBALAGEM DEVERÁ CONTER RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PESO, INGREDIENTES, DATA DO PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM 100G.	GISELE	15	UND	6,38	95,70
33	**CREME DE ARROZ** PRODUTO OBTIDO DO AMIDO DE ARROZ, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. PRODUTO ISENTO DE GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM 200G	CREMOGEMA	100	UND	3,43	343,00
38	**FARINHA DE ARROZ** O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 3,4 (DECRETO 12.846/78) E PORTARIANº 29 DE 13 DE JANEIRO DE 1998, ANVISA. INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ SEM GLÚTEN . COR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICAS. ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA 06 MESES A CONTAR DA ADATA DE ENTREGA. EMBALAGEM 500G.	URBANO	100	UND	6,69	669,00
39	**FARINHA DE AVEIA** ISENTA DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS ATÓXICAS, RESISTENTES E HERMETICAMENTE VEDADAS. PRAZO DE VALIDADE 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE	APTI	650	UND	3,68	2.392,00

	ENTREGA. 200G					
40	**FARINHA DE MANDIOCA** PRODUTO OBTIDO DOS PROCESSOS DE RALAR E TORRAR A MANDIOCA. TIPO 1, GROSSA, TIPO CASEIRA, BRANCA OU AMARELA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. FARDO 20X500G	NERIAL	210	FARDO	65,00	13.650,00
43	**FERMENTO BIOLÓGICO** PRODUTO GRANULADO E SECO, ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS E DETRITOS VEGETAIS E ANIMAIS, NÃO POSSUIR CHEIRO DE MOFO E SABOR AMARGO, EM EMBALAGEM ALUMINIZADA. EMBALAGEM 250G	APTI	100	UND	10,66	1.066,00
44	**FERMENTO QUÍMICO** SECO, EM PÓ, INSTANTÂNEO, COMPOSTO DE PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO DE MONO-CÁLCIO, EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA. DEVERÁ APRESENTAR DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 06. (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM 250G	APTI	170	UND	5,83	991,10
46	**FUBÁ MIMOSO DE MILHO** PRODUTO DE ASPECTO FINO, AMARELO, LIVRE DE UMIDADE COM O RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. O PRODUTO DEVE ATENDER A RESOLUÇÃO Nº 344, DE 13/12/2002 (FORTIFICAÇÃO DE FARINHAS COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO). FARDO 20X500G	MAINHA	216	FARDO	34,38	7.426,08
52	**LEITE INTEGRAL UHT** LEITE DE VACA, INTEGRAL, SEM ADULTERAÇÕES, COM MÍNIMO DE 3% DE GORDURA OU TEOR ORIGINAL, LÍQUIDO, COR BRANCA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA UHT/UAT (ULTRA ALTA TEMPERATURA), EM CAIXA CARTONADA, DE 1 LITRO, VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. 12X1L	HABITUS	50	FARDO	36,26	1.813,00
53	**LEITE INTEGRAL ZERO LACTOSE** LEITE DE VACA, SEM ADULTERAÇÕES, COM TEOR REDUZIDO DE LACTOSE CONFORME LEGISLAÇÃO, LÍQUIDO, COR BRANCA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA UHT/ UAT (ULTRA ALTA TEMPERATURA), EM CAIXA CARTONADA, DE 1 LITRO, VALIDADE ATÉ 4 MESES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. FADO 12X1L	PIRACANJUBA	45	FARDO	47,65	2.144,25
54	**MACARRÃO DE SÊMOLA PADRE NOSSO OU PARAFUSO**, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVÁ-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO.FARDO 20X500G	ARAGUAIA	365	FARDO	47,35	17.282,75
57	**MAIONESE** INDUSTRIALIZADA, A BASE DE OVO E ÓLEO VEGETAL, ADICIONADA DE CONDIMENTOS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS COMESTÍVEIS, COM DATA DE EMPACOTAMENTO E VALIDADE VISÍVEIS. EMBALAGEM 500G	SOYA	30	UND	3,96	118,80
65	**MISTURA PARA O PREPARO DE MINGAU** À BASE DE AMIDO DE MILHO, SABOR BAUNILHA, ACRESCIDO DE VITAMINAS E MINERAIS. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. CAIXA 24X500G	CREMOGEMA	100	CAIXA	144,86	14.486,00
71	**POLPA DE FRUTAS ACEROLA** POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ACEROLA, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM 1KG	DOCE MEL	250	UND	10,28	2.570,00
72	**POLPA DE FRUTAS CAJU** POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE CAJU PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM 1KG	DOCE MEL	250	UND	9,00	2.250,00
73	**POLPA DE FRUTAS MARACUJÁ** POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MARACUJÁ PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM 1KG	DOCE MEL	250	UND	16,99	4.247,50
88	**BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA ("IOGURTE")** PRODUTO PASTEURIZADO, ADOÇADO, SABOR MORANGO. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM DE POLIETILENO OPACO, ATÓXICO, HERMETICAMENTE SELADO, COM PESO LÍQUIDO DE 1 LITRO.	FILOMENA	1.430	LT	4,93	7.049,90
89	**BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA ("IOGURTE") ZERO AÇÚCAR** PRODUTO PASTEURIZADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E COM SABOR MORANGO. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM 170G.	ITAMBE	170	UND	2,53	430,10
90	I**OGURTE NATURAL SEM LACTOSE** PRODUTO PASTEURIZADO, SEM LACTOSE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM 170G.	ITAMBE	170	UND	3,22	547,40
95	**PRESUNTO** SEM CAPA DE GORDURA, FATIADO NO DIA DA ENTREGA DA PEÇA, A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PESANDO APROXIMADAMENTE FATIAS DE 30G.	PEPERI	300	KG	20,34	6.102,00
96	**QUEIJO MUÇARELA** QUEIJO QUE SE OBTÉM POR FILAGEM DE UMA MASSA ACIDIFICADA, (PRODUTO INTERMEDIÁRIO OBTIDO POR COAGULAÇÃO DE LEITE POR MEIO DE COALHO E/OU OUTRAS ENZIMAS COAGULANTES APROPRIADAS), COMPLEMENTADAS OU NÃO PELA AÇÃO DE BACTÉRIAS LÁTICAS ESPECÍFICAS. ASPECTO DE MASSA SEMI-DURA, COR BRANCO CREME HOMOGÊNEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO E RESFRIADO. CORTADO EM FATIAS FINAS EM TORNO DE 20G CADA, EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO E TRANSPARENTE. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO, MARCA DO FABRICANTE.	FLEURY	565	KG	23,15	13.079,75
97	**QUEIJO** TIPO MINAS PADRÃO CURADO MACIO, PORÉM SECO E FIRME, COLORAÇÃO BRANCO-CREME, CASCA FINA E AMARELA, COM SAL, DE 1ª QUALIDADE, EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS FAVORÁVEIS AO CONSUMO, COM DATA DE VALIDADE, CONTENDO NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO SIE OU SIF. PRODUTO RALADO E EMBALADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO E TRANSPARENTE.	ARAGUAIA	330	KG	20,86	6.883,80

FORNECEDOR (razão social): MS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ/MF: 11.848.351/0001-73
END: RUA 12, CHÁCARA 154/2, LOTE 01, LOJA 01, PARTE A, SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES, BRASÍLIA – DF
REPRESENTANTE: PAULO CÉSIO DE OLIVEIRA JUNIOR
CONTATOS: (61) 9 8595-1770 / ms.servicoseconsultoria@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
3	**AÇÚCAR CRISTAL 5KG** SACAROSE OBTIDA A PARTIR DO CALDO DE CANA-DE-AÇÚCAR. CRISTAL, BRANCO, ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. FARDO 6X5KG.	PEROLA	20	FARDO	57,88	1.157,60
4	**AÇÚCAR CRISTAL 2KG** SACAROSE OBTIDA A PARTIR DO CALDO DE CANA-DE-AÇÚCAR. CRISTAL, BRANCO, ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. FARDO 15X2KG.	MAMAE	260	FARDO	58,25	15.145,00
8	**ARROZ BRANCO** SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, AGULHA, TIPO 1, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, COM GRÃOS INTEIROS. FARDO 6X5KG.	PAINHO	530	FARDO	86,16	45.664,80
9	**ATUM EM CONSERVA** ATUM RALADO EM ÓLEO COMESTÍVEL PRODUTO PREPARADO COM PESCADO LIMPO, EVISCERADO SÓLIDO OU RALADO, COZIDO OU CURADO, ISENTO DE ESPINHAS, PELES E TENDÕES, CONTENDO POR LÍQUIDO DE COBERTURA AZEITE DE OLIVA OU ÓLEO COMESTÍVEL, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. AS LATAS NÃO DEVEM APRESENTAR FERRUGEM E/OU ESTAREM AMASSADAS. LATA 170G.	NAUTICO	100	UND	4,80	480,00

10	**AZEITE DE OLIVA** PRODUTO OBTIDO ATRAVÉS DO PROCESSAMENTO DO FRUTO DAS OLIVEIRAS. NÃO PODE APRESENTAR MISTURA COM QUALQUER OUTRO TIPO DE ÓLEO. ACIDEZ: MÁXIMO 2,0G/100G EM ÁCIDO OLÉICO. EMBALAGEM 500ML.	VILAREJO	27	UND	14,68	396,36
11	**BALA DE GOMA (JUJUBA)** BALAS SORTIDAS DE GOMA DE AMIDO CONFEITADAS SABORES ABACAXI, ANIS, FRAMBOESA, LARANJA, LIMÃO, MORANGO, TANGERINA E UVA COLORIDAS ARTIFICIALMENTE. EMBALAGEM 50G.	DORY	500	UND	1,76	880,00
14	**BISCOITO DE ARROZ INTEGRAL** ISENTO DE GLÚTEN, FEITO À BASE DE ARROZ INTEGRAL E SAL. EMBALAGEM 80G.	KODILAR	100	UND	6,60	660,00
17	**BOLACHA DOCE TIPO MAISENA OU MARIA OU LEITE** PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, GORDURA VEGETAL (PREFERENCIALMENTE LIVRE DE GORDURAS TRANS), LEITE OU SORO E OUTROS INGREDIENTES, QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO, OS QUAIS DEVERÃO SER MENCIONADOS. O PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER SOJA (EXTRATO, FARINHA DESENGORDURADA, PROTEÍNA CONCENTRADA, PROTEÍNA ISOLADA OU PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA). O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES SENSORIAIS ANORMAIS. PODERÁ CONTER OS ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO, COM EXCEÇÃO DOS CORANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA 20X400G.	MY BIT	131	CX	95,20	12.471,20
18	**BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA** PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, GORDURA VEGETAL (PREFERENCIALMENTE LIVRE DE GORDURAS TRANS), LEITE OU SORO E OUTROS INGREDIENTES, QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO, OS QUAIS DEVERÃO SER MENCIONADOS. O PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER SOJA (EXTRATO, FARINHA DESENGORDURADA, PROTEÍNA CONCENTRADA, PROTEÍNA ISOLADA OU PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA). O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES SENSORIAIS ANORMAIS. PODERÁ CONTER OS ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO, COM EXCEÇÃO DOS CORANTES ARTIFICIAIS. CAIXA 20X400G.	BELMA	60	CX	107,60	6.456,00
21	**BOLACHA CREAM CRACKER INTEGRAL** PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, GORDURA VEGETAL (PREFERENCIALMENTE LIVRE DE GORDURAS TRANS), AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO E OUTROS INGREDIENTES, QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO, OS QUAIS DEVERÃO SER MENCIONADOS. O PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER SOJA (EXTRATO, FARINHA DESENGORDURADA, PROTEÍNA CONCENTRADA, PROTEÍNA ISOLADA OU PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA). O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES SENSORIAIS ANORMAIS. PODERÁ CONTER OS ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO, COM EXCEÇÃO DOS CORANTES ARTIFICIAIS. CAIXA 20X400G.	LIANE	131	CAIXA	82,43	10.798,33
22	**CAFÉ EM PÓ** TORRADO E MOÍDO, EXTRA FORTE, EMBALAGEM A VÁCUO, GRÃOS DE CAFÉ TIPO 2 A 6 NA CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA, COM PONTO DE TORRA VARIANDO ENTRE 50 E 65 PONTOS DE DISCO AGTRON; ESPÉCIE 100% ARÁBICA, TIPO SUPERIOR OU ACIMA, COM NOTA MAIOR QUE 6,5 NA ESCALA SENSORIAL DE QUALIDADE DO CAFÉ (PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ), AROMA CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, SABOR CARACTERÍSTICO E EQUILIBRADO, LIVRE DE SABOR FERMENTADO, MOFADO OU DE TERRA, AUSÊNCIA DE GRÃOS PRETOS, VERDES E FERMENTADOS (PVA). DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 10 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 15 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA DO PRODUTO. FARDO 10X500G.	ASSUM	45	FARDO	92,90	4.180,50
25	**CANELA EM PÓ FINO**, HOMOGÊNEO, DE COR PARDO-AMARELADA ESCURA OU MARROM CLARO, CHEIRO CARACTERÍSTICO, NÃO PODE HAVER MISTURA COM QUALQUER OUTRO TIPO DE PRODUTO. RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, DATA DO PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM 50G.	ARIANE	83	UND	2,36	195,88
26	**CATCHUP** - MOLHO CATCHUP, CONDIMENTO PREPARADO TIPO CATCHUP. INGREDIENTES: POLPA DE TOMATE, AÇÚCAR, VINAGRE, SAL, CONDIMENTOS E CONSERVADOR INS 211. EMBALAGEM 200G.	FUGINI	30	UND	2,29	68,70
27	**CHÁ DE ERVA MATE QUEIMADO** CONSTITUÍDO DE FOLHAS NOVAS; DE ESPÉCIES VEGETAIS GENUÍNOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS; DE COR VERDE AMARRONZADA ESCURA; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES E LARVAS. EMBALAGEM 250G.	REAL	5	UND	6,78	33,90
29	**COCO RALADO** POLPA DE COCO DESIDRATADA E PARCIALMENTE DESENGORDURADA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ISENTO DE BOLOR, SEM SUJIDADES. RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, DATA DO PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM 100G.	ADELCOCO	160	UND	2,90	464,00
34	**CREME DE LEITE** COM 25% DE GORDURA DE ORIGEM ANIMAL. EMBALAGEM 200G.	ITALAC	100	UND	1,83	183,00
35	**ERVILHA EM CONSERVA** ACONDICIONADA EM RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM 200G.	BONARE	10	UND	1,75	17,50
36	**ESSÊNCIA DE BAUNILHA** LÍQUIDA, COR ÂMBAR ESCURO, HOMOGÊNEA, EMBALADA EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO E INODORO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE COM NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO À RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. EMBALAGEM 30 ML.	CEPERA	50	UND	4,27	213,50
41	**FARINHA DE TRIGO** PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO TRIGO MOÍDO, LIMPO. ESPECIAL, TIPO 1, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9). NÃO PODE ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA NEM RANÇOSA. FARDO 10X 1KG	DO VOVO	160	FARDO	26,24	4.198,40
42	**FEIJÃO TIPO 1,** CARIOCA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRA OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE.30X1KG	DA CASA	383	FARDO	140,00	53.620,00
45	**FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO** ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM 500G	XODOMILHO	140	UND	1,68	235,20
48	**LEITE CONDENSADO EMBALAGEM TETRA PACK** - INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE, NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM TETRA PAK DE 340GR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIPOA, CONFORME PORTARIA 369 DE 04/09/1997 E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. UNIDADE 395G	CEMIL	30	UND	3,20	96,00
51	**LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO ZERO LACTOSE** DE 1ª QUALIDADE PRODUTO EM PÓ INTEGRAL OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA ADICIONADA ENZIMA LACTASE E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. DEVE TER BOA SOLUBILIDADE. EMBALAGEM 300G	ITALAC	100	UND	14,98	1.498,00
55	**MACARRÃO DE SÊMOLA ESPAGUETE,** FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVÁ-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. FARDO 20X500G	ARAGUAIA	45	FARDO	47,45	2.135,25
56	**MACARRÃO ZERO GLÚTEN PARAFUSO OU PADRE NOSSO** MASSA ALIMENTÍCIA DE ARROZ SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE E SEM OVOS, FEITO COM FARINHA DE ARROZ E CORANTES NATURAIS. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVÁ-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. EMBALAGEM 500G.	URBANO	50	UND	5,28	264,00
58	**MARGARINA** DE 1ª QUALIDADE, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, GORDUROSO EM EMULSÃO ESTÁVEL; A BASE DE ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTIFICADOS, CONTENDO ENTRE 65% A 80% DE LIPÍDIOS E 0% DE GORDURAS TRANS, PODENDO CONTER LEITE EM PÓ DESNATADO E/OU SORO DE LEITE EM PÓ. ADICIONADO DE VITAMINA A, ADICIONADO DE SAL. APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE BOLORES. FARDO 12X500G	DELICIA	150	FARDO	37,14	5.571,00
59	**MANTEIGA** - MANTEIGA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: INGREDIENTES: GORDURA LÁCTEA E SAL. EMBALAGEM DE 500G.	GLORIA	15	UND	20,97	314,55
63	**MISTURA PARA BOLO** SABORES DIVERSOS, CONTENDO FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, SAL, FERMENTO QUÍMICO. PRAZO DE VALIDADE DOZE MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. EMBALAGEM 450G	ADOREI	60	UND	2,84	170,40
66	**ÓLEO DE SOJA** LÍQUIDO VISCOSO REFINADO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, EM EMBALAGEM EM POLIETILENO TEREFTALADO (PET). CAIXA 20X900ML	VILA VELHA	240	CAIXA	72,20	17.328,00
67	**ORÉGANO** DESIDRATADO, CONSTITUÍDO POR FOLHAS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNAS, SÃS, LIMPAS E SECAS. RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, DATA DO PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM 50G	DO NORTE	92	UND	4,35	400,20
70	**PÉ-DE-MOLEQUE** DE AMENDOIM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM COM 850G (50 UND DE 17G).	JAZAM	500	UND	13,21	6.605,00
74	**POLVILHO DOCE** COM GRANULAÇÃO UNIFORME, SEM IMPUREZAS E EM EMBALAGEM DE MATERIAL ATÓXICO, ÍNTEGRO E RESISTENTE, EM PACOTE DE 1 KG.	MAIRA	200	KG	4,42	884,00
75	**REFRIGERANTE A BASE DE COLA** 1ª LINHA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E CAPACIDADE. DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. FARDO 6X2L	INDAIA	200	FARDO	38,68	7.736,00
76	**REFRIGERANTE A BASE DE GUARANÁ** 1ª LINHA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E CAPACIDADE. DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. FARDO 6X2L	INDAIA	350	FARDO	28,92	10.122,00

77	**SAL** PRODUTO REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM DOSAGENS DE SÓDIO E IODO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA. FARDO 30X1KG	GARÇA	30	FARDO	28,01	840,30
78	**SARDINHA EM CONSERVA 250G** SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL PRODUTO PREPARADO COM PESCADO LIMPO. A LATA DEVERÁ APRESENTAR SISTEMA ABRE-FÁCIL, REVESTIMENTO INTERNO APROPRIADO, VEDADA, NÃO APRESENTAR ESTUFAMENTO, VAZAMENTO, CORROSÃO INTERNA, AMASSAMENTO, FERRUGEM, PERFURAÇÕES OU OUTROS INDÍCIOS DE ALTERAÇÕES DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. LATA COM PESO LÍQUIDO 250G.	NAUTICO	100	UND	6,06	606,00
80	**SUCO DE ACEROLA** CONCENTRADO, NÃO ADOÇADO, PREPARADO POR MEIO DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, NÃO FERMENTADO, DE COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA FRUTA SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA CONSERVAÇÃO E APRESENTAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. RENDIMENTO MÍNIMO 2L/UNIDADE DE 500ML. FARDO 12X 500ML	GRANVILLE	65	FARDO	46,59	3.028,35
81	**SUCO DE CAJU** CONCENTRADO, NÃO ADOÇADO, COM CONCENTRAÇÃO PARA 6 A 8 PARTES DE ÁGUA, PREPARADO POR MEIO DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, NÃO FERMENTADO, DE COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA FRUTA SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA CONSERVAÇÃO E APRESENTAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. FARDO 12X500ML	GRANVILLE	265	FARDO	38,89	10.305,85
82	**SUCO DE MARACUJÁ** CONCENTRADO, NÃO ADOÇADO, PREPARADO POR MEIO DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, NÃO FERMENTADO, DE COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA FRUTA SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA CONSERVAÇÃO E APRESENTAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. RENDIMENTO MÍNIMO 1,5L/UNIDADE DE 500ML. FARDO 12X500ML	BELA ISCA	15	FARDO	64,48	967,20
83	**SUCO DE UVA** CONCENTRADO, NÃO ADOÇADO, PREPARADO POR MEIO DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, NÃO FERMENTADO, DE COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA FRUTA SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA CONSERVAÇÃO E APRESENTAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. RENDIMENTO MÍNIMO 1,5L/UNIDADE DE 500ML. FARDO 12X500ML	DA FRUTA	65	FARDO	52,08	3.385,20
84	**TEMPERO COMPLETO** TRADICIONAL, CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE SAL REFINADO E ALHO, PODENDO SER ACRESCENTADO CEBOLA EM PÓ, SALSA EM FLOCOS E OUTROS CONDIMENTOS, SEM PIMENTA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. EMBALAGEM 1KG.	ANHANGUERA	30	UND	7,23	216,90
85	**TEMPERO EM PÓ SACHÊ** DIVERSOS SABORES, DE 1ª QUALIDADE. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM 60G	SINHA	50	UND	2,86	143,00
86	**TRIGO PARA QUIBE** GRÃOS LIMPOS PROCESSADOS, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM 500G	PACHA	105	UND	4,04	424,20
87	**VINAGRE DE VINHO** PRODUTO OBTIDO DA FERMENTAÇÃO ACÉTICA DE SOLUÇÃO AQUOSA DE ÁLCOOL. PRODUTO TRANSLÚCIDO DE COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA INVIOLÁVEL, HERMETICAMENTE FECHADO. EMBALAGEM 750ML	NEVAL	120	UND	4,30	516,00
93	**PÃO DE FORMA SEM GLÚTEN** PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO COZIMENTO DA MASSA DE AMIDO DE MANDIOCA E/OU MILHO E/OU BATATA, SEM GLÚTEN, VEGANO, COM FERMENTAÇÃO BIOLÓGICA. EMBALAGEM 350G.	WILKBOLD	70	UND	18,57	1.299,90
98	**SORVETE** PASTEURIZADO, CREMOSO, SABORES CREME, MORANGO, CHOCOLATE OU FLOCOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. EMBALAGEM 2L.	KUKA FRIA	40	UND	20,38	815,20
99	**CARNE BOVINA DE 2ª (PALETA, ACÉM OU MÚSCULO)** RESFRIADA, MOÍDA OU CORTADA EM TIRAS OU CUBOS. CARNE DE COR VERMELHO CEREJA, ELÁSTICA, FIRME E COM ODOR AGRADÁVEL, SEM GORDURA, SEM CONTRA-PESO, SEM PONTAS E ABAS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO CONTENDO ATÉ 3 KG; ATENDENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE E SUJEITA A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	BEEF NOBRE	10.200	KG	18,24	186.048,00
100	**CARNE BOVINA DE 2ª** CORTADA EM BIFES (PALETA GROSSA), RESFRIADA, DE COR VERMELHO CEREJA, ELÁSTICA, FIRME E COM ODOR AGRADÁVEL, SEM GORDURA, SEM CONTRA-PESO, SEM PONTAS E ABAS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO CONTENDO ATÉ 3 KG; ATENDENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE E SUJEITA A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	PRATA ALIMENTOS	600	KG	20,68	12.408,00
101	**CARNE SUÍNA** PERNIL SEM OSSO RESFRIADO CORTADO EM CUBOS. PROVENIENTE DE MACHOS DA ESPÉCIE SUÍNOS, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONERVOSES). O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE PEGAJOSA, EXSUDATO OU PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL, COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO CONTENDO ATÉ 3 KG; ATENDENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE E SUJEITA A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	FRIBURGER	2.700	KG	14,35	38.745,00
102	**COSTELA BOVINA** PEÇA INTEIRA, MAGRA E RESFRIADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO CONTENDO ATÉ 3 KG; ATENDENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE E SUJEITA A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	FRIGO ALPHA	600	KG	13,59	8.154,00
103	**COXA E SOBRECOXA DE FRANGO** NÃO TEMPERADO, CONGELADO, PROVENIENTE DE AVES SADIAS, ABATIDAS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. ISENTO DE VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, COR ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE, PESO LÍQUIDO DE 1 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	COPACOL	6.100	KG	7,80	47.580,00
104	**FÍGADO BOVINO** EM BIFE, FRESCO, DE 1ª QUALIDADE; COM ASPECTO PRÓPRIO, FIRME, NÃO PEGAJOSO; ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO CONTENDO ATÉ 3 KG; ATENDENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE E SUJEITA A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	FRIBURGER	250	KG	11,99	2.997,50
105	**FILÉ DE TILÁPIA** CONGELADO, ÍNTEGRO, LIMPO, EVISCERADO, MANIPULADO SOB RÍGIDAS CONDIÇÕES DE HIGIENE. FILÉS PESANDO 100G EM MÉDIA, DEVERÃO RECEBER RIGOROSA TOALETE PARA SE APRESENTAREM LIVRES DE ESPINHAS, ESCAMAS OU RESÍDUOS DE VÍSCERAS. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO. O PESCADO NÃO DEVERÁ SER PROVENIENTE DE ÁGUAS CONTAMINADAS OU POLUÍDAS E NEM RECOLHIDO JÁ MORTO. NÃO PODERÁ APRESENTAR CHEIRO OU SABOR ANORMAIS, LESÕES, TRAUMATISMOS OU ESTAR INFESTADO POR PARASITOS. O PESCADO DEVE SER SUBMETIDO À PRÉVIA INSPEÇÃO SANITÁRIA, DEVENDO CUMPRIR COM O REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE PARA PEIXE FRESCO. VALIDADE MÍNIMA 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA. EMBALAGEM 800G	MINERVA ALIMENTOS	1.050	UND	28,77	30.208,50
106	**FILÉ DE PEITO DE FRANGO** SEM OSSO, SEM PELE, NÃO TEMPERADO, CONGELADO, PROVENIENTE DE AVES SADIAS, ABATIDAS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. ISENTO DE VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, COR ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE, PESO LÍQUIDO DE 1 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	COPACOL	1.700	KG	11,58	19.686,00
107	**FRANGO INTEIRO** NÃO TEMPERADO, CONGELADO, PROVENIENTE DE AVES SADIAS, ABATIDAS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. ISENTO DE VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, COR ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	SUPER FRANGO	200	KG	7,26	1.452,00
108	**LINGUIÇA TOSCANA** PREPARADA COM CARNE SUÍNA, NÃO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, SEM PIMENTA, NÃO ADMITINDO SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL, ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS AS SUAS COMPOSIÇÕES NORMAIS, MANTIDOS EM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO CONTENDO ATÉ 3 KG; ATENDENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE E SUJEITA A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	PRATA ALIMENTOS	1.200	KG	12,77	15.324,00
109	**SALSICHA** ORIGEM DA CARNE SUÍNA E BOVINA, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	ESTRELA	400	KG	6,28	2.512,00
110	**OVO DE GALINHA**, BRANCO, EXTRA, CASCA LIMPA, ÍNTEGRA, SEM MANCHAS OU DEFORMAÇÕES. DEVE SER PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO OFICIAL. CAIXA COM 12 CARTELAS DE 30 UNIDADES CADA.	UNIOVO	255	CX	127,56	32.527,80
112	**ABÓBORA CABUTIÁ** MADURA, DE TAMANHOS GRANDES, UNIFORMES, SEM DEFEITOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS.	CEASA	630	KG	2,18	1.373,40
113	**ABOBRINHA VERDE** DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	CEASA	180	KG	3,38	608,40

114	**AGRIÃO** FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	CEASA	10	UND	3,18	31,80
115	**ALFACE** FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	CEASA	180	UND	2,48	446,40
116	**ALHO** ROXO, INTEIRIÇO, NACIONAL, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	CEASA	430	KG	21,47	9.232,10
117	**BATATA DOCE** BRANCA/ROXA, PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA Á SUPERFÍCIE EXTERNA.	CEASA	430	KG	2,98	1.281,40
118	**BATATA INGLESA** COMUM ESPECIAL, LAVADA, DE PRIMEIRA, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, UNIFORME, INTEIRA SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS E BROTOS.	CEASA	530	KG	3,32	1.759,60
119	**BERINJELA** TALO VERDE OU ROXO, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	CEASA	10	KG	2,61	26,10
120	**BETERRABA** SEM FOLHAS, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	CEASA	420	KG	2,73	1.146,60
121	**BRÓCOLIS** DE PRIMEIRA QUALIDADE COM FLORES, TALOS E FOLHAS DE COR VERDE ESCURO, SEM MANCHAS E SEM MARCAS DE INSETOS.	CEASA	60	UND	6,40	384,00
122	**CARÁ** DE PRIMEIRA, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	CEASA	130	KG	6,21	807,30
123	**CEBOLA** GRAÚDA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	CEASA	1.030	KG	2,67	2.750,10
124	**CENOURA** SEM FOLHAS, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	CEASA	1.030	KG	3,33	3.429,90
125	**CHEIRO VERDE** FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	CEASA	120	UND	2,00	240,00
126	**CHUCHU** DE PRIMEIRA, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	CEASA	1.030	KG	3,38	3.481,40
127	**COUVE MANTEIGA** FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO TANUSEIO E TRANSPORTE.	CEASA	210	UND	2,25	472,50
128	**INHAME** DE PRIMEIRA, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	CEASA	130	KG	4,01	521,30
129	**MANDIOCA** TIPO BRANCA/AMARELA, PRIMEIRA, TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIAS DO NORMAL, SEM FERIMENTOS, SEM CASCA, Á VÁCUO.	CEASA	30	KG	2,37	71,10
130	**MILHO VERDE** EM ESPIGA IN NATURA, TAMANHO MÉDIO E GRANDE, COM COLORAÇÃO DOS GRÃOS AMARELO E DESCASCADO. BANDEJA COM 5 ESPIGAS.	CEASA	200	UND	4,78	956,00
131	**PEPINO** DE PRIMEIRA, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	CEASA	20	KG	3,16	63,20
132	**PIMENTÃO VERDE** PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, LISO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E CORTES.	CEASA	20	KG	4,78	95,60
133	**REPOLHO VERDE** DE PRIMEIRA, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	CEASA	1.020	KG	2,89	2.947,80
134	**TOMATE** GRAÚDO, DE PRIMEIRA, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	CEASA	1.030	KG	4,57	4.707,10
135	**VAGEM** DE PRIMEIRA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	CEASA	210	KG	10,26	2.154,60
136	**ABACAXI PÉROLA** GRAÚDO, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, PESO MÉDIO 1,5KG	CEASA	130	UND	3,93	510,90
137	**BANANA PRATA** DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	CEASA	5.030	KG	3,28	16.498,40
138	**LARANJA PERA** DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	CEASA	4.030	KG	2,03	8.180,90
139	**LIMÃO TAITI** DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	CEASA	80	KG	2,51	200,80
140	**MAÇÃ VERMELHA NACIONAL** DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	CEASA	4.030	KG	6,50	26.195,00
141	**MAMÃO FORMOSA** DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	CEASA	5.030	KG	2,73	13.731,90
142	**MANGA** DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	CEASA	30	KG	4,14	124,20
143	**MARACUJÁ** DE 1ª QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	CEASA	30	KG	6,16	184,80
144	**MELANCIA** REDONDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES PESANDO APROXIMADAMENTE 10KG, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME INTACTA.	CEASA	1.030	KG	1,95	2.008,50
145	**MELÃO AMARELO** DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	CEASA	30	KG	4,15	124,50
146	**MORANGO** DE 1ª QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. BANDEJA COM 300G	CEASA	100	UND	5,15	515,00
147	**UVA BENITAKA** DEVE SER DOCE E SUCULENTA, FIRME E ESTAR BEM PRESA AO CACHO, NOVA E DE 1ª QUALIDADE, NÃO DEVE ESTAR MURCHA OU DESPENCANDO.	CEASA	100	KG	14,27	1.427,00
150	**BOLO CONFEITADO** BOLO ASSADO, MASSA DE PÃO DE LÓ UMEDECIDA COM GUARANÁ, NÃO DEVE APRESENTAR ABATUMADO OU QUEIMADO, APRESENTAR TEXTURA MACIA, RECHEIO/COBERTURA CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR RESPONSÁVEL, CONFECCIONADOS COM MATÉRIA-PRIMA DE BOA QUALIDADE.	BEIJA FLOR	40	KG	28,43	1.137,20
151	**BOLO GELADO** BOLO ASSADO, NÃO DEVE APRESENTAR ABATUMADO OU QUEIMADO, COM COBERTURA DE LEITE CONDENSADO APRESENTAR TEXTURA MACIA, CONFECCIONADOS COM MATÉRIA-PRIMA DE BOA QUALIDADE, TER PADRÃO DE PESO APROXIMADO DE 50G CADA PEDAÇO, EMBALADO EM PAPEL ALUMÍNIO.	BEUJA FLOR	1.000	KG	31,54	31.540,00
152	**BOLO SIMPLES** BOLO ASSADO, SABORES DIVERSOS (BAUNILHA, LEITE CONDENSADO, COCO, CENOURA, LARANJA, FUBÁ), FABRICAÇÃO CASEIRA SIMPLES, PODE OU NÃO TER COBERTURA DE LEITE CONDENSADO OU CHOCOLATE, APRESENTAR TEXTURA MACIA, CONFECCIONADO COM MATÉRIA-PRIMA DE BOA QUALIDADE, TER PADRÃO DE PESO APROXIMADO DE 50G CADA PEDAÇO. SERÃO REJEITADOS BOLOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, "EMBATUMADOS" ASPECTO DE	BEIJA FLOR	2.500	KG	11,83	29.575,00

	MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS, DEVEM ESTAR LIVRES DE SUJIDADES OU QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTAMINANTES COMO FUNGOS OU BOLORES. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PRATOS DE PAPELÃO LAMINADO ESPECIFICO PARA ESTE FIM E COBERTO COM PAPEL FILME. DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E SABOR.					

FORNECEDOR (razão social): PALADAR MINEIRO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ/MF: 04.755.093/0001-15
END: AC ADE CONJUNTO 14, LOTE 03, SLJ, ÁGUAS CLARAS, BRASÍLIA – DF
REPRESENTANTE: DEBORA BENTO QUEIROS
CONTATOS:(61) 3399-8992 / licitacoespaladarmineiro@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
47	**GELEIA** TIPO DE DOCE DE FRUTA COM ASPECTO SEMI-TRANSPARENTE E APRESENTA UM SABOR DOCE. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE BOLORES E RANÇOS. EMBALAGEM 15X230G	PREDILECTA	65	CX	64,28	4.178,20
60	**MILHO PARA CANJICA** COR BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. FARDO 20X500G	RAINHA	320	FARDO	33,46	10.707,20
61	**MILHO PARA PIPOCA** DURA, AMARELA, TIPO 1, EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E INCOLOR, TERMOSSELADA, ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. FARDO 20X500G	RAINHA	125	FARDO	40,60	5.075,00
62	**MILHO VERDE EM CONSERVA** MILHO, ÁGUA E SAL. ACONDICIONADA EM RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM 200G	BONARE	200	UND	1,80	360,00
92	**PÃO DE FORMA** PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO COZIMENTO DA MASSA DOCE DA FARINHA DE TRIGO. A MASSA É MODELADA EM UMA FORMA OU MOLDE CONTENDO OBRIGATORIAMENTE OS PRODUTOS : FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, SAL, GLÚTEN, CONSERVADOR > PROPINATO DE CÁLCIO, MELHORADORES DE FARINHA: FOSFATO MONOCÁLCICO E AZODICARBONAMIDA, EMULSIFICANTES: ESTEAROIL-2-LACTIL LACTATO DE CÁLCIO, MONO E DIGLICERÍODEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E POLISORBATO 80. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM 500G.	PAO E PRONTO	1.000	UND	7,28	7.280,00
94	**PÃO BISNAGUINHA** PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO COZIMENTO DA MASSA DOCE DA FARINHA DE TRIGO. CONTENDO OBRIGATORIAMENTE OS PRODUTOS : FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, EMULSIFICANTES:, MONO E DIGLICERÍODEOS DE ÁCIDOS GRAXOS ESTEAROIL-2-LACTIL LACTATO DE SÓDIO, CONSERVADOR: PROPIONÁTO DE CÁLCIO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM 300G.	PAO E PRONTO	500	UND	7,92	3.960,00
148	**SALGADINHOS DE FESTA** DEVERÃO TER UM PADRÃO DE PESO APROXIMADO DE 30G, APRESENTAR TEXTURA MACIA. NO CASO DE SALGADOS FRITOS NÃO DEVEM APRESENTAR EXCESSO DE GORDURA E DEVEM SER FRITOS EM ÓLEO VEGETAL NÃO REUTILIZADO PARA NÃO ALTERAR O SABOR ESPECÍFICO. NO CASO DE ASSADOS, NÃO DEVEM APRESENTAR MASSA SECA OU TORRADA. A MATÉRIA-PRIMA PARA A CONFECÇÃO DOS SALGADOS DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE. A COMPOSIÇÃO DOS SALGADOS DEVERÁ OBEDECER A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: A MASSA DEVERÁ CORRESPONDER A 30% DO PESO, O RESTANTE DO PERCENTUAL, 70%, CORRESPONDERÁ AO RECHEIO. SALGADOS: COXINHA DE FRANGO, QUIBE FRITO, EMPADINHA DE FRANGO, PASTELZINHO DE CARNE, ENROLADINHO DE QUEIJO.	PAO E PRONTO	200	CENTO	58,84	11.768,00
149	**SANDUÍCHE NATURAL** COM PÃO FATIADO COM TRÊS FATIAS DE TOMATE, UMA FOLHA DE ALFACE, UMA FATIA DE PRESUNTO SEM GORDURA E UMA FATIA DE QUEIJO TIPO PRATO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE PESO DE 100 GRAMAS.	PAO E PRONTO	5.000	UNID	5,10	25.500,00
153	**PÃO FRANCÊS** PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO DE MASSA PREPARADA OBRIGATORIAMENTE COM FARINHA DE TRIGO, SAL (CLORETO DE SÓDIO) E ÁGUA, QUE SE CARACTERIZA POR APRESENTAR CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHO-DOURADA E MIOLO POROSO, LEVE HOMOGÊNEO, ELÁSTICO, NÃO ADERENTE AOS DEDOS AO SER COMPRIMIDO E NÃO APRESENTAR GRUMOS DUROS, PONTOS NEGROS, PARDOS OU AVERMELHADOS. TAMANHO PADRONIZADO, PESO POR UNIDADE 50G, PREPARADO EM CONDIÇÕES TECNOLOGICAMENTE ADEQUADAS. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO.	PAO E PRONTO	10.180	KG	13,50	137.430,00
154	**PÃO CARECA** PARA CACHORRO QUENTE. PRODUTO À BASE DE FARINHA DE TRIGO E OVOS, SEM CONSERVANTES, PODENDO TER OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO. DE BOA QUALIDADE, COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA HOMOGÊNEA. TAMANHO PADRONIZADO, PESO POR UNIDADE 50G, PREPARADO EM CONDIÇÕES TECNOLOGICAMENTE ADEQUADAS. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO. O PÃO DEVERÁ SER PREPARADO NO DIA DA ENTREGA OU NO MÁXIMO NO DIA ANTERIOR À ENTREGA.	PAO E PRONTO	6.500	KG	11,20	72.800,00
155	**ROSCA DOCE** PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TECNOLOGICAMENTE ADEQUADAS, DE UMA MASSA FERMENTADA, PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO E/OU OUTRAS FARINHAS QUE CONTENHAM NATURALMENTE PROTEÍNAS FORMADORAS DE GLÚTEN OU ADICIONADAS DAS MESMAS E ÁGUA, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES. DE SABOR DOCE, PODENDO CONTER CALDA E COCO RALADO. TAMANHO PADRONIZADO, PESO POR UNIDADE 50G, PREPARADO EM CONDIÇÕES TECNOLOGICAMENTE ADEQUADAS. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO.	PAO E PRONTO	5.280	KG	13,20	69.696,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de clausulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado até o 30° (trigésimo) dia útil depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Município de Alexania- Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXANIA-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 04 de Junho de 2020.

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

ALFAMAX COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E ESCRITÓRIO LTDA
Fornecedor Registrado

IVO DE SOUZA ANASTACIO FILHO 08470206141
Fornecedor Registrado

MS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA
Fornecedor Registrado

PALADAR MINEIRO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:61D590F7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 008/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2020

Ata de registro de preço, para:	**Futura e Eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção predial não contínuo e não habitual visando atender as necessidades da Fesg/UniCerrado**
Processo Nº:	2020007046
Validade:	12(doze) meses.

Aos 4 (quatro) dias do mês de junho do ano de 2020, na Fundação De Ensino Superior De Goiatuba, reuniram-se na sala DE LICITAÇÕES, situada à RODO GO 320 – KM 01 – JARDIM SANTA PAULA- GOIATUBA- GO, CEP: 75.600-000 Fone: (64) 3495-8108, inscrito no CNPJ sob o nº 01.494.665/0001-61, representado pela Pregoeira, Srª. MARIA HELENA MARTINS FREITAS e sua equipe de apoio composta por VANEIDE CARDOSO OLIVEIRA, FLAVIO GARCIA DA SILVA, DEBORAH REIS CANDIDO MENDES, Portaria nº 3695/2020 de 06/01/2020 com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 010/2020, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

I - DO OBJETO

O objeto desta ATA é o Registro de Preço das promitentes contratadas**,** Visando a **Futura e Eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção predial não contínuo e não habitual visando atender as necessidades da Fesg/UniCerrado**, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial n.010/2020, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

II - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

2.1. São obrigações dos Licitantes Registrados, entre outras:
a) Assinar o contrato de fornecimento com a Fundação De Ensino Superior De Goiatuba e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.
b) Prestar os serviços mediante solicitação do departamento de compras, que se responsabilizará por indicar o local.
c) Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. 010/2020.
d) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
e) Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Fundação De Ensino Superior De Goiatuba, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
f) Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a Fundação De Ensino Superior De Goiatuba e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

III - DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

IV - DO REGISTRO DOS PREÇOS

4.1. O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Fornecedor: **C & C RAPIDO CONSTRUTORA EIRELI - ME** inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 20.303.148/0001-02, estabelecida no endereço RUA JURUA Nº 890 CENTRO GOIATUBA GOIAS, neste ato representada por NATHAN VIEIRA CALIXTO, portador do CPF nº 038.138.721-65;

ITEM	QUANT	UND	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UNT	TOTAL
1	1	P.S HORAS	Futura e Eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção predial não contínuo e não habitual visando atender as necessidades da Fesg/UniCerrado	A empresa deverá fornecer: Pedreiro, Servente, Encanador, Eletricista, Pintor, Ajudante de pintor, Carpinteiro, Serralheiro, Armador de ferragem, Marceneiro e Encarregado de Obras, conforme quantitativos e especificações em anexo. Cada profissional disponibilizado pela empresa deverá realizar os serviços com suas próprias ferramentas de trabalho, bem como equipamentos de EPIs exigidos para cada função, resguardando a FESG/UNICERRADO de qualquer responsabilidade com os itens acima citados	R$ 151.800,00	R$ 151.800,00

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E COMPOSIÇÃO DE CUSTOS COTADOS POR HORA TRABALHADA						
ITEM	**QUANT**	**UND**	**SERVIÇO**	**DESCRIÇÃO**	**UNT**	**TOTAL**
1	1900	P.S HORAS	Diária de Pedreiro Profissional	Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais de construção civil, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, e utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar, ou reparar prédios e obras similares. • Executar demolições de alvenarias e peças estruturais, bem como retirar o entulho proveniente dessa demolição, abrir e re-aterrar valas, cortar alvenaria e piso, limpar a obra. • Efetuar a remoção do entulho da obra. • Dosar e executar a mistura de cimento, areia, pedra e água, para obter argamassas. • Controlar o nível e o prumo das obras em geral. • Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. • Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais do local de trabalho. • Executar pequenas alvenarias/revestimentos, contra-pisos, passeios e fixa batentes de madeira com argamassa (após a instalação do batente no local pelo carpinteiro). • Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. • Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério da fundação.	R$ 7,50	R$ 14.250,00
2	1900	P.S HORAS	Diárias de Servente	Executar tarefas manuais simples na construção civil para auxiliar na edificação e reforma de construção civil. • Efetuar a carga, descarga e transporte de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e/ou ferramentas manuais, possibilitando a utilização ou remoção daqueles materiais. • Escavar valas e fossas, abrir sulcos em pisos e paredes, extraindo terras, rebocos, massas, permitindo a execução de fundações, o assentamento de canalizações ou tubulações para água ou rede elétrica, ou a execução de obras similares. • Misturar cimento, areia, água, brita e outros materiais, através de processos manuais ou mecânicos, obtendo concreto ou argamassa. • Preparar e transportar materiais, ferramentas, aparelhos ou qualquer peça, limpando-as e arrumando-as de acordo com instruções. • Auxiliar o oficial ou encarregado, em conjunto ou sozinho para levar a bom termo a execução de suas tarefas. • Zelar pela conservação dos locais onde estão sendo realizados os serviços. • Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional	R$ 4,00	R$ 7.600,00
3	1900	P.S HORAS	Diária Encanador Profissional	• Instalar e consertar redes de distribuição, adutoras, conexões, equipamentos hidráulicos, ligações de água e esgoto, válvulas e registros. • Fazer instalações, consertos e manutenção de adutoras, redes de distribuição de água, registros, hidrantes, ventosas, válvulas e conexões em geral; • Executar ligações, aplicação de redes de consertos de ligações, tanto de água como de esgoto; • Efetuar mudanças de ligações, instalações e retiradas de hidrômetros de ligações; • Relacionar e especificar tipos de quantidades de materiais necessários ao serviço e providenciar a retirada do almoxarifado • Efetuar a manutenção e a limpeza dos instrumentos e equipamentos de uso diário e efetuar a instalação, conserto e manutenção de redes e coletoras de	R$ 7.50	R$ 14.250,00

				esgoto • Relatar as atividades desenvolvidas, de acordo com os critérios da instituição • Fazer e reparar poços de visitas, poços de limpeza, caixas de proteção e registros e pisos de sistema; • Fazer a coleta das amostras e água para exame; • Desempenhar outras atividades correlatas e afins.		
4	1900	P.S HORAS	Diária Eletricista Profissional	• Revisão do Quadro Geral de Baixa Tensão; • Reaperto de bornes e conectores do QGBT; • Revisão dos Centros de Distribuição; • Instalação e/ou substituição de Centros de Distribuição; • Revisão das chaves de comando e proteção de motores; • instalação e/ou substituição de tomadas; • Instalação e/ou substituição de interruptores • Reparação e/ou substituição de fios; • Instalação e/ou substituição de rede; • Instalação e/ou substituição de lâmpadas e luminárias; • Instalação e/ou substituição de reatores para lâmpadas fluorescentes; • Instalação e/ou substituição de disjuntores; • Instalação e/ou substituição de aterramento;	R$ 7,50	R$ 14.250,00
5	1900	P.S HORAS	Diária Pintor Profissional	Execução dos serviços e ou reparos de pintura em fachadas ou ambientes internos, lixamento, pequenos e ou grandes áreas de reparo, executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da fundação. Pinturas em geral com aplicadas de várias formas e com vários tipos de tintas (esmalte, acrílica, PVA, látex, Resina ou Verniz, Massa Acrílica ou PVA Tintas Epóxi, Tinta antiferrugem, Aplicação de Texturas, Grafiattos, etc • Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. •Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior. • Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.	R$ 7,50	R$ 14.250,00
6	1900	P.S HORAS	Diária Ajudante De Pintor	Auxiliar o pintor na execução dos serviços e ou reparos de pintura em fachadas ou ambientes internos, lixamento, pequenos e ou grandes áreas de reparo, executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da fundação. Pinturas em geral com aplicadas de várias formas e com vários tipos de tintas (esmalte, acrílica, PVA, látex, Resina ou Verniz, Massa Acrílica ou PVA Tintas Epóxi, Tinta antiferrugem, Aplicação de Texturas, Grafiattos, etc • Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. •Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior. • Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.	R$ 4,80	R$ 9.120,00
7	1900	P.S HORAS	Diária Carpinteiro	• Montagem e desmontagem de estantes • Montagem de desmontagem de armários • Substituição de laminado melamínico em portas, armários e estantes; • Instalação/substituição (inclui serviço de retirada da peça existente danificada, quando for o caso), das fechaduras que não tenham mais condições de uso; • Instalação de fechaduras de sobrepor de cilindro longo em armários, birôs e gaveteiros; • Regulagem de portas de acesso às salas e banheiros, consistindo em ajustes no parafusamento e reposicionamento das dobradiças com o fim de eliminar o contato indesejado da porta com o batente e com o piso; encaixe perfeito da lingüeta da fechadura com a contratesta; alinhamento e perfeita movimentação; abertura e fechamento corretos; ajustamento do batente e do montante; • Instalação de molas aéreas nas portas das salas • Regulagem da pressão das molas aéreas de forma a controlar o sistema de freio de abertura ou redução de velocidade de fechamento • Manutenção corretiva nas maçanetas das fechaduras das portas de acesso às salas e aos banheiros, consistindo em reapertos, substituição de reparos, inversão no sentido de fechamento e lubrificação •Montagem de fechaduras •Montagem de dobradiça reta •Instalação de fechadura tetra de duas voltas Papaiz ou similar • Instalação de batedores de portas • Montagem e desmontagem de estações de trabalho • Montagem e desmontagem de divisórias de piso a tetos, tipo NAVAL, ou SOLIDOR.	R$ 7,50	R$ 14.250,00
8	1900	P.S HORAS	Diária Serralheiro	• Serviços de solda • Execução e construção de alambrados, com poste de concreto • Manutenção em estrutura metálica de cobertura • Serviços de fabricação de estruturas metálicas tipo treliça • Manutenção em portões de estrutura metálica • Serviços e fabricação de portões fechados • Reparos em carteiras e mesas • Reparo em poltronas do anfiteatro • Serviços de fabricação de grades, corrimão de proteção, em ferro galvanizado • Serviços de fabricação de portão em alambrados.	R$ 7,50	R$ 14.250,00
9	1900	P.S HORAS	Diária Armador De Ferragem	• Preparar a confecção de armações de estruturas de concreto e de corpos de prova: Interpretar projetos de arquitetura e estrutural; definir o local de trabalho; montar bancadas; montar máquinas de corte; relacionar materiais para armação de ferragens; selecionar vergalhões; medir ferragens e armações. • Cortar ferragens: Analisar medidas das peças para corte; esboçar o processo de corte; definir o corte nas barras conforme o comprimento das peças; montar gabaritos para corte; serrar peças conforme o projeto; cortar peças conforme o projeto. • Dobrar ferragens: Analisar as características de armações; fixar pinos em bancadas; montar gabarito para dobragem. • Montar armações: Identificar as barras de distribuição de armações; Montar e emendar barras de distribuição; Marcar espaçamentos e montar estribos. • Aplicar armações: Posicionar armações conforme gabaritos; identificar as posições de montagem das vigas; fixar espaçadores esternos às armações; unir armações de fundações, vigas e pilares; amarrar ferragens de lajes em vigas. • Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional	R$ 7,50	R$ 14.250,00
10	1900	P.S HORAS	Diária Marceneiro	• Analisar a peça a ser fabricada consultando os desenhos, modelos, especificações ou outras instruções. • Trabalhar a madeira riscando, cortando, torneando entalhes com ferramentas e máquinas apropriadas. • Armar partes da madeira trabalhada, encaixando-as e prendendo-as com material adequado. • Pintar, envernizar ou encerar as peças e móveis confeccionados. • Colocar ferragens como dobradiças, puxadores e outros nas peças e móveis montados. • Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	R$ 7,50	R$ 14.250,00
11	1900	P.S HORAS	Encarregado de obras	Profissional responsável pela fiscalização e supervisão da obra desde o início até a sua conclusão, controlando o fluxo dos serviços, recebendo e checando materiais e cuidando da qualidade da obra, leitura e interpretação das plantas desenhadas por engenheiros e arquitetos, cálculo da quantidade de material utilizado na construção, manter informados engenheiros, projetistas, calculistas e arquitetos do andamento da obra.	R$ 11.09	R$ 21.071,00
VALOR TOTAL						R$ 151.800,00

Valor total registrado: R$151.800,00 (cento e cinquenta e um mil e oitocentos reais)

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Fundação De Ensino Superior De Goiatuba, entre outras:
a) Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
b) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
c) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
d) Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
e) Notificar a Contratada, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, incongruência ou falhas observados na execução do especificado nesta licitação.

VI - DA CONTRATAÇÃO

6.1. O Registro de Preços efetuado não obriga a Fundação De Ensino Superior De Goiatuba /Órgão Gerenciador a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
6.2. A contratação junto ao fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta ou Autarquia, mediante a assinatura deste.

VII - DO PAGAMENTO À CONTRATADA

7.1. Os pagamentos serão efetuados após a prestação dos serviços, mediante a apresentação das notas fiscais. Após a emissão da nota fiscal, a Fesg terá até 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento.

7.2. Os pagamentos serão efetuados após a prestação dos serviços, mediante a apresentação das notas fiscais com acompanhamento dos seguintes documentos:
Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.
Certidão Negativa de tributos expedida pela prefeitura municipal;
c) Certidão Negativa de Débito - CND Federal;
d) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.3. A nota fiscal/fatura que não aprovado pela Fundação De Ensino Superior De Goiatuba ou pelos órgãos municipais será devolvido à Contratada para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

VIII - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata a Fundação De Ensino Superior De Goiatuba poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à contratada as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Fundação De Ensino Superior De Goiatuba, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

a) Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a Fundação De Ensino Superior De Goiatuba;
b)Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

8.3. Decorridos 02 (dois) dias de atraso na entrega dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima segunda, poderá a Fundação De Ensino Superior De Goiatuba optar pela rescisão desta.
8.3.1. As multas a que se refere o inciso II da Cláusula oitava não impedem que a Fundação De Ensino Superior De Goiatuba Rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da Promitente.

8.4. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Fundação De Ensino Superior De Goiatuba;

8.4.1 Inexistindo pagamento devido pela Fundação De Ensino Superior De Goiatuba, ou sendo este insuficiente, caberá à contratada efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
8.4.2. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a Fundação De Ensino Superior De Goiatuba poderá se houver valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

8.5. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da contratada em prejuízo da Fundação De Ensino Superior De Goiatuba, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos a Fundação De Ensino Superior De Goiatuba ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
8.5.1. A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditória, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. Conforme art. 87 §3 da lei 8.666.

IX - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 Decreto Federal nº 7.892/2013.
9.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
9.4. Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

X – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

a) O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado no edital, sem justificativa aceita pela Fundação De Ensino Superior De Goiatuba.
c) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
d) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

10.2. Por iniciativa da Administração:
a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da requisição ou nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
c) Houver interesse público, devidamente fundamentado;

10.3. Por iniciativa do fornecedor:
a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

10.4. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa, considerando-se cancelado o preço registrado.
10.6. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
10.7. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.
10.8. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.---/2020 e as propostas apresentadas pela contratada(s), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
11.2. O presente registro decorre de adjudicação a promitente(s) contratada(s) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.010/2020, conforme decisão da Pregoeira da Fundação De Ensino Superior De Goiatuba, lavrada em Ata datada de 19/05/2020, e homologação feita pelo senhor Presidente da FESG.
11.3. Caberá a Fundação De Ensino Superior De Goiatuba o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
11.4. Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
11.5. O **Sr. Hugo Silva Prado,** Diretor Administrativo, fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n° 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
11.6. A assinatura desta ata implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no edital e anexo pertinente do pregão presencial nº 010/2020 e ata de registro de preços nº 008/2020.
11.7. Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Goiatuba, 04 de junho de 2020.

GILMAR VIEIRA DE REZENDE
Presidente da FESG

MARIA HELENA MARTINS FREITAS
Pregoeira

Contratada(S):

C & C RAPIDO CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ nº 20.303.148/0001-02

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:FFA6C4B3

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 009/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2020

Ata de registro de preço, para:	Futura e eventual aquisição vidros e granitos destinados à manutenção preventiva e corretiva da FESG/UNICERRADO
Processo Nº:	2020007448
Validade:	12(doze) meses.

Aos vinte dias do mês de maio do ano de 2020, na Fundação De Ensino Superior De Goiatuba, reuniram-se na sala DE LICITAÇÕES, situada à Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula- Goiatuba- Go, CEP: 75.600-000 Fone: (64) 3495-8108, inscrito no CNPJ sob o nº 01.494.665/0001-61, representado pela Pregoeira, Srª. MARIA HELENA MARTINS FREITAS e sua equipe de apoio composta por VANEIDE CARDOSO OLIVEIRA, FLAVIO GARCIA DA SILVA, DEBORAH REIS CANDIDO MENDES, designados pela Portaria nº 3695/2020 de 06/01/2020, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 011/2020, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

I - DO OBJETO

O objeto desta ATA é o Registro de Preço das promitentes contratadas**,** Visando Futura e eventual aquisição vidros e granitos destinados a manutenção preventiva e corretiva da FESG/UNICERRADO, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial n.011/2020, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

II - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

2.1. São obrigações dos Licitantes Registrados, entre outras:

a) Assinar o contrato de fornecimento com a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.

b) Entregar os materiais mediante solicitação do departamento de compras, que se responsabilizará por indicar o local de instalação para que seja realizada a medição do local para fornecimento do material, onde o atendimento por parte da empresa não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas uteis e a finalização do processo de entrega e montagem não ultrapasse o prazo de 5 (cinco) dias uteis.

c) Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. 011/2020.

d) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

e) Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

f) Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

III - DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

IV - DO REGISTRO DOS PREÇOS

4.1. O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

VIDROSUL COM. DE VIDROS E BOX LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 04.121.502/0001-21, estabelecida no endereço RUA MINAS GERAIS 975 CENTRO GOIATUBA, neste ato representada por JEAN NEWLON JULIO, portador do CPF nº 418.825.391-68;

ITEM	UND	DESCRIÇÃO PRODUTO	QTD	UNT	TOTAL TOTAL
1	M²	Vidro Cristal Cinza 04 Mm Cortado E Colocado/	20,00	R$ 63,00	R$ 1.260,00
2	M²	Vidro Temperado Incolor 8 Mm Instalado/	30,00	R$ 163,00	R$ 4.890,00
3	M²	Vidro Temperado Incolor 10 Mm Instalado/	30,00	R$ 205,00	R$ 6.150,00
4	M²	Vidro Temperado Incolor 8 Mm Cortado E Colocado Com Alumínios E Ferragens/	80,00	R$ 278,00	R$ 22.240,00
5	M²	Vidro Temperado Incolor 10 Mm Cortado E Colocado Com Alumínio E Ferragens/	80,00	R$ 356,00	R$ 28.480,00
VALOR TOTAL JULGADO:					**R$ 63.020,00**

ONILTON SOARES DA SILVA ME inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 08.876.141/0001-84, estabelecida no endereço RUA PIRACANJUBA 63 CENTRO GOIATUBA, neste ato representada por ONILTON SOARES DA SILVA, portador do CPF nº 159.198.381-91;

ITEM	UND	DESCRIÇÃO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	M²	GRANITO POLIDO P/BANCADA 2 CM/	200,00	R$ 180,00	R$ 36.000,00
7	M²	GRANITO POLIDO PARA DIVISÓRIA CINZA 2 CM/	100,00	R$ 170,00	R$ 17.000,00
8	M²	GRANITO POLIDO PARA PISO CINZA/	100,00	R$ 85,00	R$ 8.500,00
VALOR TOTAL JULGADO:					**R$ 61.500,00**

TOTAL REGISTRADO: 124.520,00 (Cento e vinte e quatro mil quinhentos e vinte reais)

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, entre outras:

a) Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

b) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

c) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

d) Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

e) Notificar a Contratada, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, incongruência ou falhas observados na execução do especificado nesta licitação.

VI - DA CONTRATAÇÃO

6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 011/2020 a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba /Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou

mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
6.1. O Registro de Preços efetuado não obriga a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba /Órgão Gerenciador a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
6.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta ou Autarquia, mediante a assinatura deste.

VII - DO PAGAMENTO À CONTRATADA

7.1. A Fundação de Ensino Superior de Goiatuba pagará à contratada, pelos fornecimentos dos materiais de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos materiais entregues, devidamente atestada pelo setor responsável.
7.2. Por se tratar de Ata de Registro de Preços, a qual não obriga o ente à aquisição de toda a quantidade licitada, o pagamento será efetuado de acordo com as ordens de compra expedidas, podendo ser dividido em até 05 (cinco) vezes.
7.3. O pagamento só poderá ser efetuado desde que a NF/Fatura seja apresentada com acompanhamento dos seguintes documentos:

Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.
Certidão Negativa de tributos expedida pela prefeitura municipal;
c) Certidão Negativa de Débito - CND Federal;
d) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.4. A nota fiscal/fatura que não aprovado pela Fundação de Ensino Superior de Goiatuba ou pelos órgãos municipais será devolvido à Contratada para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

VIII - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à contratada as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

a) Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a Fundação De Ensino Superior De Goiatuba;
b)Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

8.3. Decorridos 02 (dois) dias de atraso na entrega dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista na alínea b item 8.1, poderá a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba optar pela rescisão desta.
8.3.1. As multas a que se refere alínea b item 8.1 não impedem que a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba Rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da Promitente.

8.4. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Fundação de Ensino Superior de Goiatuba;

8.4.1 Inexistindo pagamento devido pela Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, ou sendo este insuficiente, caberá à contratada efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
8.4.2. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba poderá se houver valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

8.5. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da contratada em prejuízo da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos a Fundação De Ensino Superior De Goiatuba ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
8.5.1. A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditória, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação de acordo com o art. 87 §3 lei 8666/93.

IX - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 Decreto Federal nº 7.892/2013.
9.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.4. Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

X – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

a) O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado no edital, sem justificativa aceita pela Fundação De Ensino Superior De Goiatuba.
c) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
d) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

10.2. Por iniciativa da Administração:
a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da requisição ou nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
c) Houver interesse público, devidamente fundamentado;

10.3. Por iniciativa do fornecedor:
a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

10.4. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa, considerando-se cancelado o preço registrado.
10.6. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
10.7. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.
10.8. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n. 011/2020e as propostas apresentadas pela contratada(s), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
11.2. O presente registro decorre de adjudicação a promitente(s) contratada(s) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n. 011/2020conforme decisão da Pregoeira da Fundação De Ensino Superior De Goiatuba, lavrada em Ata datada de 20 de maio de 2020, e homologação feita pelo senhor Presidente da FESG.
11.3. Caberá a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
11.4. Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
11.5. O **Sr. Hugo Silva Prado,** Diretor Administrativo, fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n° 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
11.6. A assinatura desta ata implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no edital e anexo pertinente do pregão presencial nº 011/2020 e ata de registro de preços nº 009/2020.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Goiatuba, 27 de maio de 2020.

GILMAR VIEIRA DE REZENDE
Presidente da FESG

MARIA HELENA MARTINS FREITAS
Pregoeira

Contratada(S):

Vidrosul Com. De Vidros E Box LTDA
JEAN NEWLON JULIO

Onilton Soares Da Silva ME
ONILTON SOARES DA SILVA

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:3782E5EE

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

CONTRATADA: GONCALVES & REIS COMERCIO E PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI
OBJETO: Constitui objeto do presente a Contratação de empresa para fornecimento de bomba hidráulica e prestação de serviço de substituição da mesma para atender as necessidades da FESG/UNICERRADO.Conforme quantitativo especificado abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO	QTD	UND	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Bomba para poço artesiano (Leão RIA 14) – vazão 1500 à 8000 litros por hora	1	UND	R$ 2.600,00	R$ 2.600,00
2	Serviço de retirada e instalação de bomba em poço artesiano	1	P.S	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
TOTAL		R$ 3.600,00			

VALOR GLOBAL:R$ 3.600,00(três mil e seiscentos reais).
INICIO:02 de junho de 2020
TÉRMINO:02 de agosto de 2020
PAGAMENTO:O pagamento pela aquisição e serviços prestados será efetuado mediante apresentação de NF e a comprovada prestação dos serviços, podendo ocorrer até 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal.

Goiatuba - GO, 02 de junho de 2020.

GILMAR VIEIRA DE REZENDE
Fundação de Ensino Superior de Goiatuba

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:A433B49E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores,

RESOLVE,

Art. 1º. Homologar a licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 004/2020, processo licitatório nº 098/2020, conforme Ata de Recebimento, Abertura das Propostas e documentos e Decisão da Sra. Pregoeira, nomeado pelo Decreto 1104 de 29 de abril de 2020, expedida aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2020, por estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º. Adjudicar às proponentes vencedoras:

Empresa:		ELETROLED INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO EIRELI			**CNPJ/CPF:**	26.174.743/0001-71	
Representante:		SILVIO DE OLIVEIRA			**CPF:**	236.337.941-15	
Status:		Com Procuração			**Microempresa:**	Sim	
Lote	**Item**	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtd**	**Valor**	**Total**
1	1	ALICATE UNIVERSAL 8 1000V	UN	BELZER	5,0000	80,0000	400,0000
1	2	BOTINA PARA ELETRICISTA Nº 40	UN	BOMPEL	5,0000	75,7000	378,5000
1	3	BASE PARA RELE	UN	MAPRETRON	1.000,0000	7,5000	7.500,0000
1	4	BRAÇO GALVANIZADO FOGO RETO 1 MTS	UN	RR IND.	50,0000	36,0000	1.800,0000
1	7	CINTA CIRCULAR 200 MM	UN	MILANO	30,0000	26,0000	780,0000
1	16	LAMPADA UNIVERSAL BULBO SUPER LED 30W	UN	LUZ SOLLAR	2.000,0000	53,8000	107.600,0000
1	25	SOQUETE PORCELANA E-27	UN	G-20	100,0000	3,0200	302,0000
1	26	SOQUETE PORCELANA E-40	UN	G-20	50,0000	6,9000	345,0000
1	27	SOQUETE RED. PORCELANA E-40P/E-27	UN	G-20	20,0000	8,9500	179,0000
Total							**119.284,5000**
Empresa:		HN FERRAMENTAS E MATERIAL ELETRICO EIRELI			**CNPJ/CPF:**	23.583.051/0001-99	
Representante:		HENRIQUE CESAR BELAGAMBA			**CPF:**	271.704.728-05	
Status:		Sócio			**Microempresa:**	Sim	
Lote	**Item**	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtd**	**Valor**	**Total**
1	30	REFLETOR HOLOFOTE 200W LED BIVOLT À PROVA D'ÁGUA BRANCO FRIO	UN	RTK	50,0000	478,0000	23.900,0000
1	31	REFLETOR HOLOFOTE 100W LED BIVOLT À PROVA D'ÁGUA BRANCO FRIO	UN	RTK	50,0000	323,0000	16.150,0000
1	32	REFLETOR HOLOFOTE 50W LED BIVOLT À PROVA D'ÁGUA BRANCO FRIO	UN	RTK	50,0000	240,0000	12.000,0000
Total							**52.050,0000**
Empresa:		DILUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA			**CNPJ/CPF:**	11.997.015/0001-92	
Representante:		ROBERTO CÉSAR LOPES CARVALHO			**CPF:**	845.778.431-53	
Status:		Com Procuração			**Microempresa:**	Sim	
Lote	**Item**	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtd**	**Valor**	**Total**
1	5	CONECTOR PERFURANTE	UN	MCI	1.000,0000	8,8900	8.890,0000
1	23	REATOR VAPOR DE SODIO 400W AFE	UN	MAPRELUX	200,0000	91,1000	18.220,0000
1	24	RELE FOTOELETRICO NF	UN	QUALITRONIX	1.000,0000	22,9000	22.900,0000
Total							**50.010,0000**
Empresa:		BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA			**CNPJ/CPF:**	29.462.840/0001-58	
Representante:		BRUNO DE SOUZA BERETTA			**CPF:**	915.231.171-68	
Status:		Sócio			**Microempresa:**	Sim	
Lote	**Item**	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtd**	**Valor**	**Total**
1	34	MANGUEIRA LED 220V COLORIDA	METRO	IMP	3.000,0000	10,8500	32.550,0000
1	35	MARTELETE PERFURADOR E ROMPEDOR 800W VELOCIDADE VARIÁVEL E REVERSÍVEL SDS-PLUS-HR2470 220V	UN	MAKITA	1,0000	1.410,0000	1.410,0000
Total							**33.960,0000**
Empresa:		JAMIL FERNANDES MIGUEL			**CNPJ/CPF:**	21.191.749/0001-33	

Representante:	FABIO BATISTA DE OLIVEIRA				**CPF:**	409.849.401-97	
Status:	Com Procuração				**Microempresa:**	Sim	
Lote	**Item**	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtd**	**Valor**	**Total**
1	12	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10 MTS	UN	3M	100,0000	24,1300	2.413,0000
1	13	FITA ISOLANTE DE 20 METROS	UN	3M	50,0000	6,6500	332,5000
1	17	LAMPADA UNIVERSAL BULBO SUPER LED 50W	UN	LUZ SOLAR	50,0000	74,8500	3.742,5000
1	18	LUVA ALTA TENSÃO BORRACHA 1000V	PAR	MARLUVAS	5,0000	350,0000	1.750,0000
1	19	LUVA DE RASPA COBERTURA	PAR	MARLUVAS	5,0000	11,4900	57,4500
1	20	LUMINÁRIA ABERTA X-21 SOQUETE E27	UN	CLARÃO	50,0000	40,1000	2.005,0000
1	21	PARAFUSO MÁQUINA 16X250MM	UN	SLP	50,0000	9,8900	494,5000
1	28	ESCADA DE FIBRA EXTENSIVA 4,2X7,2M 24 DEGRAUS	UN	COGUMELO	1,0000	1.213,0000	1.213,0000
1	29	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100W	UN	BRIGHTLUX	100,0000	359,0000	35.900,0000
Total							**47.907,9500**
Empresa:	R. D. VELANI - ELETRICA				**CNPJ/CPF:**	21.329.429/0001-05	
Representante:	JOÃO ALEXANDRE WIEBELING				**CPF:**	746.255.190-04	
Status:	Com Procuração				**Microempresa:**	Sim	
Lote	**Item**	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtd**	**Valor**	**Total**
1	6	CONECTOR UNIVERSAL PARALELO	UN	MCI	1.000,0000	7,0900	7.090,0000
1	22	REATOR VAPOR SÓDIO 250W AFE	UN	SAMA	100,0000	86,1600	8.616,0000
1	33	MANGUEIRA LED 220V BRANCO FRIO	METRO	XL	3.000,0000	10,8900	32.670,0000
Total							**48.376,0000**
Empresa:	GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA				**CNPJ/CPF:**	32.617.419/0001-83	
Representante:	MATHEUS CONSTANTINO VARGAS				**CPF:**	055.927.351-70	
Status:	Com Procuração				**Microempresa:**	Sim	
Lote	**Item**	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtd**	**Valor**	**Total**
1	8	CABO FLEXIVEL 1X2,5 MM PRETO	METRO	INDUSFLEX	3.000,0000	1,4700	4.410,0000
1	9	CABO FLEXIVEL 1X4 MM PRETO	METRO	INDUSFLEX	3.000,0000	2,0100	6.030,0000
1	10	CABO FLEXIVEL 1X6 MM PRETO	METRO	INDUSFLEX	3.000,0000	6,5400	19.620,0000
1	11	CABO FLEXIVEL 1X10 MM PRETO	METRO	INDUSFLEX	3.000,0000	8,7500	26.250,0000
1	14	LAMPADA VAPOR DE SODIO TUBOLAR 250W E-40	UN	Glight	100,0000	48,3000	4.830,0000
1	15	LAMPADA VAPOR DE SODIO TUBOLAR 400W E-40	UN	Glight	200,0000	53,2000	10.640,0000
Total							**71.780,0000**
Total Geral							**423.368,4500**

O fornecimento dos itens em que foram classificadas em primeiro lugar consta da respectiva Ata e respectivo valor, visto que os preços ofertados estão em conformidade com o praticado pelo mercado, e ainda, por ser vantajoso à administração.

Art. 3º. Determinar à Secretaria de Administração as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 4º. Determinar ao setor de Orçamento e Contabilidade a emissão dos respectivos Empenhos.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – Estado de Goiás, aos **04** dias do mês de **junho** do ano de **2020**.

ADAIL XAVIER FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:34225FC0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor preço por Item.
DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/198	NOME: LUANA DE SENA DA SILVA 04117993127 CPF/CNPJ:18.597.951/0001-55 ENDEREÇO:AVENIDA BELEM, 640, QUADRA 30;LOTE 01 - SETOR ANHANGUERA FONE:62338299239 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: LUANA DE SENA DA SILVA CPF: 041.179.931-27
1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/11, 1/12, 1/13, 1/14, 1/15, 1/16, 1/17, 1/18, 1/19, 1/20, 1/22, 1/23, 1/24, 1/25, 1/26, 1/27, 1/28, 1/29, 1/30, 1/32, 1/37, 1/38, 1/39, 1/40, 1/41, 1/42, 1/43, 1/45, 1/46, 1/47, 1/49, 1/51, 1/52, 1/53, 1/54, 1/55, 1/56, 1/57, 1/58, 1/59, 1/60, 1/61, 1/62, 1/63, 1/64, 1/65, 1/66, 1/67, 1/68, 1/69, 1/70, 1/71, 1/72, 1/73, 1/74, 1/75, 1/76, 1/77, 1/78, 1/79, 1/80, 1/81, 1/82, 1/83, 1/84, 1/85, 1/86, 1/87, 1/88, 1/90, 1/91, 1/96, 1/98, 1/99, 1/100, 1/101, 1/102, 1/103, 1/104, 1/105, 1/106, 1/107, 1/108, 1/109, 1/110, 1/111, 1/113, 1/114, 1/115, 1/116, 1/117, 1/118, 1/119, 1/120, 1/121, 1/122, 1/123, 1/124, 1/125, 1/126, 1/127, 1/128, 1/130, 1/131, 1/132, 1/133, 1/134, 1/135, 1/136, 1/137, 1/138, 1/139, 1/140, 1/141, 1/142, 1/143, 1/144, 1/145, 1/146, 1/147, 1/148, 1/149, 1/150, 1/151, 1/152, 1/153, 1/154, 1/155, 1/156, 1/157, 1/158, 1/159, 1/160, 1/161, 1/162, 1/163, 1/164, 1/165, 1/166, 1/167, 1/168, 1/169, 1/170, 1/171, 1/172, 1/173, 1/174, 1/175, 1/176, 1/177, 1/178, 1/179, 1/180, 1/181, 1/182, 1/183, 1/184, 1/185, 1/186, 1/187, 1/188, 1/189, 1/190, 1/191, 1/192, 1/193, 1/194, 1/195, 1/196, 1/197, 1/200, 1/201, 1/203, 1/204, 1/205, 1/206, 1/207, 1/208, 1/209, 1/210, 1/211, 1/212, 1/213, 1/214, 1/215	NOME: SAMUEL K BORGES ME CPF/CNPJ:17.566.943/0001-89 ENDEREÇO:AV JERUSALEM, S/N, Q 22 L 09 - CENTRO FONE:62992765443 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: SAMUEL KESSLER BORGES CPF: 020.848.351-94

A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço, sob julgamento de menor preço por item, objetiva a registro de preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Laticinios e Panificados, para atendimento dos Órgãos solicitantes do Município de Mutunópolis-GO, para futura e eventual aquisição, pelo período de 12(doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial n.**013/2020,** bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

Data de Assinatura: 27 de MAIO de 2020.

Vigência da Ata de Registro de Preço: o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preço é de ate 27 de MAIO de 2021.

Mutunópolis - GO, 27 de MAIO de 2020.

GIZELE ISABEL MACEDO FERREIRA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Valdemar Oliveira de Moura
Código Identificador:5D114239

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
ATA 01 DE REGISTRO DE PREÇO, PARA: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA O PERIODO DE 12 MESES.

Processo Licitatório Nº: 28/2020
Processo Adm. Nº: 842/2020
Validade: 12(doze) meses

Às 09:00 horas do dia 08/05/2020, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 017.785.411-19, e os membros da Equipe de Apoio VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, STEPHANIA GOMES DOURADO, designados pelo Decreto nº 448, de 16/09/2019, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 22/2020, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/333, 1/252, 1/251, 1/231, 1/148, 1/106, 1/75, 1/74, 1/45, 1/42, 1/30, 1/28	NOME: RM HOSPITALAR LTDA CPF/CNPJ:25.029.414/0001-74 ENDEREÇO:AV.SONNEMBERG, 544, LT.17/18 - CIDADE JARDIM FONE:6292873998 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: IVAN ALVES LINO CPF: 863.126.001-06

visando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA O PERIODO DE 12 MESES.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Entregar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Entregar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar as Secretarias, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:
Responder pelos danos causados diretamente as Secretarias e demais fundos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.

As Secretarias não aceitarão, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: RM HOSPITALAR LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/28	FA	300,0000	CLORIDRATO DE SUXAMETÔNIO 100MG FRASCO-AMPOLA	Blau	10,5600	3.168,0000
1/30	AP	800,0000	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML AMPOLA DE 5ML	Hypofarma	1,0600	848,0000
1/42	AP	1.400,0000	FENITOINA INJETÁVEL 50MG/ML AMPOLAS DE 5ML	Hipolabor	1,8700	2.618,0000
1/45	AP	150,0000	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLAS DE 5 ML	Hipolabor	6,7400	1.011,0000
1/74	AP	1.000,0000	SULFATO DE MAGNÉSIO10% INJETÁVEL AMPOLAS DE 10ML	Samtec	0,3400	340,0000
1/75	AP	400,0000	TARTARATO DE METOPROLOL INJETAVEL 1MG/ML AMPOLAS DE 5 ML	Astrazeneca	13,4100	5.364,0000
1/106	UN	900,0000	BOLSA PARA SONDA DE FOLEY ALIVIO	Medk	0,3200	288,0000
1/148	UN	1.000,0000	COLETOR DE URINA 2.000ML C/ 100	Medk	0,3200	320,0000
1/231	UN	80,0000	POVIDINE TÓPICO 1000 ML	Farmax	15,5700	1.245,6000
1/251	PC	10,0000	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE 12 40 CM COMPRIMENTO C/ 10 UNIDADES	Embramed	5,8800	58,8000
1/252	PC	10,0000	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE 14 40 CM COMPRIMENTO C/ 10 UNIDADES	Embramed	6,5600	65,6000
1/333	UN	1.400,0000	ESCOVA PARA DEGERMAÇÃO	Farmax	1,6400	2.296,0000
TOTAL:						**17.623,0000**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FMS - PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **030/2020**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão negativa de débito com o INSS;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.
Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. Multa – observados os seguintes limites máximos:
a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **028/2020** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **028/2020** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **08/05/2020**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 04 de junho de 2020.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
835.140.231-15

Contratada(s):
RM HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 25.029.414/0001-74

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:C3B0BE72

FMS

ATA 09 DE REGISTRO DE PREÇO, PARA: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA O PERIODO DE 12 MESES.

Ata 09 de Registro de Preço, para:
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA O PERIODO DE 12 MESES.

Processo Licitatório Nº: 28/2020
Processo Adm. Nº: 842/2020
Validade: 12(doze) meses

Às 09:00 horas do dia 08/05/2020, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 017.785.411-19, e os membros da Equipe de Apoio VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, STEPHANIA GOMES DOURADO, designados pelo Decreto nº 448, de 16/09/2019, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 22/2020, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/324, 1/322, 1/187, 1/161, 1/156, 1/155, 1/154, 1/109, 1/99, 1/78, 1/72, 1/69, 1/67, 1/61, 1/54, 1/38, 1/34, 1/6, 1/4, 1/3, 1/2	NOME: JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CPF/CNPJ:31.600.475/0001-42 ENDEREÇO:AL CAMARA FILHO, 2065, QUADRA129B LOTE 11 SALA 02 - PARQUE OESTE INDUSTRIAL FONE:6232775251 EMAIL:drogalu@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: WAGNER DE JESUS RIBEIRO CPF: 556.877.841-87

visando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA O PERIODO DE 12 MESES.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Entregar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Entregar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar as Secretarias, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:
Responder pelos danos causados diretamente as Secretarias e demais fundos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.
As Secretarias não aceitarão, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/2	AP	1.000,0000	ÁCIDO TRANEXÂMICO INJETAVEL 50MG/ML AMPOLAS DE 5 ML	HIPOLABOR	3,5500	3.550,0000
1/3	AP	150,0000	ADENOSINA INJETAVEL 3MG/ML AMPOLA DE 2 ML	HIPOLABOR	9,2100	1.381,5000
1/4	AP	100.000,0000	ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLAS DE 10 ML	SAMTEC	0,2100	21.000,0000
1/6	AP	1.700,0000	AMINOFILINA INJETÁVEL 24MG/ML AMPOLA DE 10ML	FARMACE	0,9800	1.666,0000
1/34	AP	4.000,0000	DIAZEPAM 5MG/ML INJETÁVEL AMPOLAS DE 2ML	SANTISA	0,7000	2.800,0000
1/38	AP	500,0000	CLORIDRATO DE DOPAMINA INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLAS DE 10 ML	HIPOLABOR	1,4000	700,0000
1/54	FA	5.000,0000	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG FRASCO-AMPOLA	BLAU	5,3000	26.500,0000
1/61	AP	600,0000	MIDAZOLAN 50MG/10ML AMPOLAS DE 10ML	HIPOLABOR	4,3100	2.586,0000
1/67	AP	1.500,0000	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA INJETAVEL 8MG/4ML AMPOLAS DE 4 ML	HYPOFARMA	2,1700	3.255,0000
1/69	FA	800,0000	OXACILINA SÓDICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG FRASCO-AMPOLA	BLAU	2,0600	1.648,0000
1/72	FA	1.200,0000	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000 UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000 UI INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA C/DILUENTE	BLAU	4,6000	5.520,0000
1/78	AP	240,0000	SULFATO DE TERBUTALINA INJETÁVEL 0,5MG/ML AMPOLA DE 1ML	HIPOLABOR	1,1300	271,2000
1/99	PC	1.200,0000	ATADURA DE CREPOM TIPO I 10CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/ CM², PACOTE C/12 UNIDADES.	EUROPA	4,4700	5.364,0000
1/109	UN	250,0000	BROMIDRATO DE FENOTEROL GOTA FRASCO 20 ML	HIPOLABOR	4,1900	1.047,5000
1/154	UN	300,0000	DETERGENTE ENZIMATICO GALÃO 5 LITROS (para limpeza e remoção de resíduos orgânicos de artigos e instrumentos médico-hospitalares)	PROLINK	57,6500	17.295,0000
1/155	CX	42,0000	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL C/30 COMPRIMIDOS	EMS	9,6700	406,1400
1/156	PC	500,0000	ELETRODO PRA TESTE ERGOMÉTRICO: Composto de dorso de espuma com adesivo hipoalergenico para aplicações, gel sólido de cloreto de potássio cpa plástica para manter a umidade do gel pino de encaixe em aço inox contra pino de prata-cloreto e papel protetor embalado em saco aluminizado vedado e selado com 50 unidades.	DESCARPACK	12,6000	6.300,0000
1/161	UN	30.000,0000	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL UNIDADE	GLOMED	0,9800	29.400,0000
1/187	PC	20,0000	GORRO SANFONADO DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO C/100 UNIDADES	DESCARPACK	14,6300	292,6000
1/322	UN	600,0000	AVENTAL DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO MANGA LONGA C/10UND	MEDIX	16,8000	10.080,0000
1/324	UN	5.000,0000	SAPATILHA PROPÉ DESCARTÁVEL C/100 - CONFECCIONADA EM TNT	POLAR FIX	0,2100	1.050,0000
TOTAL:						**142.112,9400**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FMS - PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **030/2020**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão negativa de débito com o INSS;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. Multa – observados os seguintes limites máximos:

a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **028/2020** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **028/2020** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **08/05/2020**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 04 de junho de 2020.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
835.140.231-15

Contratada(s):
JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ:31.600.475/0001-42

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:CC169EF2

FMS

ATA 08 DE REGISTRO DE PREÇO, PARA: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA O PERIODO DE 12 MESES.

Ata 08 de Registro de Preço, para:
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA O PERIODO DE 12 MESES.

Processo Licitatório Nº: 28/2020
Processo Adm. Nº: 842/2020
Validade: 12(doze) meses

Às 09:00 horas do dia 08/05/2020, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 017.785.411-19, e os membros da Equipe de Apoio VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, STEPHANIA GOMES DOURADO, designados pelo Decreto nº 448, de 16/09/2019, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 22/2020, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/342, 1/338	NOME: IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTACAO EIRELI CPF/CNPJ:13.554.905/0001-55 ENDEREÇO:RUA SENADOR ALFREDO NASSER, 300, - VILA SANTANA FONE:6230991299 EMAIL:somma.assessoria@ig.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: JONATAS DOS SANTOS TELES CPF: 976.560.971-04

visando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA O PERIODO DE 12 MESES.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Entregar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Entregar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar as Secretarias, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:

Responder pelos danos causados diretamente as Secretarias e demais fundos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.

As Secretarias não aceitarão, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTACAO EIRELI						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/338	UN	10,0000	OTOSCÓPIO LED E FIBRA ÓPTICA PROFISSIONAL	MD	557,0000	5.570,0000
1/342	UN	300,0000	SABONETE BACTERICIDA HOSPITALAR 5 LITROS	UP PRO	32,8000	9.840,0000
TOTAL:						**15.410,0000**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FMS - PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **030/2020**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão negativa de débito com o INSS;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. Multa – observados os seguintes limites máximos:

a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **028/2020** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **028/2020** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **08/05/2020**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 04 de junho de 2020.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
835.140.231-15

Contratada(s):
IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTACAO EIRELI
CNPJ:13.554.905/0001-55

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:DB53E622

FMS
ATA 03 DE REGISTRO DE PREÇO, PARA: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA O PERIODO DE 12 MESES.

Ata 03 de Registro de Preço, para:
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA O PERIODO DE 12 MESES.

Processo Licitatório Nº: 28/2020
Processo Adm. Nº: 842/2020
Validade: 12(doze) meses

Às 09:00 horas do dia 08/05/2020, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 017.785.411-19, e os membros da Equipe de Apoio VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, STEPHANIA GOMES DOURADO, designados pelo Decreto nº 448, de 16/09/2019, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 22/2020, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/332, 1/314, 1/313, 1/223, 1/205, 1/203, 1/191, 1/190, 1/153, 1/149, 1/125, 1/124, 1/120, 1/23	NOME: C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CPF/CNPJ:26.457.348/0001-04 ENDEREÇO:AV BARAO DO RIO BRANCO, SN, - SETOR JARDIM LUZ FONE:6239832239 EMAIL:ca.distribuidora@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: WANDERLEY R. DE MORAES CPF: 304.424.018-25

visando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA O PERIODO DE 12 MESES.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Entregar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Entregar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar as Secretarias, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:

Responder pelos danos causados diretamente as Secretarias e demais fundos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.

As Secretarias não aceitarão, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/23	FA	100,0000	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 0,5% SEM VASOCONSTRITOR FRASCO-AMPOLA DE 20 ML	Hypofarma	3,2300	323,0000
1/120	UN	20,0000	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA EM PVC C/ BALÃO DIÂMETRO: 6,0MM FR:27 COMP:6,25CM	Solidor	19,2000	384,0000
1/124	UN	20,0000	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA EM PVC C/ BALÃO DIÂMETRO: 8,5MM FR:35 COMP:9,0CM	Solidor	18,5600	371,2000
1/125	UN	20,0000	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA EM PVC C/ BALÃO DIÂMETRO: 9,0MM FR:36 COMP:9,95CM	Solidor	17,7900	355,8000
1/149	UN	1.000,0000	COLETOR UNIVERSAL COM 70 ML ESTERIL	3B - 80ml	0,3100	310,0000
1/153	CX	10,0000	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA 6,5CM X 9,5CM C/6 CARTUCHOS C/10 ENVELOPES	Casex	14,0800	140,8000
1/190	UN	30,0000	KIT DRENO TORÁCICO N°30	Medsharp - 250 ou 500ml	17,7900	533,7000
1/191	UN	30,0000	KIT DRENO TORÁCICO N°32	Medsharp - 250 ou 500ml	17,7900	533,7000
1/203	UN	90,0000	MALHA TUBULAR ALGODÃO 12X15 CM	Ortofen	6,8300	614,7000
1/205	UN	200,0000	MANTA TERMICA ALUMINIZADA TAMANHO 2,10X1,401 MTS	Resgate SP	3,8400	768,0000
1/223	CX	36,0000	PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO (	Hospflex - Branco	173,4100	6.242,7600

			PAPEL CREPADO A BASE DE FIBRAS DE CELULOSE E REPELENTE A AGUA, ISENTO DE LATEX), NA COR VERDE TAMANHO 120 X 120 CAIXA COM 100 FOLHAS			
1/313	UN	4,0000	TUBO DE LÁTEX N.200 C/ 15 MTS	Goias Latex	17,2800	69,1200
1/314	UN	4,0000	TUBO DE SILICONE 205 8X11,5 MM PARA OXIGENIO ROLO DE 15 METROS	Medicone	122,8800	491,5200
1/332	UN	1.000,0000	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 5MG/ML + GLICOSE 80MG/ML AMPOLA 4ML	Hypofarma	1,4300	1.430,0000
TOTAL:						**12.568,3000**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FMS - PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **030/2020**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão negativa de débito com o INSS;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. Multa – observados os seguintes limites máximos:
a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **028/2020** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **028/2020** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **08/05/2020**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 04 de junho de 2020.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
835.140.231-15

Contratada(s):
C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ:26.457.348/0001-04

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:C03ED1F4

FMS
ATA 14 DE REGISTRO DE PREÇO, PARA: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA O PERIODO DE 12 MESES.

Ata 14 de Registro de Preço, para:
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA O PERIODO DE 12 MESES.
Processo Licitatório Nº: 28/2020
Processo Adm. Nº: 842/2020
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 08/05/2020, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 017.785.411-19, e os membros da Equipe de Apoio VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, STEPHANIA GOMES DOURADO, designados pelo Decreto nº 448, de 16/09/2019, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 22/2020, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/335, 1/334, 1/312, 1/311, 1/306, 1/301, 1/286, 1/285, 1/248, 1/247, 1/214, 1/213, 1/212, 1/211, 1/210, 1/209, 1/208, 1/195, 1/185, 1/175, 1/152, 1/123, 1/122, 1/121, 1/119, 1/118, 1/117, 1/116, 1/115, 1/114, 1/113, 1/112, 1/108, 1/104, 1/83, 1/65, 1/60, 1/43, 1/41, 1/25, 1/9, 1/7	NOME: PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PROD. FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CPF/CNPJ:05.159.591/0001-68 ENDEREÇO:RUA SAO PAULO, 39, null - BAIRRO MEDEIROS FONE:6430182571 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: RICARDO JOSE LIMA CPF: 218.385.181-34

visando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA O PERIODO DE 12 MESES.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Entregar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Entregar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar as Secretarias, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:
Responder pelos danos causados diretamente as Secretarias e demais fundos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.

As Secretarias não aceitarão, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PROD. FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/7	AM	2.000,0000	CLORIDRATO DE AMIODARONA INJETÁVEL 50MG/ML AMPOLAS DE 3ML	HIPOLABOR	1,8800	3.760,0000
1/9	AP	1.200,0000	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML AMPOLAS DE 1 ML	ISOFARMA	0,4100	492,0000
1/25	AP	900,0000	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML AMPOLA DE 1 ML	CRISTALIA	4,5100	4.059,0000
1/41	AP	1.000,0000	ETOMIDATO INJETÁVEL 2 MG/ML AMPOLAS DE 10 ML	CRISTALIA	13,5000	13.500,0000
1/43	AP	1.000,0000	FENOBARBITAL SÓDICO INJETÁVEL 200MG/ML AMPOLAS DE 1ML	CRISTALIA	2,1100	2.110,0000
1/60	AP	2.000,0000	MIDAZOLAN 15MG/3ML AMPOLAS DE 3ML	TEUTO	1,4600	2.920,0000
1/65	AP	200,0000	NITROGLICERINA INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLAS DE 5 ML	CRISTALIA	28,4400	5.688,0000
1/83	UN	60,0000	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI-AMINOÁCIDOS 25MG, METIONINA 5MG, CLORAFENICOL 5MG	LATINOFARMA	10,5300	631,8000
1/104	CX	80,0000	ATADURA GESSADA MEDINDO 20CM DE LARGURA POR 4M DE COMPRIMENTO, ENROLADA EM TUBETE DE PLÁSTICO, COM GESSO UNIFORMEMENTE IMPREGNADO SOBRE UMA TELA DE TECIDO TIPO GIRO-INGLÊS 100% ALGODÃO E LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTO. DEPOIS DE MOLHADA COM ÁGUA, A ATADURA GESSADA DEVE APRESENTAR TEXTURA SUAVE, CREMOSA E LIVRE DE ARENOSIDADE AO TATO. O TEMPO DE ENDURECIMENTO DEVE SER DE NO MÁXIMO 7 MINUTOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM CAIXAS COM 20 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14.852.	POLARFIX	57,0000	4.560,0000
1/108	UN	250,0000	BROMETO DE IPRATROPIO GOTA FRASCO 20 ML	HIPOLABOR	1,0800	270,0000
1/112	UN	15,0000	CÂNULA DE GUEDEL N°00 COMPRIMENTO: 5 CM	FOYOMED	2,1600	32,4000
1/113	UN	15,0000	CÂNULA DE GUEDEL N°01 COMPRIMENTO: 5 CM	FOYOMED	2,1600	32,4000
1/114	UN	15,0000	CÂNULA DE GUEDEL N°02 COMPRIMENTO: 6 CM	FOYOMED	2,1600	32,4000
1/115	UN	15,0000	CÂNULA DE GUEDEL N°03 COMPRIMENTO: 7 CM	FOYOMED	2,1600	32,4000
1/116	UN	15,0000	CÂNULA DE GUEDEL N°04 COMPRIMENTO: 8 CM	FOYOMED	2,1600	32,4000
1/117	UN	15,0000	CÂNULA DE GUEDEL N°05 COMPRIMENTO: 9 CM	FOYOMED	2,1600	32,4000
1/118	UN	15,0000	CÂNULA DE GUEDEL N°06 COMPRIMENTO: 10 CM	FOYOMED	2,1600	32,4000
1/119	UN	20,0000	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA EM PVC C/ BALÃO DIÂMETRO: 10MM FR:39 COMP:10CM	COMPER	31,9900	639,8000
1/121	UN	30,0000	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA EM PVC C/ BALÃO DIÂMETRO: 7,0MM FR:30 COMP:7,30CM	COMPER	31,9900	959,7000
1/122	UN	40,0000	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA EM PVC C/ BALÃO DIÂMETRO: 7,5MM FR:32 COMP:9,0CM	COMPER	31,9900	1.279,6000
1/123	UN	30,0000	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA EM PVC C/ BALÃO DIÂMETRO: 8,0MM FR:33 COMP:9,0CM	COMPER	31,9900	959,7000
1/152	CX	70,0000	COTONETE HASTE FLEXIVEL CAIXA COM 75 UNIDADES	COTONELA	1,3500	94,5000
1/175	UN	150,0000	FITA PARA AUTOCLAVE 3MTS	MASTERFIX	2,3600	354,0000
1/185	UN	45,0000	GERMI RIO GALÕES DE 5000 ML	CINORD	26,6000	1.197,0000
1/195	CX	70,0000	LÂMINA DE BISTURI N°24 C/100 UNIDADES	WILTEX	21,1500	1.480,5000
1/208	UN	20,0000	MASCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL N°1,0	COMPER	37,8000	756,0000
1/209	UN	20,0000	MASCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL N°1,5	COMPER	37,8000	756,0000
1/210	UN	20,0000	MASCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL N°2	COMPER	37,8000	756,0000
1/211	UN	20,0000	MASCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL N°2,5	COMPER	37,8000	756,0000
1/212	UN	20,0000	MASCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL N°3,0	COMPER	37,8000	756,0000
1/213	UN	20,0000	MASCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL N°4,0	COMPER	37,8000	756,0000
1/214	UN	20,0000	MASCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL N°5,0	COMPER	37,8000	756,0000
1/247	PT	2,0000	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE 04 40 CM COMPRIMENTO C/ 10 UNIDADES	MEDSONDA	5,4000	10,8000
1/248	PT	2,0000	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE 06 40 CM COMPRIMENTO C/ 10 UNIDADES	MEDSONDA	6,0800	12,1600
1/285	PC	15,0000	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°20 PACOTE C/ 10 UNIDADES	MEDSONDA	10,3500	155,2500
1/286	PC	15,0000	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°22 PACOTE C/ 10 UNIDADES	MEDSONDA	10,8000	162,0000
1/301	UN	1.680,0000	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML UNIDADE	SANOBIOL	2,7500	4.620,0000
1/306	UN	30,0000	SUPRAGEL GALÃO 5KG	MULTIGEL	20,0000	600,0000
1/311	UN	800,0000	TUBO DE COLETA DE SANGUE A VÁCUO 4ML (TAMPA AMARELA)	CRAL	0,3800	304,0000
1/312	UN	800,0000	TUBO DE COLETA DE SANGUE A VÁCUO 4ML (TAMPA VERMELHA)	CRAL	0,3800	304,0000
1/334	UN	100,0000	TELA DE MARLEX EM PROLIPROPILENO 30X30CM	MARLEX	119,9000	11.990,0000
1/335	UN	300,0000	CLAMP UMBILICAL ESTERIL BRANCO	CRAL	0,4100	123,0000
TOTAL:						**68.755,6100**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FMS - PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:
I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **030/2020**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.
DO PAGAMENTO À CONTRATADA
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão negativa de débito com o INSS;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.
Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;
II. Multa – observados os seguintes limites máximos:
a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **028/2020** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **028/2020** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **08/05/2020**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 04 de junho de 2020.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
835.140.231-15

Contratada(s):
PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PROD. FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA
CNPJ:05.159.591/0001-68

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:62D17608

FMS
ATA 11 DE REGISTRO DE PREÇO, PARA: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA O PERIODO DE 12 MESES.

Ata 11 de Registro de Preço, para:
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA O PERIODO DE 12 MESES.

Processo Licitatório Nº: 28/2020
Processo Adm. Nº: 842/2020
Validade: 12(doze) meses

Às 09:00 horas do dia 08/05/2020, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 017.785.411-19, e os membros da Equipe de Apoio VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, STEPHANIA GOMES DOURADO, designados pelo Decreto nº 448, de 16/09/2019, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 22/2020, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/341, 1/340, 1/339, 1/325, 1/315, 1/310, 1/300, 1/270, 1/269, 1/268, 1/267, 1/266, 1/265, 1/259, 1/256, 1/240, 1/239, 1/238, 1/237, 1/236, 1/235, 1/232, 1/218, 1/198, 1/197, 1/196, 1/164, 1/159, 1/158, 1/145, 1/135, 1/134, 1/133, 1/132, 1/131, 1/130, 1/129, 1/128, 1/101, 1/92, 1/87, 1/84, 1/81, 1/77, 1/76, 1/68, 1/64, 1/56, 1/47, 1/39, 1/37, 1/36, 1/33, 1/31, 1/18, 1/15, 1/11, 1/8	NOME: MIX COMERCIO LTDA-ME CPF/CNPJ:02.921.711/0001-24 ENDEREÇO:AV BELA VISTA, S/N, SALA 01 - VILA SANTO ANTONIO FONE:6230974890 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: CEZAR LEMES DE CARVALHO CPF: 917.196.661-72

visando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA O PERIODO DE 12 MESES.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Entregar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Entregar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar as Secretarias, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:
Responder pelos danos causados diretamente as Secretarias e demais fundos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.
As Secretarias não aceitarão, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: MIX COMERCIO LTDA-ME						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/8	FA	4.000,0000	AMPICILINA SÓDICA 1GR INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA C/ DILUENTE	BLAU	2,8800	11.520,0000
1/11	FA	4.000,0000	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 U (150000 U/ML) FRASCO- AMPOLA DE 4 ML C/ DILUENTE	TEUTO	7,9700	31.880,0000
1/15	AP	20.000,0000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SODICA 500 MG/ML INJETÁVEL AMPOLAS DE 5 ML	HYPOFARMA	1,7400	34.800,0000
1/18	FA	6.000,0000	CEFALOTINA SÓDICA 1GR FRASCO-AMPOLA	BLAU	7,1900	43.140,0000
1/31	AP	17.000,0000	COMPLEXO B INJETÁVEL (VITAMINAS DO COMPLEXO B) AMPOLAS DE 2ML	HYPOFARMA	0,7700	13.090,0000

1/33	AP	25.000,0000	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA INJETÁVEL 4MG/ML AMPOLAS DE 2,5 ML	HYPOFARMA	0,6800	17.000,0000
1/36	AP	45.000,0000	DIPIRONA MONOIDRATADA INJETÁVEL 500 MG/ML AMPOLAS DE 2ML	SANTISA	0,5700	25.650,0000
1/37	AP	900,0000	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA INJETÁVEL 12,5MG/ML AMPOLA DE 20 ML	HYPOFARMA	7,0700	6.363,0000
1/39	AP	8.000,0000	DIMENIDRINATO 3MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100 MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ML AMPOLAS DE 10 ML	TAKEDA	2,6100	20.880,0000
1/47	AP	5.000,0000	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML INJETÁVEL AMPOLAS DE 2ML	HYPOFARMA	0,7000	3.500,0000
1/56	FR	900,0000	LEVOFLOXACINO 5MG/ML FRASCO DE 100 ML	ISOFARMA	15,3000	13.770,0000
1/64	FA	200,0000	NITROPRUSSIATO DE SODIO INJETÁVEL 50MG FRASCO-AMPOLA C/ DILUENTE	HYPOFARMA	11,1500	2.230,0000
1/68	FA	5.000,0000	OMEPRAZOL SODICO 40 MG INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	BLAU	5,5600	27.800,0000
1/76	FA	6.000,0000	TENOXICAN 20MG FRASCO-AMPOLA	UNIAO	6,3500	38.100,0000
1/77	FA	12.000,0000	TENOXICAN 40MG FRASCO-AMPOLA	UNIAO	8,1500	97.800,0000
1/81	AP	13.000,0000	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML INJETÁVEL AMPOLAS 2ML	HYPOFARMA	0,9300	12.090,0000
1/84	UN	400,0000	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (A.G.E.),VITAMINAS A e E e LECITINADE SOJA FRASCO 200ML UNIDADES	NUTRIEX	3,1900	1.276,0000
1/87	CX	400,0000	AGULHAS DESCARTÁVEIS 25 X 7 CAIXA C/100 UNIDADES	DESCARPACK	5,6900	2.276,0000
1/92	UN	144,0000	ÁLCOOL IODADO 1000 ML UNIDADE	VICPHARMA	8,2700	1.190,8800
1/101	PC	1.800,0000	ATADURA DE CREPOM TIPO I 20CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 42,8G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14.056. PACOTE C/ 12 UNIDADES.	BIOTEXTIL	7,9800	14.364,0000
1/128	CX	20,0000	CAT GUT 2,0 CROMADO C/ AGULHA C/24 UNIDADES	TECHNOFIO	70,4000	1.408,0000
1/129	CX	20,0000	CAT GUT 2,0 SIMPLES C/ AGULHA C/24 UNIDADES	TECHNOFIO	70,4000	1.408,0000
1/130	CX	20,0000	CAT GUT 3,0 CROMADO C/ AGULHA C/24 UNIDADES	TECHNOFIO	70,4000	1.408,0000
1/131	CX	20,0000	CAT GUT 3,0 SIMPLES C/ AGULHA C/24 UNIDADES	TECHNOFIO	70,4000	1.408,0000
1/132	CX	20,0000	CAT GUT 4,0 CROMADO C/ AGULHA C/24 UNIDADES	TECHNOFIO	70,4000	1.408,0000
1/133	CX	20,0000	CAT GUT 4,0 SIMPLES C/ AGULHA C/24 UNIDADES	TECHNOFIO	70,4000	1.408,0000
1/134	CX	20,0000	CAT GUT 5,0 CROMADO C/ AGULHA C/24 UNIDADES	TECHNOFIO	70,4000	1.408,0000
1/135	CX	20,0000	CAT GUT 5,0 SIMPLES C/ AGULHA C/24 UNIDADES	TECHNOFIO	70,4000	1.408,0000
1/145	UN	100,0000	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL	BIOBASE	0,7900	79,0000
1/158	UN	5.000,0000	ENVELOPE PARA RAIO X 37 X 47	FORONI	1,7100	8.550,0000
1/159	UN	5.000,0000	ENVELOPE PARA RAIO X 45 X 45	FORONI	1,9300	9.650,0000
1/164	UN	12.000,0000	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL TAMANHO 1,2 MT	BIOBASE	1,1600	13.920,0000
1/196	PA	2.000,0000	LUVA CIRURGICA 7,0 ESTERIL PAR	DESCARPACK	1,3900	2.780,0000
1/197	PA	5.000,0000	LUVA CIRÚRGICA 7,5 ESTÉRIL PAR	DESCARPACK	1,3900	6.950,0000
1/198	PA	1.500,0000	LUVA CIRÚRGICA 8,0 ESTÉRIL PAR	DESCARPACK	1,3900	2.085,0000
1/218	CX	40,0000	NYLON 0 CORTANTE C/ AGULHA DE 25MM TIPO: TRIANGULAR CAIXA C/ 24 UNIDADES	TECHNOFIO	26,4000	1.056,0000
1/232	UN	150,0000	RESERVATÓRIO SELO D'AGUA(SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL)	CPL	31,9000	4.785,0000
1/235	PC	2.500,0000	SACO PLASTICO BRANCO COM SIMBOLO INFECTANTE 0,04 MICRAS OBEDECENDO AS NORMAS 9191 DA ABNT, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES	RC PLAST	26,1700	65.425,0000
1/236	CX	50,0000	SCALP N°19 CAIXA C/100	TOPMED	17,6000	880,0000
1/237	CX	100,0000	SCALP N°21 CAIXA C/100	TOPMED	17,6000	1.760,0000
1/238	CX	100,0000	SCALP N°23 CAIXA C/100	TOPMED	17,6000	1.760,0000
1/239	CX	40,0000	SCALP N°25 CAIXA C/100	TOPMED	17,6000	704,0000
1/240	CX	8,0000	SCALP N°27 CAIXA C/100	TOPMED	17,6000	140,8000
1/256	UN	12,0000	SONDA DE NUTRIÇÃO NASOENTERAL Nº 08 109 CM COMPERIMENTO	MEDSONDA	9,1300	109,5600
1/259	UN	80,0000	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO EM PVC TAMANHO : 8,0MM	SOLIDOR	4,6500	372,0000
1/265	UN	20,0000	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO EM PVC TAMANHO: 6,0MM	SOLIDOR	4,6500	93,0000
1/266	UN	25,0000	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO EM PVC TAMANHO: 6,5MM	SOLIDOR	4,6500	116,2500
1/267	UN	90,0000	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO EM PVC TAMANHO: 7,0MM	SOLIDOR	4,6500	418,5000
1/268	UN	90,0000	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO EM PVC TAMANHO: 7,5MM	SOLIDOR	4,6500	418,5000
1/269	UN	80,0000	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO EM PVC TAMANHO: 8,5MM	SOLIDOR	4,6500	372,0000
1/270	UN	20,0000	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO EM PVC	SOLIDOR	4,6500	93,0000

			TAMANHO: 9,0MM			
1/300	UN	2.400,0000	SORO GLICOFISIOLOGICO 250ML UNIDADE	HALEXISTAR	2,2900	5.496,0000
1/310	UN	4,0000	TRAQUEIA DE SILICONE INFANTIL DIAMETRO 15,0X0,60MTS (INTERNO LISO)	MD	250,2500	1.001,0000
1/315	UN	15,0000	TUBO ENDOTRAQUEAL PARA INTUBAÇÃO NEONATAL SEM CUFF	SOLIDOR	78,6500	1.179,7500
1/325	UN	20,0000	AMACIANTE DE TECIDO E ROUPAS SILICONIZADO DE ALTA FIXAÇÃO 50LT	NIPPON	481,4000	9.628,0000
1/339	CX	30,0000	KIT TESTE RÁPIDO TROPONINA I	ABON	97,9000	2.937,0000
1/340	CX	30,0000	KIT TESTE RÁPIDO CK-MB	DOLES	315,9000	9.477,0000
1/341	CX	30,0000	KIT TESTE RÁPIDO MIOGLOBINA	ABON	246,5200	7.395,6000
TOTAL:						**589.615,8400**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FMS - PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **030/2020**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão negativa de débito com o INSS;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. Multa – observados os seguintes limites máximos:
a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **028/2020** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **028/2020** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **08/05/2020**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 04 de junho de 2020.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
835.140.231-15

Contratada(s):
MIX COMERCIO LTDA-ME
CNPJ:02.921.711/0001-24

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:BB23A999

FMS
ATA 04 DE REGISTRO DE PREÇO, PARA: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA O PERIODO DE 12 MESES. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 28/2020

Processo Adm. Nº: 842/2020
Validade: 12(doze) meses

Às 09:00 horas do dia 08/05/2020, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 017.785.411-19, e os membros da Equipe de Apoio VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, STEPHANIA GOMES DOURADO, designados pelo Decreto nº 448, de 16/09/2019, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 22/2020, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/40, 1/27	NOME: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENCE LTDA CPF/CNPJ:67.729.178/0004-91 ENDEREÇO:PC EMILIO MARCONATO, 1000, GALPAO G22 - JAGUARIUNA PARK INDUSTRIAL FONE:1935225804 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: LORENA DA SILVA GUIMARAES CPF: 017.839.481-59

visando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA O PERIODO DE 12 MESES.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Entregar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Entregar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar as Secretarias, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:
Responder pelos danos causados diretamente as Secretarias e demais fundos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.

As Secretarias não aceitarão, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENCE LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/27	AP	6.000,0000	CLORIDRATO DE PROMETAZINA INJETÁVEL 25 MG/ML AMPOLAS DE 2ML	SANVAL	1,7000	10.200,0000
1/40	AP	5.000,0000	EPINEFRINA (ADRENALINA) 1MG/ML AMPOLAS DE 1ML	HIPOLABOR	1,7600	8.800,0000
TOTAL:						**19.000,0000**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FMS - PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **030/2020**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão negativa de débito com o INSS;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. Multa – observados os seguintes limites máximos:
a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **028/2020** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **028/2020** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **08/05/2020**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 04 de junho de 2020.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
835.140.231-15

Contratada(s):
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENCE LTDA
CNPJ:67.729.178/0004-91

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:6328CD95

FMS

ATA 02 DE REGISTRO DE PREÇO, PARA: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA O PERIODO DE 12 MESES. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 28/2020 PROCESSO ADM. Nº: 842/2020

Validade: 12(doze) meses

Às 09:00 horas do dia 08/05/2020, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 017.785.411-19, e os membros da Equipe de Apoio VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, STEPHANIA GOMES DOURADO, designados pelo Decreto nº 448, de 16/09/2019, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 22/2020, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/318, 1/168, 1/79, 1/62, 1/51, 1/21, 1/19	NOME: ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI CPF/CNPJ:27.718.661/0001-03 ENDEREÇO:AV RIO DE JANEIRO, 309, - VILA GALVAO FONE:6230973404 EMAIL:contato@lobecontabilidade.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: CLERVE JOSE MARQUES CPF: 169.074.001-97

visando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA O PERIODO DE 12 MESES.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Entregar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Entregar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar as Secretarias, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:

Responder pelos danos causados diretamente as Secretarias e demais fundos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.

As Secretarias não aceitarão, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/19	FR	20.000,0000	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1GR INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	NOVAFARMA	10,6800	213.600,0000
1/21	FR	2.500,0000	CIPROFLOXACINO 200MG (2MG/ML) FRASCO DE 100ML	HYPOFARMA	24,1900	60.475,0000
1/51	AP	800,0000	HALOPERIDOL INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLAS DE 1ML	HYPOFARMA	1,0200	816,0000

1/62	AP	1.800,0000	Sulfato de Morfina Injetável 10MG/ML Ampolas de 1ML	HIPOLABOR	2,4600	4.428,0000
1/79	AP	1.000,0000	VITAMINA K (FITOMENADIONA)10MG/ML INJETÁVEL AMPOLAS 1ML	HYPOFARMA	1,1800	1.180,0000
1/168	CX	30,0000	FILME PARA RAIO X 13X18 CAIXA C/100 UNIDADES	FUJIFILM	38,4100	1.152,3000
1/318	UN	200,0000	FITA MEDICA TRANSPARENTE TRANSPORE 10CM X 4,5 M	CIEX	5,2200	1.044,0000
TOTAL:						**282.695,3000**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FMS - PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **030/2020**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão negativa de débito com o INSS;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. Multa – observados os seguintes limites máximos:
a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **028/2020** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **028/2020** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **08/05/2020**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 04 de junho de 2020.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
835.140.231-15

Contratada(s):
ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 27.718.661/0001-03

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:5911E156

FMS
ATA 06 DE REGISTRO DE PREÇO, PARA: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA O PERIODO DE 12 MESES.

Processo Licitatório Nº: 28/2020
Processo Adm. Nº: 842/2020
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 08/05/2020, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 017.785.411-19, e os membros da Equipe de Apoio VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, STEPHANIA GOMES DOURADO, designados pelo Decreto nº 448, de 16/09/2019, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 22/2020, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/16	NOME: DROGAFONTE LTDA CPF/CNPJ:08.778.201/0001-26 ENDEREÇO:RUA BARAO DE BONITO, 408, ANEXO 424/450 - VARZEA FONE:8121021819 EMAIL:contabilidade@drogafonte.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: FLAVIO FELIPE DA SILVA CPF: 897.396.551-49

visando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA O PERIODO DE 12 MESES.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Entregar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Entregar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar as Secretarias, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:
Responder pelos danos causados diretamente as Secretarias e demais fundos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.
As Secretarias não aceitarão, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: DROGAFONTE LTDA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/16	AP	10.000,0000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMPOLA DE 1ML	HIPOLABOR	1,0400	10.400,0000
TOTAL:						**10.400,0000**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FMS - PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **030/2020**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão negativa de débito com o INSS;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. Multa – observados os seguintes limites máximos:
a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **028/2020** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **028/2020** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **08/05/2020**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 04 de junho de 2020.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
835.140.231-15

Contratada(S):
DROGAFONTE LTDA
CNPJ:08.778.201/0001-26

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:BF2C1B47

FMS

ATA 12 DE REGISTRO DE PREÇO, PARA: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA O PERIODO DE 12 MESES. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 28/2020 PROCESSO ADM. Nº: 842/2020 VALIDADE: 12(DOZE) MESES

Às 09:00 horas do dia 08/05/2020, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 017.785.411-19, e os membros da Equipe de Apoio VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, STEPHANIA GOMES DOURADO, designados pelo Decreto nº 448, de 16/09/2019, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 22/2020, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/336, 1/330, 1/327, 1/307, 1/305, 1/299, 1/295, 1/294, 1/293, 1/291, 1/290, 1/289, 1/284, 1/283, 1/243, 1/242, 1/241, 1/204, 1/180, 1/162, 1/150, 1/140, 1/139, 1/136, 1/126, 1/111, 1/100, 1/96, 1/89, 1/86, 1/73, 1/66, 1/13, 1/10, 1/1	NOME: PONTUAL HOSPITALAR EIRELI - ME CPF/CNPJ:24.382.535/0001-32 ENDEREÇO:AV GUYRAUPIA, S/N, null - JARDIM HELVECIA FONE: EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: JARBAS WEIBER P. HERMENEGILDO CPF: 937.775.231-00

visando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA O PERIODO DE 12 MESES.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Entregar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Entregar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar as Secretarias, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:

Responder pelos danos causados diretamente as Secretarias e demais fundos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.

As Secretarias não aceitarão, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: PONTUAL HOSPITALAR EIRELI - ME						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/1	AP	10.000,0000	ACIDO ASCÓRBICO INJETÁVEL 100MG/ML AMPOLA DE 5ML	HIPOLABOR	0,5500	5.500,0000
1/10	FA	6.000,0000	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 U (300000 U/ML) FRASCO-AMPOLA DE 4 ML C/ DILUENTE	BLAU	8,3900	50.340,0000
1/13	AP	500,0000	BITARTARATO DE METARAMINOL 10MG/ML AMPOLA DE 1 ML	CRISTALIA	4,8400	2.420,0000
1/66	AP	200,0000	CLORIDRATO DE NALOXONA INJETÁVEL 0,4 MG/ML AMPOLAS DE 1 ML	HIPOLABOR	6,1000	1.220,0000
1/73	AP	15.000,0000	CLORIDRATO DE RANITIDINA INJETÁVEL 25MG/ML AMPOLAS DE 2ML	FARMACE	0,7800	11.700,0000
1/86	CX	400,0000	AGULHAS DESCARTÁVEIS 20 X 5,5 CAIXA C/100 UNIDADES	SOLIDOR	5,7000	2.280,0000
1/89	CX	300,0000	AGULHAS DESCARTÁVEIS 40 X 12 CAIXA C/100 UNIDADES	SOLIDOR	6,0000	1.800,0000

1/96	PC	200,0000	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM PACOTE C/ 12 UNIDADES	ORTOFEM	7,5000	1.500,0000
1/100	PC	1.800,0000	ATADURA DE CREPOM TIPO I 15CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², PACOTE C/ 12 UNIDADES.	BIOTEXTIL	6,0700	10.926,0000
1/111	PT	300,0000	CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50 CM PACOTE C/50 UNIDADES	CLEAN	36,0000	10.800,0000
1/126	UN	2,0000	CAPACETE DE HOOD PEQUENO (CAPACETE DE OXIGENAÇÃO 2 LITROS)	PROTEC	408,0000	816,0000
1/136	CX	30,0000	CATETER (ABOCAT) N°16G CAIXA C/ 50 UNIDADES	SOLIDOR	33,5000	1.005,0000
1/139	CX	200,0000	CATETER (ABOCAT) N°22G CAIXA C/ 50 UNIDADES	SOLIDOR	33,0000	6.600,0000
1/140	CX	200,0000	CATETER (ABOCAT) N°24G CAIXA C/ 50 UNIDADES	SOLIDOR	33,0000	6.600,0000
1/150	PC	12.000,0000	COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5CM PACOTE COM 500 UNIDADES 9 FIO	ORIGINAL	7,6000	91.200,0000
1/162	UN	10.000,0000	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL UNIDADE	LABOR IMPORTS	1,4400	14.400,0000
1/180	CX	20,0000	FORMULÁRIO PARA ELETROCARDIOGRAMA C/1000 FOLHAS	DIXTAL	299,0000	5.980,0000
1/204	CX	12,0000	MANITOL 20% INJETÁVEL 200MG/ML CAIXA C/ 40 BOLSAS DE 250 ML	JP	110,4000	1.324,8000
1/241	UN	40.000,0000	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 ML COM AGULHA	RYMCO	0,2700	10.800,0000
1/242	UN	40.000,0000	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML COM AGULHA	RYMCO	0,3600	14.400,0000
1/243	UN	75.000,0000	SERINGA DESCARTÁVEL DE 3 ML COM AGULHA	RYMCO	0,1600	12.000,0000
1/283	PT	15,0000	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°16 PACOTE C/ 10 UNIDADES	MARKMED	7,6000	114,0000
1/284	PC	15,0000	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°18 PACOTE C/ 10 UNIDADES	MARKMED	7,6800	115,2000
1/289	PT	700,0000	SONDA URETRAL N°10 PACOTE C/10 UNIDADES	MARKMED	4,3400	3.038,0000
1/290	PT	1.500,0000	SONDA URETRAL N°12 PACOTE C/10 UNIDADES	MARKMED	4,5400	6.810,0000
1/291	PC	3.000,0000	SONDA URETRAL N°14 PACOTE C/10 UNIDADES	MARKMED	5,1200	15.360,0000
1/293	PC	18,0000	SONDA URETRAL N°18 PACOTE C/10 UNIDADES	MARKMED	6,2000	111,6000
1/294	PC	12,0000	SONDA URETRAL N°20 PACOTE C/10 UNIDADES	MARKMED	6,6000	79,2000
1/295	PT	12,0000	SONDA URETRAL N°22 PACOTE C/10 UNIDADES	MARKMED	6,8000	81,6000
1/299	UN	19.000,0000	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML UNIDADE	JP	2,2100	41.990,0000
1/305	UN	1.920,0000	SORO RINGER SIMPLES 500 ML UNIDADE	JP	2,8000	5.376,0000
1/307	UN	66.000,0000	SERINGA DESCARTÁVEL DE 1 ML COM AGULHA	RYMCO	0,1300	8.580,0000
1/327	UN	25,0000	DETERGENTE LAVA ROUPAS ADITIVO ALCALINO REFORÇADO TEXTIL	POSITIVA	450,0000	11.250,0000
1/330	UN	1.000,0000	AGULHA PARA RAQUE 25GX3 1/2	PROCARE	3,5000	3.500,0000
1/336	UN	1.000,0000	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 2 DOBRAS, MEDIDA 22CM X 20,7CM, ACABAMENTO GOFRADO. EMBALAGEM 1X 2000 (BRANCO) NÃO RECICLADO	MAXPEL	7,6000	7.600,0000
TOTAL:						**367.617,4000**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FMS - PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **030/2020**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão negativa de débito com o INSS;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.
Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. Multa – observados os seguintes limites máximos:
a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **028/2020** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **028/2020** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **08/05/2020**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 04 de junho de 2020.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
835.140.231-15

Contratada(s):
PONTUAL HOSPITALAR EIRELI – ME
CNPJ:24.382.535/0001-32

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:A85FCBB1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 150/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 150/2020

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NOS DIARIOS OFICIAIS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada no fornecimento em prestação de serviços de publicação no diário oficial, por meio da Secretaria de Administração.

CONSIDERANDO que a empresa **J. CAMARA IRMÃOS S/A,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;

CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de publicações no diário oficial, para atender a Secretaria de Administração, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: J. CAMARA IRMÃOS S/A **CNPJ: 01.536.754.0001-23**						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
-----	1	1	UN	Prestação de Serviços de Republicação "Aviso de Edital d e Pregão Presencial nº 010/2020".	200,00	200,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						200,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **J. CAMARA IRMÃOS S/A** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 01.536.754.0001-23, estabelecida na Rua Thomaz Edson, Setor Serrinha – Goiânia-Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 200,00 (**Duzentos reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 04 de Junho de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:5A887F7A

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157/2020

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento de material de acondicionamento, por meio da Secretaria de Obras e Urbanismo.

CONSIDERANDO que a empresa TOTAL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhor Secretario e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em fornecimento de material de acondicionamento, para atender a Secretaria de Obras e Urbanismo, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: TOTAL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA **CNPJ:** 10.720.285/0001-99						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
67385	1	20	PCT	Saco de Lixo 200 LT reforçado	69,00	1.380,00
DESCONTO (-) VALOR DO FORNECIMENTO						0,00
						1.380,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **TOTAL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.720.285/0001-99, estabelecida na Rua Minas Gerais – Samuel Graham, Jataí - GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma, no valor de **R$ 1.380,00** (Um mil trezentos e oitenta reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 04 de Junho 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:ABC33C0C

SECRETARIA GERAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 154/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 154/2020

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS E IMÓVEIS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada no fornecimento de material para manutenção de bens e imóveis, por meio da Secretaria Geral.

CONSIDERANDO que a empresa **MARLI BALZ TIRLONI** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhor Secretário e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada no fornecimento de material para manutenção de bens e imóveis, para atender a Secretaria Geral, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: MARLI BALZ TIRLONI
CNPJ: 33.603.689/0001-06

Código	Item	Qtde	Unidade	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
60670	1	1	UN	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 32A	33,20	33,20
80087	2	80	MT	CABO FLEXIVEL 1X2,5mm	1,40	118,40
38864	3	1	UN	FITA ISOLANTE 20 MTS	6,50	6,50
51211	4	210	MT	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4" ANTICHAMA	1,38	289,80
54143	5	15	UN	CONECTOR DERIV. PERFURANTE CDP-70	8,95	8,95
80088	6	225	MT	CABO TRIPLEX CA 2X1X10+10mm	4,28	963,00
37467	7	2	UN	BARRA ROSQUEADA 3/8"	0,28	11,40
34022	8	2	UN	BARRA ROSQUEADA 5/16"	4,20	8,40
80089	9	16	UN	PORCA E ARRUELA 3/8"	0,28	4,48
80090	10	25	UN	PORCA E ARRUELA 5/16"	0,24	6,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						1.575,43

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **MARLI BALZ TIRLONI** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 33.603.689/0001-06, estabelecida na Rua José Inácio da Costa Lima 217, em Perolândia Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 1.575,43** (Um mil quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 04 de Junho de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:FBE3BADA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECRETO Nº 161/20

DECRETO Nº 161/20. DE, 04 DE JUNHO DE 2020.

"Aprova o parcelamento denominado Loteamento Residencial Recanto dos Bosques e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo atual prefeito, **JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE,** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 459.912/DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 124.229.241-15, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nºs 6.766/1979 e suas alterações, 10.257/2001 e das Leis Municipais nºs 032/2017, 1.793/2017, 544/1991 (Código de Edificações), 025/2015 e suas alterações, bem como, o contido nos autos do **processo nº 2020017493,** para aprovação do parcelamento denominado **LOTEAMENTO RESIDENCIAL RECANTO DOS BOSQUES, com o total de 436.790,00 m², contendo 61.951,48 m² de áreas públicas, 215.306,82 m² de área vendável, com 822 lotes distribuídos em 26 quadras, 134.776,09 m² de sistema viário, 10.919,75 m² de área pública na forma de contrapartida pela inclusão no perímetro urbano (art. 6º da Lei nº 1.793/2017), 13.426,00 m² de área de preservação permanente, 409,86 m² de faixa de domínio (rodovia),** localizado nas "Fazendas Barro Branco e Neném", área devidamente registrada sob matrícula nº 77.477 Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade/GO, e encontra-se localizada Zona de Expansão Urbana, de interesse **BARRO BRANCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOSLTDA,** inscrita no CNPJ nº 31.940.616/0001-76, com sede na Av T9, nº2310, Sala A-1308, Qd 523, Lts 10/15, Jardim América, Goiânia, Goiás.

CONSIDERANDO que o Município possui competência constitucional para promover o ordenamento urbano, o uso e a ocupação do solo, conforme o disposto no artigo 30, VIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o inciso XXII do artigo 5º da Constituição Federal garante a todos o direito de propriedade;

CONSIDERANDO que o inciso XXIII do art. 5º, da Constituição Federal, dispõe que a propriedade atenderá a sua função social, e seu art. 170, contempla essa função social como um dos pilares da Ordem Econômica;

CONSIDERANDO o prescrito pelo artigo 182 da Constituição Federal: *"Art. 182 – A política de desenvolvimento urbano, executada pelo poder público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes. (...) § 2º A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor*.
CONSIDERANDO as diretrizes da Lei de parcelamento do solo estão contidas na Lei Federal 6.766/79 e suas alterações, bem como, o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/01), estabelece entre suas diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana, bem como, procura combater a especulação imobiliária, que resulte na sua subtilização ou não utilização do imóvel.
CONSIDERANDO que o pedido de aprovação do referido empreendimento atende as normas municipais contidas na Lei Complementar nº 032/2017 (Lei de parcelamento do Solo).
CONSIDERANDO o disposto no artigo 56 do Código de Defesa do Consumidor, onde se vislumbra que, para a proteção e defesa do consumidor, deve a Administração Pública adotar medidas administrativas e/ou judiciais protetivas e repressivas para inibir práticas lesivas ao consumidor, em seu efetivo exercício do poder de polícia.
CONSIDERANDO que a área se encontra na Zona de Expansão Urbana do Município, por força da Lei do Perímetro Urbano nº 1.793/2017, e que seu Zoneamento foi definido pela Lei nº 025/2015 e suas alterações;
CONSIDERANDO que a zona de expansão urbana é conceituada como área reservada para o crescimento das cidades e vilas, adjacente a zona urbana, e está previsto no § 2º, do art. 32 do CTN, que "a lei municipal pode considerar urbanas as áreas urbanizáveis, ou de expansão urbana, constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes, destinados à habitação, à indústria ou ao comércio, mesmo que localizados fora das zonas definidas nos termos do parágrafo anterior";
CONSIDERANDO que o art. 165 e seus incisos I e II, do Plano Diretor, determinam que: "Art. 165. Para preservar a qualidade do meio ambiente, potencializar e redistribuir os benefícios gerados pelo processo de urbanização, são diretrizes relativas ao uso e ocupação do solo urbano em Trindade: I - consolidação e regularização das áreas urbanas já ocupadas, promovendo seu adensamento com maior aproveitamento da infraestrutura instalada, evitando a expansão urbana desordenada; II - condicionamento da expansão urbana à capacidade de oferta de infraestrutura, à preservação ambiental e às demandas reais por ocupação urbana;".
CONSIDERANDO que a Zona de Expansão Urbana (ZEU) onde se encontram áreas já consolidadas, loteadas e servidas de infraestrutura, estão inseridas dentro do Perímetro Urbano da Cidade (ou Macrozona), e, deverão ser regulamentadas nas Zonas de Uso descritas no Parágrafo Único, inciso I, do art. 5º da Lei Complementar nº 028/2016, inclusive, os usos "conformes" e "admissíveis";

CONSIDERANDO que existe a necessidade de regulamentação das áreas situadas na Zona de Expansão Urbana - ZEU, para fins aprovação de projetos, em cumprimento do art. 75, §2º da Lei Complementar nº 025/2015 que dispõe: Art. 75 – Em caso de parcelamentos para fins urbanos, aprovados de acordo com a Lei do Parcelamento, a(s) zona(s) atual (atuais) deverá (deverão) ser transformadas em nova(s) zona(s), atendendo as diretrizes do Plano Diretor e desta Lei de Zoneamento. (...) §2º Em qualquer um desses casos, o mapa de zoneamento deverá ser atualizado e anexado ao decreto de aprovação do Loteamento ou Remanejamento;
CONSIDERANDO que o Decreto nº 298, de 12 de maio de 2018, determina no art. 4º que: "Fica autorizada a mudança da classificação da Zona de Expansão Urbana (ZEU) para Zona Habitacional (ZH) para as áreas que já se encontram consolidadas, loteadas e servidas de infraestrutura, desde que, através de processo administrativo, seja feito um estudo técnico, vistoria in loco, relatórios fotográficos, evidenciando a consolidação urbana que justifique a redefinição de Zona".

CONSIDERANDO que pelo princípio da simetria constitucional prevista no art. 84, IV, da Constituição Federal, no decreto de aprovação do parcelamento deverão constar a Zona Habitacional, as demais zonas de interesse do Município, e os usos "conformes" e "admissíveis" como determina o Parecer Técnico nº 24/2020.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 024/2020, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, onde, após análise da documentação acostada e legislação pertinente, concluiu favoravelmente pelo objeto do pedido;

CONSIDERANDO que é dever do MUNICÍPIO, enquanto agente promotor do bem comum, promover melhoria na qualidade de vida da cidade e garantir a sustentabilidade da cidade, através de ordenamento da Política Urbana que articula ações de solução habitacional, adensamento urbano, geração de emprego e renda e serviços de infraestrutura básica.
DECRETA:
Art. 1° - Fica aprovado o **LOTEAMENTO RESIDENCIAL RECANTO DOS BOSQUES, contendo 822 lotes,** de interesse da empresa **BARRO BRANCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOSLTDA,** com área total de **436.790,00 m²** (quatrocentos e trinta e seis mil, setecentos e noventa metros quadrados).

Art. 2º - O sistema viário corresponde a **134.776,09 m²** distribuídos nas respectivas vias públicas de acesso e canalização de trafego, conforme projeto.
Parágrafo único – A Avenida dos Bosques com 981 m (novecentos e oitenta e um metros) de comprimento e "caixa" de 25 m (vinte e cinco metros), terá sua ampliação de 20 m para 25 m, sendo que o total de 05 m (cinco metros) lineares da via serão descontados das **matrículas 72.226** de propriedade de Só Lotes Trindade Ltda, **matrícula 71.945**, de propriedade de Paix Serviços Póstumos Ltda, por força do Termo de Parceria e Comprometimento de Execução, e afetadas para integração do sistema viário aprovado no *caput* deste artigo, nos seguintes limites e confrontações:

Matrícula: 72.226
Proprietário: SÓ LOTES TRINDADE LTDA.
Objeto: Área de Doação para Ampliação da Caixa da Avenida dos Bosques do Res. Recanto dos Bosques
Área: 3.479,72 e 500,28 m² = TOTAL: 3.980,00 m²
DESCRIÇÃO: Inicia-se a primeira faixa no marco M.1.A de coordenadas N 8.156.117,807 E 659.182,457 cravado ás margens da área da Avenida dos Bosques, com a área da faixa de domínio da GO 050, a partir deste segue confrontando a área da faixa de domínio da GO 050 com distância de 5,00 m até o marco M.200 de coordenadas N 8.156.121,096 E 659.186,344, cravado na área da faixa de domínio da GO 050 e área da Avenida dos Bosques e segue com distância de 675,17 m até o marco M.201 de coordenadas N 8.156.544,973 E 658.660,811, cravado na divisa da área da Só Lotes Trindade Ltda, a partir deste segue confrontando com a área da área da Só Lotes Trindade Ltda com a distância de desenvolvimento de 17,57 m e raio 30,00 m até o marco M.202 de coordenadas N 8.156.551,492 E 658.644,772 cravado na divisa da área da Só Lotes Trindade Ltda com a Avenida dos Bosques, e segue confrontando a Avenida dos Bosques por 690,78 m até o marco M.1.A de coordenadas N 8.156.117,807 E 659.182,445 cravado ás margens da área da Avenida dos Bosques, com a área da faixa de domínio da GO 050, ponto inicial desta descrição.

Inicia-se a segunda faixa no marco M.203 de coordenadas N 8.156.551,089 E 658.636,346 cravado às margens da área da Avenida dos Bosques e na área da área da Só Lotes Trindade Ltda, a partir deste segue confrontando com a Avenida dos Bosques com distância de 112,06 m até o marco

M.17.A de coordenadas N 8.156.475,268 E 658.553,721, cravado na divisa da área com a faixa da Avenida dos Bosques com a Paix Serviços Póstumos Ltda, e segue confrontando com a área da Paix Serviços póstumos Ltda por uma distância de 9,28 m até o marco M.206 de coordenadas N 8.156.474,404 E 658.544,479, cravado na divisa da área da Paix Serviços Póstumos Ltda e da área da Só Lotes Trindade Ltda, e segue a distância de 14,20 m até o marco M.205 de coordenadas N 8.156.483,142 E 658.555,672, cravado na área da área da Só Lotes Trindade Ltda e segue a distância de 89,61 m até o marco M.204 de coordenadas N 8.156.543,726 E 658.621,693, cravado na área da Só Lotes Trindade Ltda, e continua seguindo um desenvolvimento de 12,54 m com raio de 30,00 m até o marco M.203 de coordenadas N 8.156.551,089 E 658.636,346 cravado às margens da área da Só Lotes Trindade Ltda e a área da Avenida dos Bosques, ponto inicial desta descrição.

Matrícula: 71.945
Proprietário: **PAIX SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA**.
Objeto: Área de Doação para Ampliação da Caixa da Avenida dos Bosques do Res. Recanto dos Bosques
Área: 925,00 m²

DESCRIÇÃO: Inicia-se no marco M.17.A de coordenadas N 8.156.475,324 E 658.553,782 cravado ás margens da área da Avenida dos Bosques, com a área da Só Lotes Trindade Ltda, a partir deste segue confrontando a área da Só Lotes Trindade Ltda com distância de 9,35 m até o marco M.206 de coordenadas N 8.156.474,404 E 658.544,479, cravado na divisa da Só Lotes Trindade Ltda e da área da Paix Serviços Póstumos Ltda, a partir deste segue confrontando com a área da Paix Serviços Póstumos Ltda com a distância de 167,16 m até o marco M.207 de coordenadas N 8.156.371,544 E 658.412.716 e confrontando com a Avenida dos Bosques no desenvolvimento de 29,98 m e raio de 89,00 m até o marco M.17.B de coordenadas N 8.156.385,701 E 658.438.977 e segue confrontando a Avenida dos Bosques por 145,65 m até o marco M.17.A de coordenadas N 8.156.475,324 E 658.553,782 cravado ás margens da área da Avenida dos Bosques, com a área da Só Lotes Trindade Ltda, ponto inicial desta descrição.
Art. 4º - O Parcelamento denominado **LOTEAMENTO RESIDENCIAL RECANTO DOS BOSQUES** fica aprovado contendo o projeto urbanístico, o memorial descritivo com o respectivo quadro de áreas, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação e Regularização Fundiária - SEPLANH, que são partes integrantes deste Decreto.
Art. 5º – As dimensões dos lotes estão em conformidade com a Lei Complementar nº 032/2017.

Parágrafo único – Os lotes de esquina obedecerão aos recuos obrigatórios delimitados pelo uso do solo.
Art. 6º - Deverá ser apresentada Escritura Pública de Garantia Real Hipotecária, com cláusula de adjudicação compulsória em favor do Município de Trindade, contendo lotes o suficiente para garantia de execução da infraestrutura, conforme determina o art. 78 e 80 da Lei Complementar nº 032/2017 e Lei Federal 6.766/79, no ato do registro do referido decreto.
Parágrafo primeiro – Deverá ser formalizado um Termo de Compromisso entre o Município e o empreendedor contendo prazo para entrega dos projetos complementares infraestrutura a serem aprovados pelas respectivas concessionarias, conforme determina o parágrafo 3º do Art. 77 da Lei Complementar nº 032/2017.
Parágrafo segundo – No caso de aumento do valor das obras de infraestrutura, deverão ser caucionados novos lotes para cobrir a garantia de execução das referidas obras.
Parágrafo terceiro – Os lotes dados em garantia serão liberados conforme cronograma de execução e mediante apresentação de Termo de Recebimento das Obras pelo Município.

Parágrafo quarto – O prazo para execução das respectivas obras não poderá exceder 04 (quatro anos), conforme determina o artigo 9º da Lei Federal 6.766/79 e art. 70 da Lei Complementar nº 032/2017.

Parágrafo quinto – A Secretaria de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária - SEPLANH ficará impedida de liberar alvarás de construção dos lotes na forma individual, antes da entrega das obras de infraestrutura, conforme determina o art. 268 da Lei nº 544/1991 (Código de Edificações).
Art. 7º - Os rebaixamentos de calçadas e os mobiliários urbanos deverão obedecer as normas técnicas de acessibilidade previstas na ABNT NBR 9050, bem como, o artigo 3º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015.
Art. 8º - A área objeto do parcelamento aprovado no artigo 1º se encontra na ZONA DE EXPANSÃO URBANA e na aprovação dos projetos arquitetônicos deverão ser obedecidos os seguintes zoneamentos:

As Áreas de Institucionais, Áreas Verdes:

ÁREA	METRAGEM	CATEGORIA DE ZONEAMENTO
A.P.M. 01	16.265,46 m²	ZONA HABITACIONAL
A.P.M. 02	1.943,38 m²	ZONA HABITACIONAL
A.P.M. 03	2.901,52 m²	ZONA HABITACIONAL
A.P.M. 04	3.683,29 m²	ZONA HABITACIONAL
A.P.M. 05	1.426,25 m²	ZONA HABITACIONAL
A.P.M. 06	15.124,43 m²	ZONA HABITACIONAL
ÁREA VERDE 01	6.815,20 m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL IV
ÁREA VERDE 02	649,52 m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL IV
ÁREA VERDE 03	12.125,02 m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL IV
ÁREA VERDE 04	1.017,41 m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL IV
A.P. M. CONTRAPARTIDA	10.919,75 m²	ZONA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
A.P.P. 01	5.272,40 m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL I
A.P.P. 02	5.422,46 m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL I
A.P.P. 03	2.731,14 m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL I

As áreas Habitacionais:

Nº DA QUADRA	QUANTIDADE DE LOTES	CATEGORIA DE ZONEAMENTO
01	01	ZONA DE CORREDOR DE COMERCIO E SERVIÇOS
01	02 ao 17	ZONA HABITACIONAL
02	05 ao 08	ZONA HABITACIONAL
02	01 ao 04	ZONA DE CORREDOR DE COMERCIO E SERVIÇOS
03	02 ao 35	ZONA HABITACIONAL
03	01 e 36	ZONA DE CORREDOR DE COMERCIO E SERVIÇOS
04	01 ao 21	ZONA HABITACIONAL

05	14 ao 25	ZONA HABITACIONAL
05	01 ao 13	ZONA DE CORREDOR DE COMERCIO E SERVIÇOS
06	16 ao 30	ZONA HABITACIONAL
06	01 ao 15	ZONA DE CORREDOR DE COMERCIO E SERVIÇOS
07	01 ao15	ZONA HABITACIONAL
08	01 ao 24	ZONA HABITACIONAL
09	25 ao 49	ZONA HABITACIONAL
09	01 ao 24	ZONA DE CORREDOR DE COMERCIO E SERVIÇOS
10	25 ao 49	ZONA HABITACIONAL
10	01 ao 24	ZONA DE CORREDOR DE COMERCIO E SERVIÇOS
11	01 ao 49	ZONA HABITACIONAL
12	01 ao 48	ZONA HABITACIONAL
13	01 ao 13	ZONA HABITACIONAL
14	01 ao 18	ZONA HABITACIONAL
15	01 ao 15	ZONA HABITACIONAL
16	01 ao 29	ZONA HABITACIONAL
17	01 ao 48	ZONA HABITACIONAL
18	01 ao 46	ZONA HABITACIONAL
19	22 ao 43	ZONA HABITACIONAL
19	01 ao 21	ZONA DE CORREDOR DE COMERCIO E SERVIÇOS
20	21 ao 40	ZONA HABITACIONAL
20	01 ao 20	ZONA DE CORREDOR DE COMERCIO E SERVIÇOS
21	01 ao 19	ZONA HABITACIONAL
22	01 ao 23	ZONA HABITACIONAL
22	24	ZONA DE CORREDOR DE COMERCIO E SERVIÇOS
23	26 ao 48	ZONA HABITACIONAL
23	01 ao 25	ZONA DE CORREDOR DE COMERCIO E SERVIÇOS
24	26 ao 48	ZONA HABITACIONAL
24	01 ao 25	ZONA DE CORREDOR DE COMERCIO E SERVIÇOS
25	01 ao 23 e 26 ao 48	ZONA HABITACIONAL
25	24 e 25	ZONA DE CORREDOR DE COMERCIO E SERVIÇOS
26	01 ao 12	ZONA HABITACIONAL

Art. 9º - A Área Pública Municipal contendo 10.919,75 m² fica incorporada ao patrimônio público na forma de contrapartida pela inclusão da área objeto do parcelamento no perímetro urbano do Município de Trindade/GO, conforme art. 6º da Lei nº 1.793/2017.

Art. 10 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE-GO, aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

ROBERTO IBRAHIM BRIHI BADUR
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:80C2DF37

